



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO CONSUMO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSUMO,
COTIDIANO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PGCDS- MESTRADO ACADÊMICO

ANA PAULA MORAES CANTO DE LIMA

BULLYING E CYBERBULLYING:
UMA ANÁLISE DOS FENÔMENOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO GRANDE
RECIFE

Recife
2021



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DO CONSUMO

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CONSUMO,
COTIDIANO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
PGCDS- MESTRADO ACADÊMICO

BULLYING E CYBERBULLYING:

**UMA ANÁLISE DOS FENÔMENOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO GRANDE
RECIFE**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social (PPGCDS) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), como requisito parcial para a obtenção do título de Mestra em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social, sob orientação da Prof.^a Dra. Dayse Amâncio dos Santos Veras Freitas.

Recife
2021

FICHA CATALOGRÁFICA

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação
Universidade Federal Rural de Pernambuco
Sistema Integrado de Bibliotecas
Gerada automaticamente, mediante os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

- A532b Lima, Ana Paula Moraes Canto de Lima
BULLYING E DO CYBERBULLYING: : UMA ANÁLISE DOS FENÔMENOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO
GRANDE RECIFE / Ana Paula Moraes Canto de Lima Lima. - 2021.
141 f. : il.
- Orientadora: Dayse Amancio dos Santos Veras .
Inclui referências e apêndice(s).
- Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal Rural de Pernambuco, Programa de Pós-Graduação em Consumo,
Cotidiano e Desenvolvimento Social, Recife, 2021.
1. bullying. 2. cyberbullying. 3. agressão sistemática. 4. assédio. 5. educação digital. I. , Dayse Amancio dos Santos
Veras, orient. II. Título

CDD 640

BULLYING E DO CYBERBULLYING:
UMA ANÁLISE DOS FENÔMENOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO GRANDE
RECIFE

Por Ana Paula Moraes Canto de Lima

Esta dissertação foi avaliada para obtenção do título de Mestra em Ciências do Consumo, pelo Programa de Pós-Graduação em Consumo, Cotidiano e Desenvolvimento Social, tendo sido aprovada em 28/05/2021.

BANCA EXAMINADORA:

Prof.^a Dr.^a. Dayse Amâncio dos Santos Veras Freitas (Orientadora)
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof.^a Dr.^a Romilson Marques Cabral (Membro Interno)
Universidade Federal Rural de Pernambuco

Prof.^a Dr. Marcelo Xavier de Freitas Crespo (Membro Externo)
Damásio Educacional

Prof. Dr. Alexandre Pimentel (Membro Externo)
Universidade Católica de Pernambuco

Recife, 28 de maio de 2021.

Dedico minha dissertação a Deus por me manter de pé, por todos os sonhos realizados, e pelos que ainda serão, pela força e perseverança que não me permitem desistir; À minha avó (Zenilda Canto de Lima), tio (Paulo Roberto Pereira de Lima) e padrinho (Bráulio Braga), in memoriam, pois nunca mediram esforços para me conceder o melhor, em especial em relação à educação, sempre me incentivando a estudar e a buscar meus sonhos; à minha mãe Sonia Maria Leandro, pelo gesto de amor, que me possibilitou, através dele, uma educação diferenciada em todos os sentidos. Ao marido Eduardo Cavalcante de Almeida Costa, pelo apoio em todas as áreas da minha vida, inclusive na acadêmica, suporte indispensável na conclusão da minha dissertação; aos filhos amados Pedro Guierone Ribeiro Neto, Paula Roberta Moraes Canto de Lima Batista e Pablo Luiz Moraes de Melo cuja existência me inspiram a ser cada dia melhor; à CAPES pelo indispensável apoio à pesquisa, e a minha orientadora por todo apoio e por não desistir de mim, por fim, dedico a todos que me inspiram e lutam pela educação digital e uma Internet mais segura e legal.

AGRADECIMENTOS

Agradeço primeiramente a Deus pela força, por ser esteio e por me sustentar até aqui, à minha família razão de continuar lutando, e à CAPES pelo incentivo e investimento na pesquisa. Ninguém faz absolutamente nada na vida sozinho, por isso considero tão importante termos em nosso espírito a gratidão e a determinação de sermos pontes sempre que possível. Ainda que eu tenha a consciência de que nem sempre é viável construir pontes, pois nem sempre as conexões possuem o mesmo interesse, sigo certa de que pontes são sempre o melhor caminho, afinal através das pontes que construí ou daquelas que generosamente já estavam construídas, pude caminhar para chegar até aqui. Os desafios encontrados pelo caminho até esse momento foram inúmeros. Não é fácil estudar, voltar à sala de aula, produzir para as disciplinas, estudar, ensinar, escrever, palestrar, dar atenção ao marido, aos filhos e amigos e tentar harmonizar tudo isso.

Agradeço imensamente a minha família, filhos, Pedro Guierone Ribeiro Neto, Paula Roberta Moraes Canto de Lima Batista e Pablo Luiz Moraes de Melo, e ao marido Eduardo Cavalcante de Almeida Costa, por serem fonte de estímulo e inspiração para a busca do meu crescimento pessoal e profissional, e pela compreensão nas ausências. Agradecimento especial ao meu marido, por todo apoio, compreensão e suporte nos momentos de desespero, de dúvidas e incertezas. À minha mãe, Sonia Maria Leandro, pela dádiva da vida, pela positividade e otimismo e tantos outros traços nos quais me reconheço. Agradecimento imenso aos meus preciosos anjos que fizeram quem sou, minha avó (Zenilda Canto de Lima), tio (Paulo Roberto de Lima) e padrinho (Bráulio Braga), e que continuam em outro plano. Agradeço às noras Thamiris Torres e Karine Vieira, por fazerem parte da família, e ainda, aos tios, e irmãos, e demais parentes. À família de Eduardo pelo apoio e acolhimento, em especial a minha sogra Lilian Ribeiro Cavalcante e ao vô José Evandro Silva Cavalcante (*in memoriam*).

A todos que me apoiaram em qualquer etapa do caminho, quer tenham permanecido ou não na minha vida. Em especial, aos amigos que me ajudaram a realizar a minha tão sonhada formatura em Direito, Ricardo de Méo, Rita Maia, Flávia Lebre. Aos amigos de infância Anabella Maia, Flávia Lebre, Rita Maia e Rodrigo Pedrosa, e tantos outros que encontrei que não nomearei para não ser injusta, amigos que conhecem a minha história e todos os obstáculos ao longo da vida enfrentados e que inúmeras vezes

estavam ao meu lado quando precisei. Enfim, a todos os amigos e amigas que atualmente fazem parte do meu dia a dia e compartilham das minhas indecisões, dúvidas, problemas e colaboram na busca de soluções. Juntos vibramos uns pelos outros, comemoramos as pequenas e as grandes vitórias.

Agradeço a minha orientadora Dayse Amâncio por ser diferenciada na didática, na orientação e na parceria. Obrigada pela inspiração enquanto acadêmica e mulher, pela orientação, paciência e carinho em todo o percurso, pela disponibilidade de apoiar o tema escolhido sem hesitar, permitindo que eu permaneça estudando, pesquisando e atuando na área que atuo e amo.

Não poderia deixar de agradecer às duas pessoas essenciais para minha graduação, Cristiano Carrilho coordenador do meu curso de Direito pelo apoio quando me transferi de São Paulo, e o meu orientador da graduação, Jefferson Dalamura, que além de ser inspiração enquanto mestre, me permitiu escolher o meu tema de TCC sobre “Direitos Autorais na Internet”, mesmo ciente que não haveria à época um vasto conteúdo para fundamentar a minha pesquisa como gostaríamos. Desde aquele momento, pude definir minha área de atuação. E não poderia deixar de agradecer a Isabel Marques, Ronnie Duarte, Roberto Roma, Antonio Faria, Isabela Lessa, Manu Asfora e tantos outros que me apoiaram e colaboraram com a minha trajetória profissional.

Agradeço a todos os professores que fizeram a diferença na minha vida desde que entrei na escola até o mestrado. A todos que cruzaram meu caminho e que me oportunizaram espaço e apoio para estudar, pesquisar e atuar na temática de Direito Digital, em especial a Patricia Peck por ter sido precursora no Direito Digital e grande inspiração para mim, através das suas obras, vídeos e artigos, eu pude ter meu primeiro contato com a temática e continuar estudando e me atualizando. Ao conhecê-la a admiração cresceu ainda mais, agradeço por todas as parceiras e oportunidades. Eu não poderia deixar de agradecer a Marcelo Crespo por também me inspirar academicamente, bem como, por todas as oportunidades, e confiança no meu trabalho, em especial pela oportunidade de lecionar na pós-graduação de Direito Digital mais admirada do país, a Damásio Educacional de São Paulo.

Agradeço ainda a todos os colegas que acreditam no meu potencial, que em algum momento me deram espaço e a todos que são apaixonados pelo tema. E se houve uma coisa positiva na pandemia foi encurtar distâncias, e conectar pessoas independente da

geografia. E nesse ponto agradeço a Viviane Maldonado por ter oportunizado tantos conhecimentos nesse período, além da reunião de tantas pessoas com interesses em comum, de onde surgiram amizades e projetos pelos quais sou grata.

Um agradecimento especial a todos que compõem a Banca Examinadora que muito admiro, pela disponibilidade e colaboração e em especial pelo tempo cedido, nosso bem mais precioso atualmente. E a todos os suplentes pela disponibilidade.

A todos que compõem a UFRPE, em especial aos professores com os quais aprendi muito, aos colegas de turma sempre prestativos, a Renata Prohaska pelo constante apoio durante e após as aulas, além da atuação exemplar enquanto representante da turma e Bruna Coelho pela disponibilidade e suporte enquanto vice representante. Agradeço a Maria Isabel de Moraes Gomes (Bel) pela paciência, disponibilidade e carinho.

Gratidão imensa à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – Brasil (CAPES) pelo apoio para realização desta pesquisa, em especial nesse momento pandêmico que enfrentamos, apoio sem o qual seria impossível a continuidade da pesquisa.

Por fim, agradeço pelas portas abertas e fechadas, as abertas me ajudaram a seguir mais rápido, as fechadas me impulsionaram a buscar janelas. Ao me deparar com muros, aprendi a importância das pontes, graças a cada obstáculo enfrentado, eu me fortaleci, e toda a experiência negativa me incentivou a ser melhor, fazer mais e a querer ir além.

*Nunca deixe que lhe digam que não vale a pena
Acreditar no sonho que se tem
Ou que seus planos nunca vão dar certo
Ou que você nunca vai ser alguém
Tem gente que machuca os outros
Tem gente que não sabe amar
Mas eu sei que um dia a gente aprende
Se você quiser alguém em quem confiar
Confie em si mesmo
Quem acredita sempre alcança!
(Legião Urbana)*

RESUMO

Esse trabalho visa analisar os fenômenos *bullying* e *Cyberbullying* à luz das escolas públicas da grande Recife. O interesse em pesquisar sobre o tema surgiu a partir de experiência anterior da pesquisadora em palestras ministradas sobre os riscos da Internet em escolas públicas, o projeto tinha por objetivo orientar os jovens sobre inúmeros temas relevantes, dentre eles, *bullying* e *cyberbullying* e vem sendo desenvolvido desde 2016. Durante o período, foi possível obter acesso a inúmeros casos e relatos dos fenômenos e consequentes agressões das mais diversas formas. O contato com o sofrimento dos jovens aliado à aparente impotência diante do fenômeno, fomentou o desejo de modificar o cenário apresentado, e levou à presente pesquisa, com a qual busca-se contribuir para o enfrentamento dos fenômenos. A escolha temática justifica-se pela pertinência da pesquisa para o atual contexto social, posto que, se trata de fenômenos crescentes e de difícil contenção e reparação. Por conseguinte, tal prática é capaz de causar inúmeros danos na vida juvenil, quiçá na vida adulta dos cidadãos. O advento da Internet ocasionou um período de mudanças velozes, quebra de paradigmas, convergindo em uma quantidade ilimitada de informações, que mal utilizadas podem causar inúmeros transtornos. O alcance e o impacto do que é compartilhado na rede causa espanto e surpreende. Notadamente a sociedade da informação é desafiadora e preocupante, em especial para os jovens, bem como para as escolas que desejam obter êxito no combate aos fenômenos. O objetivo do trabalho é compreender a realidade do fenômeno nas escolas públicas da grande Recife pela ótica dos educadores e gestores das escolas. O intuito, é de entender e apresentar o panorama dos fenômenos a partir das entrevistas realizadas. A pesquisa apresentou, através de leis e decisões jurisprudenciais temáticas, o posicionamento do ordenamento jurídico acerca dos fenômenos. A metodologia da pesquisa é exploratória-descritiva, vez que, não ficará restrita à mera descrição, através da entrevista semiestruturada se verificará o alcance dos efeitos do *bullying* e do *cyberbullying*, nesse contexto, a pesquisa é qualitativa. Busca-se, compreender os fenômenos com vistas a avaliar os seus desdobramentos a colaborar no combate. Neste trabalho inicia-se o caminho que leva ao debate e o diálogo acerca do tema, e que não pode parar por aqui. Por fim, não basta sugerir pontos de melhorias, embora os dados tenham revelados quais seriam eles. É necessário que pais, escola e Estado participem ativamente influenciando e colaborando para a mudança do atual cenário. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

Palavras-Chave: *bullying*; *cyberbullying*; agressão sistemática; assédio; políticas educacionais.

ABSTRACT

This study aims to analyze of the phenomenon of *bullying* and Cyberbullying in public schools in Recife. The interest in researching the topic arose from the experience of the master's student in lectures given on the risks of the Internet in public schools, the project aimed to guide young people on numerous relevant topics, among them, bullying and cyberbullying. The project has been developed since 2016, during the period it was possible to gain access to countless cases and reports of the phenomenon and consequents assaults at most diverse ways, contact with the suffering of young people coupled with apparent impotence in the face of the phenomenon, fostered the desire to modify the scenario, and led to the present research with which seeks to contribute to the confrontation of the phenomenon and to suggest possibilities of combat through diverse actions. The thematic choice is justified by the relevance of the research to the current social context since it is a growing phenomenon and difficult to contain and repair. Consequently, such a practice can cause countless damage in the youthful life, and perhaps in the adult life of the citizens. The advent of the Internet caused a period of rapid changes, breaking paradigms, converging on an unlimited amount of information, which, if misused, can cause innumerable inconveniences. The scope and impact of what is shared on the network is astonishing and surprising. Notably, the information society is challenging and worrying, especially for young people, as well as for schools that seek to succeed in combating the phenomena. The objective of the study is understanding the reality of the phenomena in public schools in Recife from the perspective of educators and school managers. This study analyzed the Brazilian legal system, thematic jurisprudence on the phenomena and conducted a semi-structured interview. The research is exploratory-descriptive, since it will not be restricted to only description, through semi-structured interviews it will be verified the reach of the effects of bullying and cyberbullying, in this context, the research is qualitative. It seeks to understand the phenomena to assess their consequences to collaborate in combat. This work begins a path that leads to debate and dialogue, as it is not enough to suggest points for improvement, although the data have revealed which ones would be. It is necessary that the parents, school, and the State actively participate in influencing and collaborating to change the current scenario. This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001.

Keywords: bullying; cyberbullying; systematic aggression, harassment; educational policies.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Ranking da SaferNet	34
Figura 6 - Tipos de equipamentos utilizados para acessar a Internet	50
Figura 7 - Enquete Ur Report	61
Figura 8 - Sinais e sintomas do Bullying	61
Figura 9 - Enquadramento jurídico dos fenômenos.....	72
Figura 10 - Características dos entrevistados	89
Figura 11 - Recorte objetivo	90
Figura 12 - Ações voltadas à contenção	99
Figura 13 - Repercussão de cyberbullying nas escolas.....	100
Figura 14 - Reação dos espectadores	102
Figura 15 - Cultura da paz	105
Figura 16 - Participação do Estado.....	116
Figura 17 - Acompanhamento do Estado.....	117

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

B - *Bullying*

CB – *Cyberbullying*

CC – Código Civil

CF – Constituição Federal

CP – Código Penal

RS - Rede social

CETICbr - Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação Brasil

CGI - Comitê Gestor da Internet

OMS - Organização Mundial da Saúde (World Health Organization)

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (Organisation de Coopération et de Développement Économiques)

UNESCO - United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization (Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura)

UNICEF - United Nations Children's Fund (Funda das Nações Unidas para a Infância)

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	15
Objetivos geral e específicos.....	19
Procedimentos metodológicos	19
I. NOTAS SOBRE BULLYING E CYBERBULLYING	25
I.1. Cyberbullying.....	31
I. 2. Contexto escolar	38
I.3. Casos noticiados na mídia	40
II. AMBIENTE DIGITAL, TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E REDES SOCIAIS	47
II.1. O consumo precoce da Tecnologia e da Internet	52
II.2. Relações de poder na era digital.....	55
II.3. Possíveis motivações e consequências	58
III. ANÁLISE DOS FENÔMENOS À LUZ DO ARCABOUÇO JURÍDICO BRASILEIRO	63
III. 1. Estatuto da criança e do adolescente (ECA)	64
III. 2. O que pode ser enquadrado como ilícito penal.....	66
III. 3. Responsabilidade Civil	68
IV. ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA	73
V. ANÁLISE DE ENTREVISTAS	89
V.1. Os espectadores	101
V.2. A Escola	103
V.3. Os pais e responsáveis.....	108
V.4. O Estado	114
VI. POSSIBILIDADES E SUGESTÕES	120
VI.1. A palestra como ferramenta de combate	123
CONSIDERAÇÕES FINAIS	125
REFERÊNCIAS	128
APÊNDICE 1	137
TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO	137
APÊNDICE 2	138
ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA.....	138
APÊNDICE 3	139
OS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19 NA DISSERTAÇÃO	139

INTRODUÇÃO

Esse trabalho se propõe a estudar os fenômenos *bullying* e *cyberbullying* no contexto escolar, delimita seu escopo nas escolas públicas localizadas na grande Recife, sendo parte das entrevistas realizada em Jaboatão dos Guararapes e outra parte em Recife. O interesse surgiu a partir de um projeto social que leva às escolas públicas informações sobre segurança na Internet com temas relevantes, tais como, *bullying*, *cyberbullying*, compartilhamento indevido de nudes, pornografia de vingança, jogos e desafios *online*, entre outros temas realizado pela pesquisadora desde 2016. O projeto continua ativo e se chama “seja legal na Internet”.

Destaca-se a importância da temática em virtude de inúmeros casos noticiados na mídia de *bullying* e *cyberbullying* com consequências prejudiciais que vão desde transtornos emocionais e psicológicos, podendo chegar à morte, conforme se verá adiante.

O *bullying* é um fenômeno social que por muito tempo foi considerado uma brincadeira, ainda que de mau gosto, mas com o passar do tempo e com os estudos na área, se percebeu que não se tratava de uma simples brincadeira, em virtude dos prejuízos que pode causar.

O *bullying* tem consequências diversas, e diferentemente do que se possa pensar ou do que o cenário possa sugerir, todos os envolvidos direta ou indiretamente, seja o polo ativo, passivo ou até mesmo os espectadores, são afetados e há impactos e desdobramentos duradouros em virtude de tais episódios, conforme se verá adiante.

Muitos dos ataques têm relação com o estigma abordado por Bauman (1999) e Goffman (2004), em virtude da categoria a que a vítima está filiada. Percebe-se em diversas passagens das jurisprudências e das entrevistas analisadas, que há discriminação e preconceito, pode ser o cabelo, o peso, a cor da pele, alto demais, baixo demais, magro ou gordo demais, entre outros estereótipos que são usados para excluir, separar as pessoas em caixas, e definir pessoas com base na aparência.

Não se pode ignorar que com o avanço das tecnologias e a facilitação do acesso à Internet, cada vez mais cedo jovens têm obtido um smartphone, e atualmente a partir desse dispositivo móvel, é possível realizar ampla gama de atividades e acessar aplicativos, mídias sociais, *e-mails* e ferramentas diversas, facilitando a comunicação e o

compartilhamento de conteúdo, essas ferramentas podem ser utilizadas de maneira positiva ou negativa, cabe unicamente ao usuário.

Com a expansão da Internet, condutas antes realizadas presencialmente passaram a ser desenvolvidas através da rede, esse comportamento fez com que o *bullying* digital, também conhecido como *bullying online* ou *cyberbullying*, fosse amplificado. Entretanto, essa modalidade trouxe consigo um alcance imensurável e um dano imprevisível, afinal, não se pode dimensionar à proporção que pode tomar algo que vai para a Internet. Prova deste fato são os casos que viralizam, ganham tanto destaque, que alguns chegam a serem divulgados na mídia tradicional, causando mais exposição e danos diversos.

A impressão que se tem é que no ambiente digital, seres humanos passam a ser abstratos, cada um ao cruzar a fronteira do ciberespaço se torna um avatar, e enquanto avatar, não tem sentimentos e sem empatia. Comportamentos que possivelmente não teriam pessoalmente, são viáveis na rede.

E não se trata de mera impressão, um estudo efetuado em 2010 por uma equipe de pesquisadores da Universidade de Michigan, descobriu um declínio de 40% da empatia entre estudantes universitários (em comparação com suas contrapartes de 20 ou 30 anos atrás), grande parte desse declínio ocorreu após o ano 2000” (SCHWAB, 2016, p. 45).

Os requintes de crueldade demonstram que talvez se tenha perdido a empatia ao cruzar o ciberespaço, ou mesmo a noção, que, ainda que online, todos são seres humanos. Interessante a colocação de Bauman (1999, p. 20) que diz “no ciberespaço, os corpos não interessam — embora o ciberespaço interesse, de forma decisiva e inexorável, para a vida dos corpos (...)”.

Percebe-se grandes retrocessos ligados à ética e a humanização. Os valores são relativizados, a alta individualização pode ter como consequência a falta de empatia com a dor do outro, e essa ausência possibilita condutas reprováveis, entre elas, o *bullying* e o *cyberbullying*. Nesse contexto, Peck ressalta:

O debate sobre a necessidade de se criar uma arquitetura ética, que permita justamente aceitar as diferenças, estimular a tolerância e combater o discurso de ódio na Internet, vem tomando uma dimensão cada vez maior devido ao aumento dos episódios envolvendo discriminação e cyberbullying, em especial nas mídias sociais. (2019, p. 13).

A preocupação com o tema tem sido amplamente percebida e reportada não apenas pela mídia, mas em abordagens científicas. Surge da percepção de que medidas de enfrentamento pontuais e eficazes devem ser vislumbradas, e mais que isso, efetivas. Questiona-se, se a ressonância da violência resta amplamente abordada nas instituições escolares, conforme determina a legislação afeta ao tema. E mais, qual a efetividade das legislações existentes? Seria necessária uma lei para criminalizar o tema?

Segundo a Lei 13.185/2015, o *bullying* é uma intimidação sistemática, não se confunde com uma mera brincadeira, que pode eventualmente fazer parte do cotidiano de crianças e adolescentes. O *bullying* tem por objetivo perseguir, agredir, machucar, através de uma relação de poder entre as partes de forma desproporcional e desequilibrada. Não se pode considerar brincadeira uma situação em que apenas uma das partes envolvidas está se divertindo.

Em 2016, a UNICEF - United Nations Children's Fund - Fundo das Nações Unidas para a Infância, com a colaboração do Instituto Ipsos, realizou um estudo sobre os riscos da Internet. O estudo chamado "Perils and Possibilities: Growing up online" (Perigos e possibilidades: crescendo online) tinha por objetivo proteger as crianças na Internet. Segundo Cornelius Williams, Diretor Associado e Chefe Global de Proteção à Criança da UNICEF, é possível aos jovens ter acesso a uma infinidade de possibilidades na ponta dos dedos, estejam onde estiverem, com o advento da internet, mas aponta alguns casos de violência *online*, incluindo o relato de uma brasileira relacionado ao *cyberbullying*. "O acesso às redes sociais e à World Wide Web oferece aos jovens oportunidades incríveis de educação, entretenimento, empreendedorismo e inovação. As possibilidades parecem infinitas. Mas, ao lado dessas oportunidades estão os riscos"

De acordo com o Relatório de status global apresentado no Simpósio Internacional sobre Violência Escolar e Bullying que ocorreu em 2017 em Seul, "246 milhões de crianças e adolescentes sofrem violência escolar e intimidação de alguma forma a cada ano" (UNESCO, 2017). Pesquisas e relatórios apresentados pela UNICEF e UNESCO demonstram a preocupação global com o tema.

Em 2018, segundo estudos do Comitê Gestor da Internet no Brasil (CGI.br), uma entre quatro crianças e adolescentes brasileiros já recebeu ofensas via Internet. Isso corresponde a mais de 5 milhões de pessoas entre 9 e 17 anos. A grande incidência do fenômeno está entre os fatores que justificaram a pesquisa, ao mesmo tempo em que

ressaltam a sua importância e pertinência na sociedade contemporânea. No presente trabalho foi utilizado ao longo do texto, o B para *bullying* e CB para *cyberbullying*.

Pretende-se abordar os possíveis desdobramentos dos fenômenos, tais como, transtornos psicológicos, depressão, ansiedade, evasão escolar, pânico, entre tantos outros, visando adquirir uma visão holística do cenário, com o intuito, de, ao final, sugerir direcionamentos e propostas para o combate.

Sendo assim a dissertação foi dividida em cinco partes, a primeira parte discorre brevemente sobre o histórico do *bullying*, além de conceitos sobre o *bullying* e o *cyberbullying*, estatísticas e pesquisas relevantes são pontuadas, adiante, alguns casos marcantes noticiados na mídia são tratados. A segunda parte, aborda o ambiente digital, tecnologia, conectividade, cibercultura, redes sociais. O objetivo é apresentar o ambiente digital e suas vertentes, através de conceitos teóricos para compreensão da cibercultura, além de apresentar os teóricos relacionados às categorias utilizadas no presente trabalho.

A terceira parte traz a análise da jurisprudência, com vistas a analisar como as decisões acerca dos fenômenos têm se posicionado. Foi feito um recorte temporal de dez anos, cinco antes da Lei 13.185/2015 e cinco depois da entrada em vigor da lei do *bullying*. A quarta parte traz a análise das entrevistas semiestruturadas, com os resultados obtidos e algumas sugestões para enfrentamento dos fenômenos nas escolas públicas, por fim, as considerações finais, as referências e os anexos.

Conforme exposto, o *cyberbullying* é um fenômeno contemporâneo que ocasiona problemas e consequências para os jovens que sofrem com os resultados. Sentimentos de humilhação, constrangimento, e tristeza, por não conseguir se desvencilhar da agressão. O *bullying* por sua vez, não é um fenômeno contemporâneo, é um velho conhecido, apesar da nova roupagem, continua ofensivo e prejudicial.

Importante destacar, que, o sofrimento da vítima muitas vezes não é exposto, pois, ela teme que ao compartilhar com alguém o ocorrido, haja intensificação do *bullying* e impunidade dos agressores (TEIXEIRA, 2011, p. 34). Tal fato pode justificar o comportamento omissivo de algumas vítimas não relatando as agressões.

Um estudo da Revista Médica Pediatrics revelou um crescimento de casos de *cyberbullying* em cerca de 50% em apenas 5 anos (TEIXEIRA, 2011, p. 42), tais fatos demonstram que o tema merece atenção de pais, professores, gestores, colegas, e Estado,

todos necessitam caminhar de mãos dadas para combater as agressões. As entrevistas foram realizadas com o objetivo coletar uma visão de quem atua diariamente nas escolas públicas e tem um lugar de fala para embasar e contribuir com o trabalho.

Objetivos geral e específicos

Objetivo geral:

Analisar o *bullying* e o *cyberbullying* nas escolas públicas a partir da ótica dos professores e gestores, além da jurisprudência temática.

Objetivos específicos:

Compreender a partir da perspectiva dos entrevistados as especificidades do *bullying* e do *cyberbullying*;

Analisar julgados referentes ao *bullying* e ao *cyberbullying*;

Sugerir ações visando o combate do fenômeno.

Procedimentos metodológicos

Nos estudos culturais, educativos e sociológicos, a abordagem qualitativa tem sido cada vez mais utilizada, devido às possibilidades de interpretação e de análise explicativa da realidade analisada. Minayo (2006) afirma que a abordagem qualitativa trabalha com um universo de significações, crenças e valores, conferindo “uma compreensão adequada de certos fenômenos sociais de relevância no aspecto subjetivo, [...] e “possibilita aos participantes da pesquisa expressarem suas percepções e representações, valorizando o conteúdo apresentado pelos sujeitos.” (ANDRADE, 2010, p. 31).

Quanto à natureza dos dados, em relação aos objetivos fixados, a pesquisa se define como exploratório-descritiva. A pesquisa qualitativa é, por natureza, descritiva,

pois a palavra escrita ocupa um importante papel na abordagem, tanto na coleta de dados quanto no discorrer de seus resultados.

O método qualitativo contempla todo o universo e realidade no momento de examinar a problemática. Por isso a importância de se aliar a teoria e a prática. De acordo com Godoy:

O interesse desses investigadores está em verificar como determinados fenômenos se manifestam nas atividades, procedimentos e interações diárias. Não é possível compreender o comportamento humano sem a compreensão do quadro referencial (estrutura) dentro do qual os indivíduos interpretam seus pensamentos, sentimentos e ações. (GODOY, 1995, p. 61).

Além da revisão da bibliografia, o trabalho contou com análise de jurisprudência com recorte de dez anos, dos quais cinco anos são de decisões anteriores a Lei Federal de *bullying* ter entrado em vigor, e cinco anos após a sua vigência, a análise visa averiguar se houve alguma alteração nas decisões com a entrada em vigor da lei.

Há ainda as entrevistas semiestruturadas através da plataforma Zoom, gravadas com a devida autorização dos entrevistados, realizadas com os profissionais atuantes nas escolas públicas do grande Recife. Houve coleta dos termos de consentimento livre e esclarecido.

Minayo (2006, p. 308) destaca que a análise de conteúdo “visa a ultrapassar o nível do senso comum e do subjetivismo na interpretação e alcançar uma vigilância crítica em relação à comunicação de documentos, textos literários, biografias, entrevistas ou observação”. Esse formato faz sentido, considerando o tema, conforme bem esclareceu Manzini:

A entrevista semi-estruturada está focalizada em um assunto sobre o qual confeccionamos um roteiro com perguntas principais, complementadas por outras questões inerentes às circunstâncias momentâneas à entrevista. Para o autor, esse tipo de entrevista pode fazer emergir informações de forma mais livre e as respostas não estão condicionadas a uma padronização de alternativas (MANZINI, 1990/1991, p. 154).

Nesse contexto o centro da preocupação do investigador, especialmente quando se utiliza as entrevistas, é a própria leitura do objeto acerca da realidade, isto é, o significado que as pessoas conferem às coisas e às relações sociais. O investigador analisa o objeto a partir do ponto de vista dos participantes, ampliando o leque de análise dos

elementos concomitantes à temática, e esclarecendo o dinamismo interno da conjuntura, que não é visível ao olhar externo a essa determinada realidade.

Os fenômenos abordados são delicados, toca em experiências pessoais de cunho íntimo, nesse sentido Lüdke e André (1986, p.34) destacam:

A grande vantagem da entrevista sobre outras técnicas é que ela permite a captação imediata e corrente da informação desejada, praticamente com qualquer tipo de informante e sobre os mais variados tópicos. Uma entrevista bem feita pode permitir o tratamento de assuntos de natureza estritamente pessoal e íntima, assim como temas de natureza complexa e de escolhas nitidamente individuais.

A investigação não ficará restrita à mera descrição, utilizará a exploração da natureza do fenômeno, além do alcance e magnitude dos seus efeitos. Para isso dialoga com discussões relativas ao tema, utilizando acervo teórico para análise e interpretação dos dados levantados, e dessa forma se chega aos resultados, apresentando ações e propostas para combater o fenômeno, ora estudado.

Uma das principais características da pesquisa exploratória, se refere às especificidades das perguntas previamente concebidas e que norteiam a pesquisa. O estudo exploratório auxilia o enfrentamento de determinadas dificuldades que surgirem ao longo da pesquisa.

O conceito abordado considera o estudo exploratório como um estudo preliminar, que objetiva tornar o objeto analisado familiar ao pesquisador, conferindo à análise uma compreensão mais clara e maior precisão no levantamento dos resultados alcançados. Assim a análise exploratória fundamenta ao pesquisador a precisão na delimitação do problema e formular sua hipótese, coerente à realidade e à perspectiva do objeto de estudo, e permite que a investigação escolha as técnicas e ferramentas adequadas às necessidades da pesquisa. (PIOVESAN; TEMPORINI, 1995).

Assim, define-se exploratória o conhecimento variável e amplo do estudo conforme se apresenta, e no contexto em que se insere. Nesse sentido:

Pressupõe-se que o comportamento humano é melhor compreendido no contexto social onde ocorre. Nessa concepção, esse estudo tem um sentido geral diverso do aplicado à maioria dos estudos: é realizado durante a fase de planejamento de pesquisa, como se uma subpesquisa fosse e se destina a obter informação do universo de respostas de modo a refletir verdadeiramente as características da realidade. Assim, tem por finalidade evitar que as proposições não fundadas no repertório que se pretende conhecer influam nas percepções do pesquisador e, conseqüentemente, no instrumento de medida. [...] A pesquisa exploratória, permitindo o controle dos efeitos desvirtuadores da percepção do pesquisador, permite que a realidade seja percebida tal como

ela é, e não como o pesquisador pensa que seja. (PIOVESAN; TEMPORINI, 1995, p. 321).

Devido a amplitude do fenômeno, optou-se por trazer estudos e estatísticas que pudessem contribuir, de áreas como Direito, psicologia e sociologia visando uma análise multidisciplinar dos fenômenos. “Pode-se dizer que a colaboração entre especialidades científicas e técnicas diferenciadas constitui, hoje, uma exigência imprescindível para resolver a maioria dos problemas com os quais se defronta a ciência” (RAYNAUT, 2015, p.3). Entende-se que abordagens disciplinarizadas permitem uma visão parcial do fenômeno, o que não é desejável. Em especial, porque em que pese se tratar de fenômenos sociais eles têm desdobramentos jurídicos e psicológicos na vida dos envolvidos.

Visando efetuar um recorte e considerando o cenário, se optou por entrevistar professores e gestores de escolas públicas, nesse sentido, a pesquisa considerou a percepção de cada um sobre o fenômeno. Dentro dessa perspectiva, foi utilizado uma abordagem qualitativa.

Do ponto de vista metodológico, é possível observar ainda a aceitação da entrevista como uma estratégia fundamental da investigação qualitativa. Na década de 50, vários autores começaram a escrever sobre ela: suas forças e fraquezas, suas várias formas e possibilidades de utilização nos trabalhos de campo. No ano de 1956, o *American Journal of Sociology* dedicou um dos seus números à essa técnica de coleta de dados. (GODOY, 1995, p. 61).

Porém, como aponta Duarte (2005), deve-se considerar que a entrevista não precisa ser, necessariamente, a única ferramenta à disposição do pesquisador. De acordo com a autora, é necessário afirmar:

ainda que pareça redundância, que entrevistas não são a única maneira de se fazer pesquisa qualitativa — não existe vínculo obrigatório entre pesquisas qualitativas e a realização de entrevistas. Portanto, não é porque um pesquisador opta pela adoção de um método qualitativo que ele tem, necessariamente, que recorrer a entrevistas (sejam elas de que natureza for) (DUARTE, 2005, p. 214).

Os dados e resultados obtidos através desse método de coleta deverão ser cruzados com as informações teóricas absorvidas com a exploração bibliográfica, incluindo a jurisprudência acerca da temática, possibilitando uma perspectiva ampla e abrangente dentro do universo investigado.

Para a definição dos entrevistados, a pesquisadora contou com a indicação de pessoas das escolas que havia visitado com o projeto “Seja legal na Internet”, professores e gestores se disponibilizaram a trazer sua visão acerca dos fenômenos, além de suas experiências, tanto de cunho pessoal quanto profissional, visando colaborar na pesquisa. As escolas públicas selecionadas estão em bairros populares, os alunos e suas famílias são de uma camada econômica menos favorecida.

Esse método de pesquisa possibilita ao pesquisador aproximar a teoria da prática, traçar um diálogo entre as perspectivas e discussões teóricas com a realidade vivenciada nas escolas. Essa análise é indispensável para lançar ações e propostas que busquem sugerir possibilidades de enfrentamento. Em um primeiro momento é importante conceitualizar o objeto estudado e contextualizá-lo no cenário das escolas. Dessa forma esse estudo se orienta entendendo que há uma constante inter-relação entre indivíduo e sociedade, e o caráter subjetivo dessas relações sociais.

Da perspectiva metodológica, o melhor caminho para traçar uma leitura clara e coerente da realidade, é aquele que promove as condições para o pesquisador se colocar no papel do outro, enxergando o mundo a partir da visão do objeto pesquisado. Assim o caminho a ser traçado parte da observação direta, complementada pelo aporte teórico e bibliográfico, além da entrevista. Desse modo, analisar dados a partir de uma leitura qualitativa, se transforma o ambiente real como fonte direta de coleta de dados, e o pesquisador enquanto instrumento fundamental no processo de análise das informações obtidas. De acordo com Godoy:

Os estudos denominados qualitativos têm como preocupação fundamental o estudo e a análise do mundo empírico em seu ambiente natural. Nessa abordagem valoriza-se o contato direto e prolongado do pesquisador com o ambiente e a situação que está sendo estudada. No trabalho intensivo de campo, os dados são coletados utilizando-se equipamentos como videoteipes e gravadores ou, simplesmente, fazendo-se anotações num bloco de papel. Para esses pesquisadores um fenômeno pode ser mais bem observado e compreendido no contexto em que ocorre e do qual é parte. Aqui o pesquisador deve aprender a usar sua própria pessoa como o instrumento mais confiável de observação, seleção, análise e interpretação dos dados coletados. (GODOY, 1995, p. 62).

Contudo, as entrevistas constituem ferramentas fundamentais quando há a necessidade de mapear práticas em universos sociais específicos, em campos onde os conflitos não estejam claramente explicitados, como a questão da ocorrência do

cyberbullying em escolas com acesso à Internet. Assim elas permitem ao pesquisador mergulhar profundamente na temática, e assim entender a dinâmica das relações sociais e das percepções dos sujeitos acerca da realidade. Para analisá-las, deve-se

Fragmentar o todo e reorganizar os fragmentos a partir de novos pressupostos. Trata-se, nesse caso, de segmentar a fala dos entrevistados em unidades de significação - o mínimo de texto necessário à compreensão do significado por parte de quem analisa - e iniciar um procedimento minucioso de interpretação de cada uma dessas unidades, articulando-as entre si, tendo por objetivo a formulação de hipóteses explicativas do problema ou do universo estudado. Nessa perspectiva, a interpretação exige que as unidades de significação (oriundas da fragmentação das entrevistas) sejam articuladas umas às outras a partir de categorias de análise: lembranças de escola, por exemplo, pode ser uma categoria de análise, assim como formação inicial, socialização profissional, gosto, etc. (DUARTE, 2004, p. 221).

Ainda segundo Duarte (2004), há determinados procedimentos indispensáveis para uma preparação e aplicação das entrevistas para análise. O primeiro deles seria a transcrição, isto é, entrevistas devem ser transcritas assim que encerradas, pelo investigador de preferência, e posteriormente deve passar pela chamada "conferência de fidedignidade", conferindo os dados obtidos, e corrigir possíveis erros e reavaliar os rumos da investigação.

Foram entrevistados 11 profissionais atuantes na rede de ensino pública do grande Recife, entre eles sete professores e quatro gestores, sendo quatro de Recife e seis de Jaboatão dos Guararapes. A pesquisa foi realizada via Zoom e foi gravada com a autorização dos entrevistados e devidamente transcritas.

Dessa forma, ao fim, deve-se atribuir sentido às informações coletadas, em constante diálogo com os pressupostos teóricos e direcionando-as para alcançar os objetivos propostos.

I. NOTAS SOBRE BULLYING E CYBERBULLYING

Cabe inicialmente trazer alguns conceitos sobre os fenômenos estudados. *Bullying*, palavra de origem estrangeira e sem tradução específica para a língua portuguesa refere-se a um processo que pode ser circunscrito dentro do rol de comportamentos entendidos como agressivos ou violentos (HONG; SPELAGE, 2012).

“Podemos dizer, então, que o bullying está relacionado a comportamentos agressivos e antissociais, inclusive por meio de agressões físicas, podendo ocorrer mediante violência psicológica, mas de maneira repetitiva e sem causa aparente” (CRESPO, 2015).

É possível considerar que “o bullying é conhecido como um conjunto de comportamentos agressivos, que ocorrem sem motivação evidente, adotado por um ou mais alunos contra outro (a), causando dor, angústia e sofrimento dentro do âmbito escolar.” (VRCHI, 2012).

O bullying é um fenômeno amplo e complexo ocorre em várias faixas etárias, em escolas públicas e particulares. Como podemos ver por meio das várias situações mencionadas anteriormente, provoca sofrimento nos que são atingidos por essas agressões repetitivas, feitas por uma pessoa ou um grupo que tem mais poder com a intenção de magoar, aterrorizar, intimidar, ameaçar, depreciar, excluir e prejudicar uma pessoa ou um grupo com menos poder. Não é um comportamento normal, nem "uma brincadeira de crianças que passa com o tempo" (MALDONADO, p. 14, 2011).

O *bullying* pode ser classificado como uma agressão verbal, moral, sexual, social, psicológica, física, material e virtual, segundo a legislação. O *bully* é o valentão, agressor, que comanda as ações, e geralmente pratica o *bullying*. Segundo Ana Beatriz Barbosa Silva (2015), sem motivação específica ou justificável, “ou seja, os mais fortes utilizam os mais frágeis como meros objetos de diversão, prazer e poder, com o intuito de maltratar, intimidar, humilhar e amedrontar suas vítimas”.

Segundo a Lei 13.185/2015 em seu art. 1º, § 1º, considera-se intimidação sistemática (*bullying*):

todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Ainda segundo a legislação supramencionada, o fenômeno se caracteriza da seguinte forma:

Art. 2º Caracteriza-se a intimidação sistemática (*bullying*) quando há violência física ou psicológica em atos de intimidação, humilhação ou discriminação e, ainda:

- I - ataques físicos;
- II - insultos pessoais;
- III - comentários sistemáticos e apelidos pejorativos;
- IV - ameaças por quaisquer meios;
- V - grafites depreciativos;
- VI - expressões preconceituosas;
- VII - isolamento social consciente e premeditado;
- VIII - pilhérias.

Parágrafo único. Há intimidação sistemática na rede mundial de computadores (*cyberbullying*), quando se usarem os instrumentos que lhe são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial.

Nesse sentido, o *bullying* não se confunde com uma pilhéria pontual, uma brincadeira maldosa ou sem graça, trata-se de um comportamento frequente, sistemático, capaz de trazer transtornos e problemas que se perpetuam no tempo.

Ainda que o *bullying* não seja um fenômeno recente, de acordo com Lopes e Fantecelle (2011), vez que se relata “notícias do seu aparecimento por volta de 1.240 d.C, dentro das primeiras Universidades Inglesas e seus movimentos revolucionários. Contudo, a palavra *bullying* somente veio a aparecer por volta da década de 90, depois dos estudos do professor Dan Olweus, da famosa Universidade de Bergen na Noruega”.

Segundo Olweus, o interesse pelo tema *bullying* começou na Suíça no final dos anos 1960 e início dos anos 1970 sob a designação de "*mobbning*" ou "*mobbing*" na ocasião o contexto era de preconceito racial.

Os primeiros relatos significativos de *bullying* foram observados em 1897, segundo Hyojin Koo (2007), conforme citado por Pikas, (1972) e Olweus, (1978) e destacado por Burk:

bullying não é um problema contemporâneo, mas sempre fez parte da vida. O primeiro artigo de revista significativo que abordada *bullying* entre os jovens foi escrito por Burk (1897), mas desde então houve um longo período antes da

questão ser retomada novamente. A questão do bullying foi considerada na Escandinávia na década de 1970. (tradução própria).¹

Os primeiros estudos sobre o tema datam do século XVII e XVIII, de acordo com Clarissa Quintanilha, o primeiro a abordar a temática e a estudá-la foi o pesquisador sueco Dan Olweus.

O primeiro pesquisador que percebeu o fenômeno bullying foi o professor Dan Olweus e seus estudos realizados na Universidade de Bergen- Noruega (1978 a 1993) obtiveram grande repercussão. Porém, o governo norueguês atentou seu olhar para essa violência institucional apenas após o suicídio de três crianças entre 10 e 14 anos, que provavelmente foi influenciado por atos de maus tratos dos colegas. A partir desse fato, a autoridade norueguesa, pressionada pela população, realizou em escala nacional a Campanha Anti-Bullying nas escolas (1993) (QUINTANILHA, 2011).

Após o suicídio supracitado, houve uma grande mudança ocasionada pela campanha norueguesa de combate ao *bullying*, com isso, houve uma grande mudança de atitude, os alunos passaram a respeitar os colegas, e os ataques diminuíram, refletindo inclusive na diminuição da evasão escolar.

A pesquisa de Olweus contemplou 84 mil estudantes do fundamental ao ensino médio, o estudo constatou que um em cada sete alunos encontrava-se envolvido em casos de *bullying*, tanto no papel de vítima como de agressor. A revelação mobilizou toda sociedade civil, dando origem a uma campanha nacional *antibullying* com amplo apoio do governo norueguês. Em pouco tempo houve uma redução de 50% dessa prática escolar, segundo SILVA (2010, p. 112).

Diante de todo o exposto, pode-se dizer que “o *bullying* é uma atitude ou conduta antiga que ao longo dos anos a sociedade aceitava como uma brincadeira de mau gosto e pode ser analisado, como decorrer do tempo que esse fenômeno, na forma de deboche, repercutia no comportamento das vítimas de forma negativa”. (GARCIA, 2020, p. 338).

Art. 3º A intimidação sistemática (bullying) pode ser classificada, conforme as ações praticadas, como:

- I - verbal: insultar, xingar e apelidar pejorativamente;
- II - moral: difamar, caluniar, disseminar rumores;
- III - sexual: assediar, induzir e/ou abusar;
- IV - social: ignorar, isolar e excluir;
- V - psicológica: perseguir, amedrontar, aterrorizar, intimidar, dominar, manipular, chantagear e infernizar;

¹ Texto original: Bullying is not a contemporary problem, but has Always been a part of life. The first significant journal article which addressed bullying among young people was written by Burk (1897), but since then there was a long gap before the issue was taken up again. The question of bullying was considered in Scandinavia in the 1970s.

VI - físico: socar, chutar, bater;
 VII - material: furtar, roubar, destruir pertences de outrem;
 VIII - virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

Conforme exposto, a Lei 13.185 em seu art. 3º, VIII que classifica o *bullying* virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

É possível perceber através do comportamento se a criança ou o adolescente está sofrendo *bullying*:

Apresenta com frequência desculpas para faltar às aulas ou indisposições como dores de cabeça, de estômago, diarreias, vômitos antes de ir à escola. Pede para mudar de sala ou de escola, sem apresentar motivos convincentes. Apresenta desmotivação com os estudos, queda do rendimento escolar e dificuldades de concentração e aprendizagem.

Volta da escola irritado ou triste, machucado, com as roupas ou materiais sujos ou danificados.

Apresenta aspecto contrariado, deprimido, aflito, ou tem medo de voltar sozinho da escola.

Possui dificuldades de relacionar-se com os colegas e fazer amizades.

Vive isolado em seu mundo e não quer contato com outras pessoas que não façam parte da família (G1, 2007).

No Brasil, o *bullying* foi reconhecido como problema de saúde pública, diante dos inúmeros transtornos à saúde que ele pode trazer. É possível perceber através dos sinais que o jovem está praticando *bullying*:

Apresenta distanciamento e falta de adaptação aos objetivos escolares.

Volta da escola com ar de superioridade, exteriorizando ou tentando impor sua autoridade sobre alguém.

Apresenta aspecto e/ou atitudes irritadiças, mostrando-se intolerante frente a qualquer situação ou aos diferentes aspectos das pessoas.

Costuma resolver seus problemas, valendo-se da sua força física e/ou psicológica.

Apresenta atitude hostil, desafiante e agressiva com os irmãos e pais, podendo chegar a ponto de atemorizá-los sem levar em conta a idade ou a diferença de força física.

Porta objetos ou dinheiro sem justificar sua origem.

Apresenta habilidades em sair-se de “situações difíceis” (G1, 2007).

Dados elaborados pelo Serviço Secreto dos Estados Unidos apontam que grande parte dos ataques em escolas são efetuados por estudantes que sofreram *bullying*. As consequências *do bullying* e *do cyberbullying* são físicas, psíquicas, emocionais, sociais e podem se desenvolver a curto, médio e longo prazo, incluindo, em alguns casos, o Transtorno de Estresse Pós-Traumático (ALBUQUERQUE WILLIAMS, D'AFFONSECA, 2013). No mesmo sentido, destaca-se a pesquisa publicada no *Journal of Psychiatry*:

Uma pesquisa do King's College mostrou que os prejuízos emocionais e físicos do *bullying* vivido na infância persistem até pelo menos a sexta década de vida. O estudo, publicado no *American Journal of Psychiatry*, avaliou dados de mais de sete mil crianças reunidos no estudo *British National Child Development Study*. A pesquisa foi realizada durante uma semana em 1958, quando os participantes tinham em média 10 anos de idade.

Em 2014, os pesquisadores britânicos avaliaram os dados reunidos no primeiro trabalho e compararam com informações da maioria dos analisados fornecidas por novas entrevistas. Constataram que indivíduos intimidados na infância eram mais propensos a ter uma saúde física e psicológica mais fraca e um funcionamento cognitivo mais prejudicado quando chegaram a casa dos 50 anos. Eles também apresentaram risco maior de depressão, transtornos de ansiedade e pensamentos suicidas (SOARES, 2017).

Nos Estados Unidos, pelo menos 37 tiroteios ocorridos em escolas foram atribuídos ao *bullying*. O massacre de Columbine é um exemplo de como a vítima pode se transformar em agressor. Na pacata cidade de Taiuva (SP), após anos de ridicularizações, um jovem entra armado na escola, atira contra 50 estudantes e dá cabo à existência. Em Remanso (BA), um adolescente mata seu agressor principal, um garoto de 13 anos e a secretária do curso de informática. Em Petrolina (PE), uma adolescente e seu colega asfixiam uma garota de 13 anos, por ser alvo de apelidos pejorativos. (FANTE).

Em que pese a ampla divulgação da Lei Federal de combate ao *bullying* e ao CB mencionada anteriormente, há uma legislação que aborda o tema desde 2009 pouco citada, a Lei 13.995/2009, foi sancionada pelo então Governador de Pernambuco, Eduardo Campos. O Governador à época se posicionou ativamente diante da necessidade de orientação escolar acerca do fenômeno *bullying*. Adiante, a legislação foi alterada pela Lei 14.376/2011 para incluir o *cyberbullying*.

Art. 1º As escolas públicas e privadas da educação básica do Estado de Pernambuco deverão incluir em seu projeto pedagógico, medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate ao *bullying* escolar.

Parágrafo único. A Educação Básica é composta pela Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º Entende-se por bullying a prática de atos de violência física ou psicológica, de modo intencional e repetitivo, exercida por indivíduo ou grupos de indivíduos, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de constranger, intimidar, agredir, causar dor, angústia ou humilhação à vítima.

Parágrafo único. São exemplos de bullying: promover e acarretar a exclusão social; subtrair coisa alheia para humilhar; perseguir; discriminar; amedrontar; destruir pertences; instigar atos violentos, inclusive utilizando-se de meios tecnológicos e ambientes virtuais.

Nesse sentido, é importante destacar a legislação supracitada, considerando que o Estado possui uma legislação estadual sobre o tema, e não apenas a Federal sancionada pela Presidente Dilma, Lei 13.185/2015.

Entre os Projetos de Lei em trâmite, destaca-se o Projeto de Lei nº 1011/2011 que tipifica o "bullying" como crime contra a honra, e o Projeto de Lei nº 3686/2015, que: "Tipifica o crime de intimidação sistemática (Bullying), prevendo causa de aumento se a conduta for realizada por meio da internet (Cyberbullying)".

Autor do PL de 2011, o deputado Fábio Faria, concedeu entrevista sobre o tema onde defendeu a necessidade de prevenir, combater e, também, punir o agressor.

O bullying é uma forma de agressão antiga e ainda muito comum, mas cada vez mais preocupante. Pode provocar nas vítimas diferentes reações negativas, desde sentimento de isolamento e a redução do rendimento escolar, a atos graves de violência contra outros e contra si mesmo. Precisamos agir para prevenir, combater e, também, para punir. (EXAME, 2017).

Se eventual punição poderá colaborar com o combate, ainda não se pode afirmar, mas a sensação de impunidade pode ser um fator determinante para que *bullies* continuem com a conduta reprovável. Nas palavras de Chalita (2008, p.169), “o autor do *bullying* não escolheu apenas agredir, em algum momento ele descobriu que poderia fazê-lo sem ser punido e, ainda, ganhar fama e prestígio com o feito”. A sensação de impunidade e a experiência de poder faz com que os autores de *bullying* continuem com os embates.

Noutro prisma, há outros meios de intervenção que visam despertar valores como respeito, moral, ética, como alternativa às sanções, observe-se:

os projetos de intervenção ao bullying precisam garantir que crianças e adolescentes – tanto protagonistas como espectadores – possam construir identidades autônomas que consigam gostar de si para gostar dos outros no seu sentido moral: é pela construção do respeito a si que podemos construir o respeito a outrem. Portanto, propostas que insistem apenas no estabelecimento de regras pautadas em deveres e obrigações pouco poderão

favorecer ao desenvolvimento de relações mais éticas, principalmente quando utilizam punições e castigos que mais aumentam o problema já que incidem exatamente sobre como esses meninos e meninas podem se ver sem valor posto que esse último está exterior a eles, na autoridade que impõe as regras de boa convivência (TOGNETTA, VINHA, 2010).

Excesso de regras e sanções podem não ser a melhor solução para os fenômenos abordados, ausência total, igualmente não é adequado, a solução reside no equilíbrio entre um e outro, aliado a cultura da empatia, da tolerância e da ética.

I.1. Cyberbullying

O *cyberbullying* ou *bullying* digital, virtual, *online* é um desdobramento do *bullying* que surgiu com o advento da *Internet*. O ambiente digital possibilitou que muitas práticas desenvolvidas no ambiente físico, migrassem para ambiente digital. Fato que propiciou que o *bullying* sofresse uma mutação originando sua versão mais severa e destrutiva, com alcance indefinido e consequências imprevisíveis.

No *cyberbullying*, ataques poderosos e destrutivos podem ser feitos sem a característica da repetição, porque entra aí outro elemento que produz efeitos devastadores: a rapidez da propagação da mensagem que, em poucos minutos, atinge uma plateia de proporções incomensuráveis que potencializa dramaticamente os sentimentos de vergonha e humilhação que fazem com que tantas vítimas se sintam sem saída, a ponto de tentarem o suicídio, como aconteceu com Marcos. A dor da rejeição e do abandono provocada por um namoro rompido já é suficientemente grande: quando isso é anunciado pela rede, a pessoa é publicamente humilhada e isso se torna insuportável (MALDONADO, p. 63, 2011).

Ainda de acordo com a legislação, o *cyberbullying* está relacionado com a “intimidação sistemática na rede mundial de computadores utilizando os instrumentos que lhes são próprios para depreciar, incitar a violência, adulterar fotos e dados pessoais, com o intuito de criar meios de constrangimento psicossocial”.

A Lei 13.185 traz em seu art. 3º A intimidação sistemática (*bullying*) pode ser classificada, conforme as ações praticadas, como: (...) VIII - virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social. Logo, percebe-se que a legislação trouxe o conceito de *cyberbullying* e *bullying* virtual.

Nesse sentido, o CB se afasta do *bullying*, pois não necessariamente precisaria contar com condutas repetitivas para causar um dano irreparável, a exposição e o alcance propiciado pela Internet já podem causar prejuízos imensuráveis, “considerando que alguns memes são criados com o fito de ridicularizar e realizar bullying virtual e, por vezes, extrapolam os limites da liberdade de expressão, poderá haver violação da honra da pessoa que teve sua imagem utilizada sem autorização”. Um único meme pode causar prejuízos imensuráveis, “considerando que alguns memes são criados com o fito de ridicularizar e realizar bullying virtual e, por vezes, extrapolam os limites da liberdade de expressão (...).” (ZWICKER; BORTOLOZO; IDIE, 2017).

Nesse sentido uma única postagem pode ser compartilhada incontáveis vezes, além da possibilidade de a mensagem ser printada e enviada por outros meios de comunicação, a exemplo do WhatsApp, nesse caso, a quantidade de compartilhamento seria incalculável, bem como o alcance. Nesse contexto, a perpetuidade é um fato em si mesmo, vez que o compartilhamento de terceiros, tem o condão de ser sistemático, pois a conduta repercutirá indefinidamente, sem a necessidade de que o agente criador do meme que deu causa ao CB, precise, ele próprio, postar diversas vezes.

O CB se mostrou mais agressivo que o B, pois, não se limita a horários e locais, encontra a vítima onde ela estiver, possui um alcance ilimitado, além da exposição para milhares de pessoas, globalizando o problema. Memes são capazes de ter um alcance ilimitado de expectadores, os memes de uma menina americana chamada Chloe², fazem o maior sucesso no Brasil e possivelmente em outros países. Isto demonstra a proporção que um meme pode tomar. A exposição e alcance de um meme pode alçar um completo desconhecido à fama, seja ela positiva ou negativa, com a possibilidade de causar transtornos e problemas à vítima.

Com o advento da Internet, não há mais barreiras, nem mesmo prazo para as supostas “brincadeiras” caírem no esquecimento. O que vai definir o CB, é como a vítima se sente em relação a exposição. No CB, a repetição nem sempre é necessária, vez que a

² Chloe que com sua irmã Lily protagonizaram um vídeo no Youtube que viralizou na internet, e embora elas sejam americanas, várias páginas e perfis nas mídias sociais com as caras engraçadas de Cloe (como ficou seu nome no Brasil) seguem fazendo sucesso, após 4 anos do primeiro vídeo. Percebe-se que os memes eternizaram a menina e que se ela se incomodasse com isso, o problema seria grande. Felizmente elas não se incomodaram e criaram seu próprio canal para os fãs, e viraram celebridades.

Internet se encarregará de fazer ecoar a agressão, tornando-a sistemática ainda que o *bully* tenha realizado uma única conduta, como a de confeccionar um meme, por exemplo.

Logo, foge aos moldes do conhecido e antigo *B* que depende da repetição. Diante das agressões, pode ocorrer a perda de interesse pela escola, trabalho, e, por vezes, até pela vida. Além do que, há possibilidade de desenvolvimento de inúmeros distúrbios e problemas psicológicos, assim como o *bullying*.

Primeiro, o anonimato no ciberespaço aumenta enormemente os desafios das escolas (Harmon, 2004). Por exemplo, no estudo de Li (2005), 41% dos estudantes pesquisados não conheciam a identidade dos autores. Segundo o cyberbullying permite a participação de um público infinito e pode se originar em qualquer lugar, dificultando os limites de supervisão para as escolas. Em terceiro lugar, o assédio sexual é um aspecto predominante do cyberbullying, que sujeita jovens adolescentes, meninos que podem parecer homossexuais e estudantes gays e lésbicas a maior vulnerabilidade” (JAISHANKAR, 2011. n.p.). (tradução livre).³

Nesse sentido, quem recebe a agressão passa a ser perseguido por período indeterminado, podendo ser localizado onde estiver. Não havendo local seguro e eficaz para se esconder dos maus tratos e das agressões, nem mesmo no aconchego do lar. No caso do CB não há mais a pausa que se gozava, quando do assédio presencial, como no caso do B. Não há como recarregar as baterias e recuperar o emocional para receber novos ataques no dia seguinte, porque simplesmente eles não cessam quando a vítima sai da escola e vai para casa, assim é o CB, onipresente.

Importante destacar que a supramencionada Lei 13.995/2009 foi alterada pela Lei 14.376/2011 para seguinte menção “denomina-se *cyberbullying* o uso de instrumentos ou ferramentas da rede mundial de computadores, tais como Orkut, MSN, Facebook, Twitter, dentre outros, com a finalidade de atingir a honra e a imagem de pessoa, de incitar a violência ou adulterar fotos, fatos e dados pessoais de outrem”.

Há dados alarmantes apontados pela página da SaferNet⁴, onde o CB consta em segundo lugar entre as denúncias mais efetuadas no site, com aumento de relatos de 2017 para 2018 (LIMA, 2019, p. 215). Ainda de acordo com a ONG, os casos de CB ocupam

³ Texto original: First, anonymity in cyberspace adds enormously to the challenges for schools (Harmon, 2004). For example, in Li’s (2005) study, 41% of the students surveyed did not know the identity of their perpetrators. Second, cyberbullying allows participation by an infinite audience and can originate anywhere, making the boundaries of supervision difficult for schools to determine. Third, sexual harassment is a prevalent aspect of cyberbullying, which subjects young adolescent girls, boys who might appear to be homosexual, and gay and lesbian students to increased vulnerability.”

⁴ A SaferNet é uma ONG sem fins lucrativos, com a missão de defender os direitos humanos na Internet.

no canal *helpline*⁵ o 2º lugar no *ranking*⁶ de denúncias em 2017 e em 2018. Apesar de ter ocupado a mesma colocação, houve um aumento de casos relatados de um ano para o outro, demonstrando um crescimento no que concerne ao CB no período.

Em 2019 o cenário não foi diferente, no gráfico abaixo, o CB permanece em segundo lugar no *ranking* da SaferNet. Observe-se:

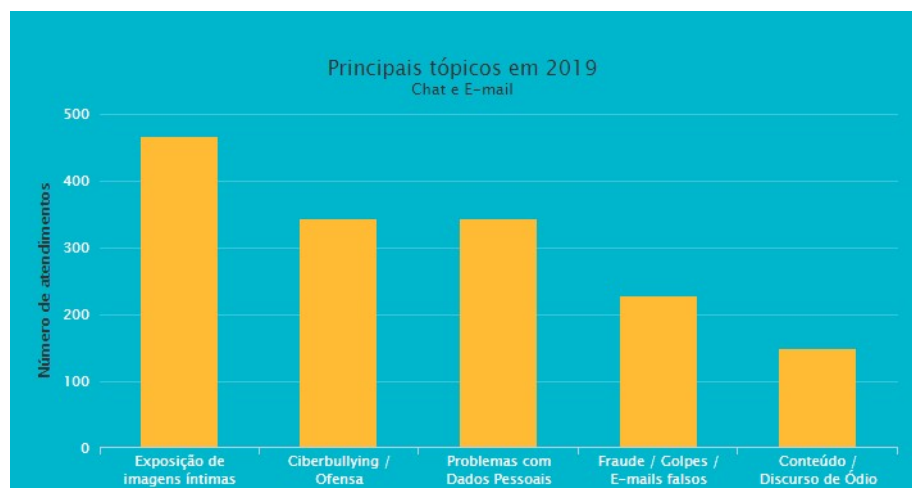


Figura 1 - Ranking da SaferNet

Fonte: SaferNet

Importante destacar que os casos de CB também podem ser verificados conjuntamente com outros episódios de agressões, tais como, compartilhamento indevido de nudes e pornografia de vingança, por exemplo, que figuram no 1º lugar. A vítima dessas modalidades de crimes digitais, também se tornam vítima do *bullying* e do *cyberbullying*.

Dados da pesquisa “EU Kids Online 2020” realizada em 19 países da União Europeia no período de 2017 a 2019, com usuários de Internet de 9 a 17 anos totalizando 25.101 participantes, destacou os riscos e oportunidades para crianças *online*. Em todos os países participantes foi possível perceber a incidência de casos de *cyberbullying*. Os países que participaram da pesquisa foram Croácia, República Tcheca, Estônia, Finlândia, Flandres – Bélgica, França, Alemanha, Itália, Lituânia, Malta, Noruega, Polônia,

⁵ Linha de ajuda, em tradução livre

⁶ Classificação, em tradução livre.

Portugal, Romênia, Federação Russa, República da Sérvia, República Eslovaca, Espanha, Suíça.

Conforme destacado por BRASILEIRO (2016), há grande preocupação com o alcance e a faixa etária em relação ao CB, “Em seu estudo transnacional na Europa, América do Norte, Ásia, Oceania e América Latina, Garaigordobil (2011) encontrou que cerca de 65% dos adolescentes estão ou estiveram envolvidos com algum tipo de violência entre pares e desses de 22% a 50% afirmam já terem sofrido CB”.

A UNICEF⁷ através do *U-Report*⁸ destaca que mais de um terço dos jovens em 30 países se dizem vítimas de CB. Observe-se:

Um em cada três jovens em 30 países disse ter sido vítima de bullying online, com um em cada cinco relatando ter saído da escola devido a cyberbullying e violência, em uma nova pesquisa divulgada hoje pelo UNICEF e pelo representante especial do secretário-geral da ONU sobre Violência contra as Crianças.

Falando anonimamente por meio da ferramenta de engajamento de jovens U-Report, quase três quartos dos jovens também disseram que as redes sociais, incluindo Facebook, Instagram, Snapchat e Twitter, são os locais mais comuns para o bullying online. (UNICEF, 2019).

No Brasil, 37% dos respondentes afirmaram já ter sido vítima de *cyberbullying*. Além disso, 36% dos adolescentes brasileiros informaram já ter faltado à escola após ter sofrido *bullying online* de colegas de classe, tornando o Brasil o país com a maior porcentagem nesse quesito na pesquisa. (UNICEF, 2019).

Cerca de 32% dos entrevistados acreditam que os governos devem ser responsáveis pelo fim do *cyberbullying*; 31% apontam que os próprios jovens são responsáveis por mudar o atual cenário, e 29%, imputam a responsabilidade às empresas de Internet.

No Fórum Mundial de Educação foi apresentado para os ministros, o Manifesto Jovem #ENDviolence⁹. No manifesto, os jovens se posicionam pelo fim da violência nas escolas, e apontam que o caminho passa pela diversidade e tolerância, além da proteção para cada estudante. No texto, se comprometem a ser gentis, a reportar a violência e a

⁷ United Nations Children's Fund - Fundo das Nações Unidas para a Infância.

⁸ Ferramenta de engajamento de jovens.

⁹ Fim da violência (tradução livre). O manifesto foi apresentado a ministros no Fórum Mundial de Educação em janeiro de 2019. O evento – organizado pelo UNICEF, Global Citizen, JCI e a Parceria Global para Acabar a Violência Contra Crianças perante o Global Citizen Mandela 100 Festival – é parte da campanha global do UNICEF #ENDviolence (informações obtidas no próprio manifesto).

agir. Destacam que precisam ser levados a sério, cobram regras claras, leis restringindo armas, garantia de segurança no percurso de ida e volta à escola, além de estabelecimentos escolares seguros, professores e tutores treinados para identificar, responder, apoiar e remeter alunos que são afetados por questões de violência na escola para os serviços adequados. Além de ensinar sobre o respeito e o consentimento combatendo a violência sexual.

Percebe-se que os próprios alunos acreditam ter responsabilidade de combater os fenômenos, e estão buscando essa mudança de conduta e de cultura nas escolas. Salienta-se que a Lei nº 13.185 sancionada em 2015, no art. 6º, estabeleceu um Plano de Combate à Intimidação Sistemática, determinando que sejam produzidos e publicados relatórios bimestrais das ocorrências de intimidação sistemática (*bullying*) nos Estados e Municípios para planejamento das ações. Existem ações e controle relativos ao fenômeno? Há cobrança e acompanhamento dos relatórios por parte da escola e do Estado?

Outro ponto relevante quando se aborda os fenômenos, são os grupos de WhatsApp que são comumente utilizados pelas escolas, por vezes, sugeridos pelos próprios professores para facilitar a organização, informação das aulas, determinado trabalho de grupo, ou evento da escola, dentre outros. Muitas vezes nesses grupos ocorrem questões que evoluem para ofensas, que podem ocorrer através de texto, ou de imagens, *emoticon* (*emotion* + *icon* - ícones que transmitem emoções, símbolos disponíveis na ferramenta que podem identificar um estado de espírito de quem o envia), e os *stickers* (figuras criadas que podem até ter fotos de alguém como fonte da figura) ou áudios. Casos de *cyberbullying* através de grupos de WhatsApp são constantes. Nesses casos, o administrador do grupo deverá se manifestar contendo o problema, sob pena de ser responsabilizado pelos membros. Importante que esses grupos tenham regras claras e a moderação do administrador de fato ocorra.

Desentendimentos, ofensas e *cyberbullying* em grupos do WhatsApp já são as ocorrências mais comuns nas escolas, atingindo 77,7% das instituições, segundo a quarta edição da pesquisa Escola Digital Segura, do Instituto iStart.

Outro ponto que é relevante no tocante ao uso contínuo de grupos, é o comprometimento dos laços afetivos, Bauman (2001) considera as relações na Internet fugazes, pois, é mais fácil descartar quando não se está envolvido, quando não se cria

laços, virtualizando as relações, isso ocorre quando agimos como se o outro na Internet não fosse um ser humano como nós, e sim um avatar sem sentimentos. E agimos como se não fossemos magoar ou machucar.

Conforme Bauman (2001) havia refletido, com a dificuldade de formar laços afetivos, há o comprometimento da empatia. Não se exerce a prática de se colocar no lugar do outro.

Atualmente, 23 Estados possuem leis que proíbem o uso do celular em sala de aula. Três Estados estão com projeto de lei para proibir, e apenas o Acre não tem proibição, conforme pesquisou o Instituto iStart. “O que acontece dentro do celular do aluno a escola não tem gerência, está na grande rua digital, mas os reflexos acabam alcançando a escola” (PECK, 2017).

Em Pernambuco, a Lei 15.507, de 21 de maio de 2015, regulamenta a utilização de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nas salas de aulas, o desafio é fazer com que a legislação seja cumprida, vez que relatos dos entrevistados apontam para a utilização dos aparelhos nas Escolas.

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos nos estabelecimentos de ensino públicos ou privados, no âmbito do Estado de Pernambuco, nos seguintes termos:

I - nas salas de aula, exceto com prévia autorização para aplicações pedagógicas;

II - nos demais espaços, exceto se no “modo silencioso” ou para auxílio pedagógico.

§ 1º Os telefones celulares deverão ser mantidos desligados, enquanto permanecerem nos espaços descritos no *caput* deste artigo, respeitadas as exceções previstas.

§ 2º A desobediência ao contido neste artigo acarretará a adoção de medidas previstas em regimento escolar ou normas de convivência da escola.

Art. 2º Caberá à direção da unidade escolar:

I - adotar medidas que visem à conscientização dos alunos sobre a interferência do telefone celular nas práticas educativas, prejudicando seu aprendizado e sua socialização;

II - disciplinar o uso do telefone celular fora do horário das aulas;

III - garantir que os alunos tenham conhecimento da proibição, com afixação de avisos em locais visíveis nas salas de aula, bibliotecas e demais espaços.

Conforme observado, o CB é um problema que contém uma complexidade adicional, por estar relacionado ao ambiente digital, em algumas situações, o anonimato favorece tais condutas, e quem as está praticando, crê que por não estar identificado, pode agir de forma inadequada na Internet, agredindo, ofendendo, xingando, criando memes, e até mesmo com condutas que não teria presencialmente.

A ideia de impunidade associada à rede colabora para tais condutas, além da falsa percepção de que não haverá maiores consequências. Para evitar tal equívoco, é indispensável que haja orientação sobre o ambiente digital, e considerando que os casos de CB, apesar de serem realizados nas redes sociais e na Internet, muitas vezes conseguem impactar na escola, respingando em professores, gestores, alunos, por isso a importância de orientar, informar e combater o CB nas escolas.

Tanto o B quanto o CB aproveitam estereótipos, buscam marcar pessoas pelas suas características. Essa prática de categorizar e marcar pessoas não é algo recente, os gregos usavam marcas para essa finalidade, segundo Goffman (1988), “os sinais eram feitos com cortes ou fogo no corpo”, atualmente o mesmo ocorre de outra forma, mas as marcas são as mesmas. Segundo Bauman (1999, p. 78) a instituição do estigma serve eminentemente à tarefa de imobilizar o estranho na sua identidade de Outro excluído.

I. 2. Contexto escolar

No contexto escolar, muitas vezes, o comportamento inadequado na escola é a reprodução do que se tem passado fora dela. É preciso considerar o contexto social para perceber que o comportamento violento pode indicar diversos outros problemas e questões reprimidas ou condutas replicadas.

O comportamento violento, que causa tanta preocupação e temor, resulta da interação entre o desenvolvimento individual e os contextos sociais, como a família, a escola e a comunidade. Infelizmente, o modelo do mundo exterior é reproduzido nas escolas, fazendo com que essas instituições deixem de ser ambientes seguros, modulados pela disciplina, amizade e cooperação, e se transformem em espaços onde há violência, sofrimento e medo (NETO, 2005).

Também é importante observar que “a identificação precoce nas escolas possibilita uma intervenção terapêutica a fim de se evitarem prejuízos acadêmicos e no relacionamento social dos alunos envolvidos” (TEIXEIRA, 2013. n.p.).

Destaca-se que a pena pode ser aumentada se o *bullying* for praticado no ambiente escolar; bem como, se for praticado por mais de uma pessoa; ou ainda, se vitimar deficiente físico, mental, menores de doze anos; importante o destaque para coibir preconceitos como de cor, religião, orientação sexual e aparência física, tendo como pena mais alta a violência que resultar em morte.

Destaca-se a Lei 13.663/2018 de maio, que acrescenta dois incisos ao art. 12 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB-Lei 9.394/1996, determinando que as instituições de ensino devem promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática, dando respaldo à Lei 13.185/2015 que combate o *Bullying*.

Outro relevante diploma legal é a Decreto nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE, que tem como objetivos, entre outros, promover a saúde e a cultura da paz, reforçando a prevenção de agravos à saúde, bem como fortalecer a relação entre as redes públicas de saúde e de educação e contribuir para a construção de sistema de atenção social, com foco na promoção da cidadania e nos direitos humanos.

Sobre a cultura da paz e o combate dos fenômenos, é necessário citar a Lei 13.663, de 14 de maio de 2018 que alterou a Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996 que estabelece diretrizes e bases da educação nacional, incluindo dois incisos no art. 12, conforme destacado:

art. 12 Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de:

IX, promover medidas de conscientização, de prevenção e de combate a todos os tipos de violência, especialmente a intimidação sistemática (*bullying*), no âmbito das escolas;

X - estabelecer ações destinadas a promover a cultura de paz nas escolas.”
(NR).

Observe-se que não se trata mais de uma liberalidade da escola, é necessário que as escolas promovam medidas de conscientização, e estas devem constar no plano pedagógico das disciplinas, visto que resta previsto na lei que estabelece diretrizes e bases da educação nacional.

O combate ao B e CB nas escolas não é apenas uma civilidade básica, considerando que nas escolas existem educadores que lá estão para promover o bem-estar dos educandos. Contudo, os professores possuem seus próprios preconceitos que às vezes não são devidamente superados, nem mesmo controlados, fazendo com que os alunos sejam alvo de chacotas promovidas pelos próprios professores.

As relações de poder trazidas por Foucault (2004) na obra *a microfísica do poder*, destaca que o poder funciona e se exerce em rede. Quanto maior é a dependência e a necessidade envolvidas na relação, maior é o poder que esse outro exerce. Quando se analisa uma relação de professor-aluno, claramente se percebe que se trata de uma relação de poder. Esse poder deveria ser direcionado para o combate aos fenômenos, entretanto, em alguns casos, é exercido para ridicularizar, diminuir, menosprezar, e o que o aluno na posição de dependente do professor pensa ser capaz de fazer?

O estigma é algo presente no cotidiano desde os tempos remotos, nesse sentido, quando algo causa estranheza ou difere do que se considera “normal” dentro do universo particular que cada ser humano possui, o Outro com suas características “estranhas” aos meus olhos, passa a fazer parte de categorias que me causam repulsa. O que causa indignação, vez que a escola deveria ser um ambiente de inclusão e respeito às diferenças.

Enquanto o estranho está à nossa frente, podem surgir evidências de que ele tem um atributo que o torna diferente de outros que se encontram numa categoria em que pudesse ser - incluído, sendo, até, de uma espécie menos desejável - num caso extremo, uma pessoa completamente má, perigosa ou fraca. Assim, deixamos de considerá-lo criatura comum e total, reduzindo-o a uma pessoa estragada e diminuída. Tal característica é um estigma, especialmente quando o seu efeito de descrédito é muito grande - algumas vezes ele também é considerado um defeito, uma fraqueza, uma desvantagem - e constitui uma discrepância específica entre a identidade social virtual e a identidade social real (GOFFMAN, 2004, p. 6).

Percebe-se que muitas escolas e professores não observam seu dever de urbanidade e civilidade, nem mesmo diante da obrigatoriedade legal. Importante pontuar que dentre os entrevistados ainda havia desconhecimento acerca do CB, outros apontaram o programa de cultura de paz realizados uma vez por ano como forma de combate, alguns entrevistados destacam que o tema está incluído no Programa Político Pedagógico da escola, e outros admitem que não conduziram nenhum projeto visando o combate dos fenômenos, embora reconheçam a importância do tema.

I.3. Casos noticiados na mídia

Inúmeros são os casos que são noticiados na mídia, alguns em sites de notícias que repercutem apenas em determinada região, outros conseguem a divulgação em rede nacional, com grandes repercussões, em comum um eles têm uma triste história narrada.

Seja um ataque à escola, seja um caso isolado emblemático, normalmente a divulgação gera grande comoção social, mas não se pode deixar de mencionar casos noticiados que não têm a mesma repercussão, mas que causam a mesma dor e o mesmo sentimento de impotência para os envolvidos.

Independente da proporção tomada pelo caso, sempre haverá repercussão na vida das famílias envolvidas, em casos extremos, pais, parentes e amigos perdem seu ente querido, inúmeras vidas serão marcadas por uma tragédia. Em outros casos, a tragédia é íntima e pessoal, mas também marcará a vida de quem está sofrendo, ou sofreu com os fenômenos.

Importante destacar que alguns casos apontados a seguir ocorreram antes da Lei Federal de 2015 ter sido sancionada, fatos que já demonstravam a necessidade de um controle Estatal diante da relevância e dos inúmeros desdobramentos relacionados à temática. É de suma relevância que se perceba através dos casos noticiados, os inúmeros desdobramentos provenientes de episódios de B e CB.

Não há como falar de casos noticiados na mídia relacionados ao *bullying*, sem mencionar o massacre ocorrido na Columbine High School. O emblemático caso apresentou as consequências do *bullying* ao mundo. A Escola, palco da tragédia, está localizada na cidade de mesmo nome, no Estado do Colorado. Trata-se de um marco histórico que chocou o mundo. O massacre foi realizado por Eric Harris e Dylan Klebold, na manhã de 20 de abril de 1999, “alguns relatos anteriores ao massacre de Columbine indicam que Eric e Dylan eram alunos muito impopulares e alvos de *bullying*” (MARRAN, 2018). Os atiradores deixaram 12 alunos mortos e um professor, além de deixarem 20 alunos e um professor feridos Além das três vítimas feridas indiretamente na tentativa de fugir da escola, depois os dois se suicidaram.

Em 2003 houve um caso na cidade de Taiúva, no interior de São Paulo, trata-se de um ataque à escola por parte de um ex-aluno.

Edmar Aparecido Freitas, 18, ex-aluno da escola, armado com um revólver calibre 38 e munido com 105 balas, Edmar Aparecido Freitas, 18, ex-aluno da escola estadual Coronel Benedito Ortiz, de Taiúva, invadiu o pátio da instituição, atirou em alunos, professores e funcionários e depois se matou. Entre as vítimas estão seis alunos -dois em estado grave-, uma professora ferida de raspão e o caseiro da escola. O crime abalou a cidade de pouco mais de 5.000 habitantes, a 363 km de São Paulo (PAGNAN, 2003).

O ex-aluno “atirou 15 vezes, feriu cinco alunos, um zelador e a vice-diretora. Ele se matou em seguida com um tiro na cabeça. Um dos adolescentes ficou tetraplégico” (G1, 2019). Em entrevista ao G1, após 16 anos do ocorrido, o professor Francisco Berci afirma que é impossível esquecer a tragédia que aconteceu na Escola Estadual Coronel Benedito Ortiz. O professor destacou que o atirador era alvo de *bullying* pois ele tinha problemas com o peso. Segundo o professor, a turma brincava com ele e ele brincava com a turma. A polícia informou, na época, que Edmar tinha 89 munições intactas, e ele passou por perto dos alunos e não atirou neles, o professor afirma que ele tinha alvos específicos.

Berci pensa que a situação poderia ter sido diferente se os funcionários tivessem identificado alterações no comportamento de Edmar por causa de comentários dos colegas. “Os adolescentes jamais poderiam imaginar. Talvez possa ser uma falha mais nossa, como professor e educador, de não ter percebido naquele determinado momento, de não dizer para os meninos não fazerem isso” (G1, 2019).

Conforme se observa, a suposta “brincadeira” pode estar causando, silenciosamente, transtornos e problemas severos na vítima, não se sabe como pode reagir quem está sofrendo *bullying*, ainda que aparentemente tudo pareça bem. Também é importante destacar no relato, o papel relevante do professor de não permitir que a suposta brincadeira continue. Ainda em relação ao caso de Taiúva, houve uma ação coletiva, onde a sentença condenou o estado a pagar uma indenização de mais de 328 salários-mínimos por danos materiais, morais e lucros cessantes às seis pessoas baleadas dentro da referida escola (G1, 2011).

Em 2010 foi noticiado um caso na mídia que resultou na responsabilização dos pais pelas ofensas realizadas pelos seus filhos na Internet. As ofensas foram realizadas através de montagem de fotos publicadas em um *fotolog* no provedor Terra com o nome do ofendido. No caso relatado, houve uma decisão condenando a mãe do menor responsável pelas publicações, a indenizar a vítima de *cyberbullying*. O valor determinado pelo magistrado foi de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por danos causados à vítima.

O autor ajuizou ação de indenização na Comarca de Carazinho alegando que fotos suas foram copiadas e alteradas, dando origem a um *fotolog* criado em seu nome e hospedado na página do provedor Terra Networks Brasil S.A. No endereço foram postadas mensagens levianas e ofensivas. Além disso, foram feitas montagens fotográficas nas quais o autor aparece ora com chifres, ora com o rosto ligado a um corpo de mulher. Segundo ele, após insistência e denúncias por mais de um mês, o provedor cancelou o *fotolog*. Na sequência, o autor começou a receber e-mails com conteúdo ofensivo, razão pela qual providenciou registro de ocorrência policial e ingressou com Ação Cautelar para que o provedor fornecesse dados sobre a identidade do proprietário do

computador de onde as mensagens foram postadas, chegando ao nome da mãe de um colega de classe (CONJUR, 2010).

Em 2011 uma menor, com 15 anos, deficiente, que cursava o 1º ano do ensino médio, sofreu *bullying* na escola e *cyberbullying* através do Orkut¹⁰, a mãe ao tomar conhecimento dirigiu-se à delegacia e realizou um boletim de ocorrência, onde afirmou que fez denúncias na escola e não houve nenhuma providência, nem mesmo após a denúncia a diretoria se manifestou. Então, a dona de casa de 53 anos, mãe da adolescente, registrou queixa na Delegacia do Menor.

A adolescente conta que uma colega de sala começou a implicar com sua deficiência nas pernas há algum tempo, chamando-a de "aleijada" e dizendo que ela tinha "o pior defeito do mundo". Depois de algum tempo a garota passou a ser vítima de ataques no Orkut, com mensagens agressivas. A adolescente vinha escondendo o problema da família e apagava as mensagens no site para que a mãe não percebesse, e só resolveu contar por que a mãe da agressora a chamou de leprosa (AMARAL, 2011).

No Brasil, houve um massacre nas proporções de Columbine, o ataque ocorreu em Realengo no Rio de Janeiro em 2011, onde o atirador, Wellington Menezes de Oliveira matou 12 alunos da escola municipal Tasso da Silveira e feriu outros 13. Ele chegou na escola pública portando dois revólveres e munição suficiente para realizar o massacre e entrou atirando. O rapaz ainda deixou um vídeo gravado onde justificava: “todos que eu matei estariam vivos se as autoridades combatessem os constrangimentos e agressões que alunos sofrem nas escolas”. E ainda completou “Que o ocorrido sirva de lição, principalmente às autoridades escolares, para que descruzem os braços diante de situações em que alunos são agredidos, humilhados, ridicularizados, desrespeitados” (MILAZZO, 2011).

Além dos ataques que ocasionaram tragédias em grandes proporções, há ainda inúmeras tragédias individuais, que aparecem eventualmente em notícias, além das silenciosas que buscam justiça através dos Tribunais, e apenas aparecem quando se busca por jurisprudência. Todas elas são peças do mesmo quebra-cabeças que precisa ser organizado para que o combate seja efetivo.

Em 2013, a adolescente Júlia Rebeca de 17 anos, se suicidou após ter um vídeo íntimo compartilhado em redes sociais. Casos de compartilhamento indevido de nudes ou

¹⁰ Orkut era uma rede social que não mais existe, que pode ser comparada ao atual Facebook.

vídeos, bem como, a pornografia de vingança¹¹, trazem uma exposição indevida à vítima, que além de sofrer com todos os desdobramentos relacionados, terá que lidar com o *bullying* e o *cyberbullying*. Algumas vezes, a pressão sofrida não é suportável, foi o que aconteceu com Júlia, ela se despediu pelo Twitter, pediu desculpa a mãe e se matou, foi encontrada morta pela tia com a prancha alisadora de cabelo enrolada em seu pescoço. A exposição de fotos e vídeos pornográficos na Internet é uma das formas mais comuns de *cyberbullying*.

De acordo com a polícia, a jovem de 17 anos foi encontrada pela tia em seu quarto com o fio da prancha alisadora enrolada em seu pescoço na noite do domingo (10). O delegado regional Rodrigo Moreira, que acompanha o caso, disse que o inquérito foi aberto, mas as informações que foram repassadas pela família e outros fatos estão sob sigilo de justiça. No vídeo divulgado através das redes sociais, a menina teria aparecido com outras duas pessoas mantendo relações íntimas. A polícia também irá investigar crime contra a honra dos dois jovens que aparecem nas imagens. A adolescente chegou a postar mensagens de despedida na conta que mantinha em uma rede social no mesmo dia em que foi encontrada morta (ANDRADE, 2013).

Em 2017, outro ataque foi amplamente noticiado, o Colégio particular Goyases em Goiânia foi alvo de um aluno que atirou em colegas, matou dois e feriu quatro. O suspeito pelos disparos foi um adolescente de 14 anos, que cursava o 8º ano, filho de policiais militares e foi apreendido no local. A arma era da mãe do atirador, uma policial militar (JORNAL NACIONAL, 2017). O menino disse à polícia que decidiu fazer os disparos porque sofria *bullying*. Colegas de escola disseram que ele era chamado de "fedorento" (CARVALHO, 2017), em virtude do ato infracional, o adolescente vai cumprir medida socioeducativa de internação por período máximo determinada no Estatuto da Criança e do Adolescente, equivalente a 3 anos.

Em 2018, um adolescente de 15 anos atirou contra colegas de classe do Colégio Estadual João Manoel Mondrone, em Medianeira, no oeste do Paraná, o suspeito disse à polícia que vinha sofrendo *bullying*, dois alunos ficaram feridos, um deles de 15 anos, foi gravemente ferido com um tiro nas costas, próximo à coluna vertebral (G1, 2018). O pai dele foi detido pela Polícia Civil e terá que responder por porte de armas ilegal de arma de fogo e omissão de cautela, por ter deixado o adolescente ter acesso a arma. A pena é de três anos para porte ilegal e dois para a omissão (G1, 2018).

¹¹ Compartilhamento de vídeos ou fotos pornográficas, divulgados após o fim de um relacionamento amoroso com objetivo de vingança.

Aos agentes, o estudante, filho de agricultores, disse que vinha sofrendo bullying, que tinha ao menos nove alvos e que saiu de casa decidido a praticar o ataque, planejado desde julho. Com os dois foram apreendidos um revólver calibre 22, munição e uma faca. De acordo com a polícia, uma carta com pedido de desculpas foi encontrada no material escolar dos suspeitos, além de recortes com notícias de ataques em escolas dos Estados Unidos e do Brasil. No celular de um deles também foram encontrados vídeos de violência (WURMEISTER; KOBUS, 2018).

Em março de 2019 na Escola Estadual Professor Raul Brasil, localizada em Suzano, São Paulo, dois ex-alunos, Guilherme Tauci Monteiro, de 17 anos, e Luiz Henrique de Castro, de 25 anos, entraram na escola atirando no horário do intervalo, mataram cinco estudantes e duas funcionárias da escola. “Segundo a mãe de Tauci, o garoto deixou de frequentar a escola em virtude de bullying” (VEJA, 2019).

Em 2020 houve um caso que chamou muita atenção da mídia, um vídeo feito por uma mãe mostrando o filho chorando e dizendo que queria morrer, foi visto de 14 milhões de vezes, o fato ocorreu depois de um dia com ataques agressivos na escola, entre lágrimas, Quaden Bayles de apenas 9 anos, que sofre de nanismo e tem ascendência aborígine, disse a mãe que queria “uma corda para se enforcar”. O vídeo de Yarraka Bayles foi divulgado por ela e viralizou na rede. A comoção social foi tamanha que inúmeras pessoas públicas e celebridades enviaram mensagens de apoio e se solidarizaram com o caso, a hashtag “#WeStandWithQuaden” tomou as redes em virtude do episódio, diversas ações de combate ao *bullying* foram realizadas.

Acabei de pegar meu filho na escola, presenciei um episódio de bullying, liguei para o diretor e quero que as pessoas saibam — pais, educadores, professores — esse é o efeito que o bullying tem”, diz Bayle, enquanto o menino soluça.

Todo dia... acontece alguma coisa. Outro episódio, outro bullying, outra provocação, outro xingamento (TERRA, 2020).

Infelizmente, os fenômenos estão em toda parte, é global, não está apenas vinculado às escolas, nas faculdades jovens também sofrem com o *bullying* e o *cyberbullying*.

Meses antes, em outro continente, uma jovem indiana não teve a mesma sorte, Payal Tadví tinha 26 anos e tirou sua vida em maio de 2019. Ela era perseguida com frequência na Faculdade Nacional de Medicina de Topiwala e no Hospital BYL Nair onde trabalhava por causa da sua casta. O assédio frequente, as piadas dos colegas e o isolamento profissional não lhe permitia se desenvolver profissionalmente. Não deixavam que ela praticasse a medicina, era sempre designada para atividades administrativas. Tentou trocar de equipe no hospital, mas, em seguida desistiu ao ver que “nada iria mudar” e resolveu tirar a sua

vida. O ocorrido levantou debates em relação a discriminação relacionada as castas na Índia. (JOTA, 2020).

Os casos que chegam às redes sociais ou são divulgados na mídia apresentam pequena parte do problema, mas cabe a quem lida diariamente com os fenômenos, perceber e realizar o enfrentamento necessário para que os inúmeros casos não se tornem tragédias.

II. AMBIENTE DIGITAL, TECNOLOGIA, CONECTIVIDADE E REDES SOCIAIS

Com o avanço das tecnologias e a facilidade de conectividade, o ambiente digital foi se tornando cada vez mais povoado, com o conseqüente crescimento exponencial das redes sociais. Esse cenário possibilita que uma gama imensa de atores acesse a rede sem necessariamente terem ciência dos riscos, do impacto da Internet, e das conseqüências do uso inadequado. Contudo, esse crescimento é contínuo, e os riscos idem. É preciso compreender a totalidade da rede, para não cair em armadilhas, ou ser o próprio causador do ato ilícito. A Internet é uma ferramenta excepcional, mas quem configura o tom e o uso que será feito dela, são os usuários.

Castells (1999) aduz que vivemos na sociedade da informação, ou sociedade informacional, e considera que é indispensável ter conhecimento de tecnologia para a transformação da sociedade. Aponta que a educação tem um papel de grande relevância, tanto para o desenvolvimento tecnológico, quanto para as transformações sociais na contemporaneidade, onde o cidadão se encontra imerso.

O sociólogo alemão Ulrich Beck em sua obra “a sociedade do risco” destaca a extensão do domínio da incerteza aberto pela tecnologia - o qual, desde então, só fez crescer. Em entrevista concedida a Antoine Reverchon, do "Le Monde", Beck considera que há uma grande irresponsabilidade organizada na sociedade atual.

Os tomadores de decisão política afirmam que não são responsáveis: no máximo, eles ‘regulam o desenvolvimento’. Os especialistas científicos dizem que criam novas oportunidades tecnológicas, mas não decidem sobre a maneira como são utilizadas. Os empresários explicam que estão apenas atendendo a demanda do consumidor. É o que eu chamo de irresponsabilidade organizada. A sociedade virou um laboratório onde ninguém se responsabiliza pelo resultado das experiências (BECK, 2001).

Nesse sentido, a sociedade pode ser considerada um grande laboratório onde as conseqüências do desenvolvimento tecnológico apenas são percebidas após acontecerem. Notadamente não se esperava que a Internet trouxesse tantos riscos quanto informação à sociedade. De acordo com o relatório da *Norton Cyber Security*¹², em 2017 o Brasil passou a ser o segundo país com maior número de casos de crimes cibernéticos, ficando

¹² Relatório de informações de segurança cibernética do Norton.

atrás apenas da China (UOL, 2018). Diante dessa constatação, percebe-se que a cada dia os riscos na rede crescem.

Uma das causas do cenário que se apresenta na Internet, diz respeito a impunidade, pois a possibilidade do anonimato encoraja os usuários para que realizem ataques e agressões.

O ambiente virtual é um campo convidativo para a prática de ilícitos, pois, a priori, o espaço cibernético aparenta ser um local em que as regras do ordenamento jurídico não têm abrangência e que o agente cometedor do ato – por estar falsamente protegido “atrás de uma tela” – poderá se anonimizar (LOTUFO, OLIVEIRA, 2019, p. 71).

Visando desmitificar esse ponto, é importante citar a Carta Magna de 1988, Constituição Federal da República do Brasil, em seu art. 5º, IV, afirma: “é livre a manifestação do pensamento, sendo vedado o anonimato”. Em que pese ser vedado o anonimato, perfis falsos onde o usuário camufla sua identidade são comuns atualmente. Mas, cabe salientar que esse anonimato é relativo, afinal ao acessar a Internet, cada pessoa pode ser identificada, em especial, pessoas comuns. Conforme Martins (2018) “duas coisas individualizam uma conexão à internet: o endereço de IP(V4/V6) do computador; e o endereço MAC da placa de rede”.

IP significa Protocolo de Internet. É o número que identifica um dispositivo em uma rede (computador, impressora, roteador, etc.). IPv4 significa a 4ª versão de protocolo, a tecnologia que permite que nossos aparelhos conectem na Internet, seja qual for o tipo de gadget (PC, Mac, smartphones ou outros aparelhos). Cada um online terá um endereço único para enviar e receber dados de outros que estiverem conectados. O IPv6 é a sexta revisão dos protocolos na Internet, sucessor natural do IPv4. Essencialmente, ele faz o mesmo que outras tecnologias do tipo, mas em 128 bits, permitindo um número maior de endereços.

MAC: É a sigla de Media Access Control. O endereço MAC nada mais é que o endereço de controle de acesso da sua placa de rede. É um endereço único, com 12 dígitos hexadecimais, que identifica sua placa de rede em uma rede de computadores, semelhante ao chassi de um veículo.

Nesse sentido, sempre haverá evidências do que se fez na Internet, as pegadas digitais são rastreáveis, através de uma investigação digital, é possível chegar à autoria do ato ilícito. Contudo, a sensação de impunidade muitas vezes impulsiona o comportamento digital ilícito. O fato é que em alguns anos a sociedade se transformou completamente, e os avanços estão apenas começando, e não retrocederá. Conforme

destacou Lévy, através de uma analogia ao dilúvio pelo qual Noé passou, em comparação com o dilúvio informacional que estamos vivenciando, contudo, esse dilúvio não cessará. É preciso ensinar os filhos a navegar.

O dilúvio informacional jamais cessará. A arca não repousará no topo do monte Ararat. O segundo dilúvio não terá fim. Não há nenhum fundo sólido sob o oceano das informações. Devemos aceitá-lo como nossa nova condição. Temos que ensinar nossos filhos a nadar, a flutuar, talvez a navegar (LÉVY, p. 15, 2010).

O desconhecimento e a desinformação dos pais contribuem para o cenário no ambiente digital, curiosamente, o conhecimento também, pois o agressor acredita que vai conseguir apagar seus rastros, ou sequer se preocupam com eles. Um dos fatores que interfere nesse processo é a quantidade de efetivo disponível para tratar desses ilícitos, o esforço muitas vezes é entendido como desnecessários por se tratar de um crime de menor potencial ofensivo.

Em 2020, o Centro de Tecnologia de Informação Aplicada (FGVcia) da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP) revela que “há 424 milhões de dispositivos digitais - computador, notebook, tablet e smartphone -, em uso no Brasil. Essa impressionante marca, demonstra o quão vulnerável pode-se estar com livre acesso a rede, sem a conscientização necessária para esse acesso”. (FGV, 2020).

Corroborando essa pesquisa da FGV, o CETICbr¹³ e NICbr em pesquisa a 105 usuários de Internet de 9 a 17 anos, destacou que 82% dos usuários acessam a Internet através de celular. Isso impacta amplamente no comportamento do jovem, pois, a ferramenta de acesso à rede está sempre às mãos. Observe-se:

¹³ CETCbr realiza pesquisas sobre o acesso e uso da Internet no Brasil que servem de subsídio para a formulação de políticas pública.

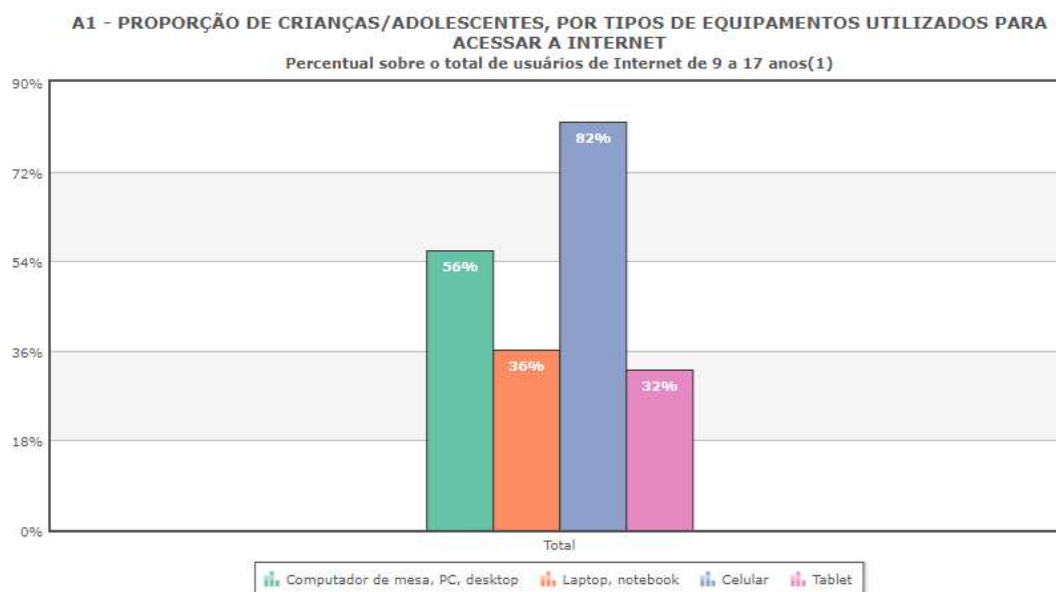


Figura 2 - Proporção de crianças/adolescentes, por tipo de equipamentos utilizados para acessar a Internet

Fonte: CETCbr, 2019.¹⁴

Os habitantes do universo chamado ciberespaço, podem utilizá-lo da maneira que bem entenderem, muitos desses usuários sequer compreendem a gravidade dos atos e das condutas que praticam na rede. O que se observa é reflexo de como os usuários alimentam a rede, e do que disponibilizam nesse espaço.

O aumento de utilização de dispositivos móveis e a frequência de utilização apontam à necessidade de estar sempre informado, a cada dia mais pessoas registram a síndrome FoMO, “Fear of Missing Out”, ou “medo de estar perdendo algo”, os primeiros relatos são de 2000, e definido anos depois por Andrew Przybylski e Patrick McGinnis. A síndrome indica dependência das redes sociais (GIANTOMASO, 2017).

O desejo de não perder nada, e de estar sempre presente, vem alterando o comportamento das pessoas. Percebe-se um estado permanente de ansiedade de informação, o desejo de ser inserido, aceito e reconhecido por seus pares, enfim o desejo de ser percebido, visível.

o estado permanente de ansiedade de informação; a facilidade de comunicação interpessoal; a busca de status e autoafirmação e demonstração de poder aquisitivo e o receio de estar fora da moda. Em suma, esse comportamento revela o desejo de ser visível, de estar presente, de ser reconhecido pelos

¹⁴ https://data.cetic.br/cetic/explore?idPesquisa=TIC_KIDS

outros, sobretudo, pelos que fazem parte do círculo de convivência diária (família, amigos, conhecidos, colegas de trabalho). (MUATIACALE, p. 32, 2009).

Esse contexto pode favorecer a exposição, a autoafirmação, e a necessidade de estar conectado. O ambiente digital também favorece o consumo de crianças e adolescentes. Segundo pesquisa do SPC Brasil, 52% dos pais admitem ceder às chantagens dos filhos.

Em 2008, Bauman já abordava o tema, destacando a enorme onda tecnológica a qual os jovens haviam se filiado, e a enorme exposição a que se dispunham com prazer. Impressionado com a velocidade com que as redes sociais se espalhavam com presença quase obrigatória dos jovens.

Uma vez que finquem seus pés numa escola ou numa comunidade, seja ela física ou eletrônica, os sites de “rede social” se espalham à velocidade de uma “infecção virulenta ao extremo”. Com muita rapidez, deixaram de ser apenas uma opção entre muitas para se tornarem o endereço *default* de um número crescente de jovens, homens e mulheres. Obviamente, os inventores e promotores das redes eletrônicas tocaram uma corda sensível ou num nervo exposto e tenso que há muito esperava o tipo certo de estímulo. Eles podem ter motivos para se vangloriar de terem satisfeito uma necessidade real, generalizada e urgente. E qual seria ela? “No cerne das redes sociais está o intercâmbio de informações pessoais.” Os usuários ficam felizes por “revelarem detalhes íntimos de suas vidas pessoais”, “fornecerem informações precisas” e “compartilharem fotografias” (BAUMAN, 2008, p. 8).

A idade também é um fator relevante, adolescentes normalmente seguem o modismo da vez, gostam de exposição, considerando que repetem o comportamento dos que são mais descolados e populares, tanto em relação às MS quanto em relação as condutas.

Bauman (2008) discorre acerca da necessidade que os jovens possuem de estarem na Internet, onde expõem suas intimidades e vidas privadas, o autor chama de sociedade confessional, sociedade que eliminou a fronteira do que era privado e do que era público, levando as pessoas que não têm o mesmo afã, a serem rejeitado pelos demais. “A vida social se confunde com a cibervida, e os jovens passam a maior parte dela em companhia de um computador, iPod, ou um celular, do que ao lado de seres de carne e osso”. (BAUMAN, 2008, p. 9).

Esse comportamento de se expor nas redes, facilita para que os ataques aconteçam, qualquer um através de um perfil falso pode agredir, provocar, denegrir qualquer pessoa que deseje. É indiscutível que na Internet há inúmeros riscos para os jovens, especialmente por serem mais vulneráveis, inexperientes, e propensos à manipulação, até mesmo pela fase de vida em que se encontram, na qual, a insegurança e outros medos pesam. Há ainda a necessidade de se afirmar, acreditam que sabem tudo, por isso, são frequentemente vítimas de inúmeros riscos, golpes, crimes e ataques na rede.

Bauman, pontua que “cada tipo de sociedade e cada era histórica têm seus próprios medos – específicos em relação à época e à sociedade” (2014, p. 124). Atualmente, estes medos perpassam por diversas questões, tais como, de não ser aceito, de não agradar, de se tornar meme, de ser cancelado, julgado excluído fisicamente e digitalmente, entre tantos outros que fazem parte da sociedade contemporânea.

Diante de tantos desafios apontados, percebe-se a relevância da educação digital, e da construção de uma cidadania digital, e, segundo Peck (2020), a escola tem o papel de educar, a maior forma de se proteger é transmitir informação, os temas de B e CB devem estar no plano de aula, no pedagógico, e esse tema é para todas as idades, desde o maternalzinho.

Percebe-se que uma mudança de cultura é necessária, e a construção de novos hábitos nas crianças e adolescentes visando auxiliar no problema exposto e quiçá, intervir no combate às condutas ilícitas. Não se pode ignorar, tampouco fomentar uma irresponsabilidade generalizada na sociedade do risco.

II.1. O consumo precoce da Tecnologia e da Internet

O consumo cada vez mais precoce da tecnologia e da Internet já apresenta inúmeros impactos na sociedade e desdobramentos na vida dos jovens, tais como, ansiedade, falta de atenção, solidão, dependência, além da vulnerabilidade e da exposição.

Um levantamento da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) com mais de 2 mil adolescentes mostra que 25,3% são dependentes moderados ou graves de Internet. “A solidão e a baixa autoestima são algumas das razões para o uso problemático da internet, principalmente entre os mais jovens” (Agência Estado, 2019). Considerando tal

afirmação, ao sofrerem agressões, o impacto se torna ainda maior diante da baixa autoestima.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad C), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de 2016 para 2017, o percentual de pessoas que acessaram à Internet através do celular aumentou de 94,6% para 97,0% aumentando novamente em 2018 para 98,1% e em 2019 alcançou o percentual de 98,6% dos entrevistados.

O acesso precoce começa com o celular dos pais para entretenimento, supostamente soluciona anseios de pais e filhos, os pais usam para que o filho se ocupe e se acalme. Para o psicólogo Carlos Gonçalves as telas se transformaram na “nova chupeta”. Uma ferramenta utilizada pelos próprios pais para manter as crianças distraídas ou “quietas” (TRIBUNA HOJE, 2021). Uma pesquisa denominada TIC Kids Online divulgada em setembro de 2018, aduz que o percentual de jovens entre 9 e 17 anos que acessam a rede apenas pelo telefone móvel chegou em 44%. No levantamento anterior, com dados de 2016, o índice era de 37%. (Mello, 2018). Na pesquisa de 2019 a TIC Kids Online aponta que 89% da população de 9 a 17 anos é usuária de Internet no Brasil, o que equivale a 24,3 milhões de crianças e adolescentes conectados (CGI.br, 2020).

O consumo direcionado a esse contexto, tende a colocar o usuário em igualdade diante dos demais, o que possibilita uma sensação de inclusão e de aceitação, criando uma ilusão para o usuário que no primeiro momento conforta. Conforme destaca Pedrozo (2011), “o consumo ainda aparece como um criador da ilusão de inclusão que pode amenizar, mas não extingue as desigualdades sociais e econômicas” Isso é visível nas redes sociais, onde a ostentação tende a desigualdade, e pode criar insatisfação e revolta no segundo momento.

No decorrer do tempo, o acesso precoce se transforma em variados problemas, a falta de conhecimento dos riscos, a imaturidade e a vulnerabilidade comum às crianças e adolescentes são fontes de preocupação. O CB é apenas um elemento entre a infinidade de possibilidades com as quais os usuários podem se deparar. Apesar dos riscos, há o inegável crescimento da utilização das tecnologias e da Internet cada vez mais precoce.

Apesar do risco que se apresenta na Internet, a falsa sensação de segurança para os pais, em virtude de os filhos estarem em casa, pode servir como um motivador para a desatenção, mas não se pode deixar de acompanhar a rotina digital dos filhos, é necessário

se atualizar para poder compreender o risco do que eles fazem e usam, não se pode diminuir a responsabilidade, ou se sentir confortável pelo fato dos filhos estarem em casa.

A Internet acabou trazendo a rua para dentro da casa das famílias brasileiras. Muitos dos pais que passam o dia no computador, chegam em casa e não querem ver nada sobre tecnologia. Acabam por não se inteirar da rotina de vida digital dos seus filhos (PECK, 2011).

A utilização da Internet por brasileiros com idade de 10 a 13 anos tem sido crescente. Em 2018 era de 75%, e subiu para 77,7% em 2019 e no mesmo período o grupo com idade de 14 a 19 passou de 88,6% para 90,2%, dados demonstrados através da pesquisa “Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC” baseada nos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua - PNAD Contínua, coletados no quarto trimestre de 2010 pelo IBGE¹⁵.

De acordo com a pesquisa¹⁶ "Consulta Brasil: o que as crianças e adolescentes têm a dizer sobre o uso das tecnologias da informação e comunicação (TIC)" foi surpreendente a quantidade de crianças com menos de 9 anos com acesso à Internet:

66% das crianças declararam ter começado a usar redes sociais antes dos 12 anos, inclusive mentindo sobre a idade para ter acesso a um perfil. Por outro lado, apenas metade dos entrevistados informaram que possuem algum acompanhamento dos pais ou responsáveis durante as atividades que fazem na internet (CONSULTA BRASIL, 2020).

No quesito segurança, os entrevistados apontaram como maiores perigos e riscos da internet com 48% dos votos, os jogos de desafios como baleia azul, e em 2º lugar com 41% dos votos, “sofrer ameaças ou *bullying*”. A pesquisa ainda destaca que mais da metade dos meninos e meninas já sofreram *bullying* pela internet ou conhecem alguém que passou por isso. O *bullying* praticado pessoal ou virtualmente foram temas frequentemente levantados nas oficinas, principalmente com relação à raça/cor. A maioria não conta aos pais sobre eles, tentam resolver o problema sozinhas.

Além de notícias veiculadas na mídia. Muitas vezes os jovens acessam a rede sem qualquer acompanhamento de adultos, começam a acessar sem qualquer orientação

¹⁵ IBGE Educa. Uso de Internet, televisão e celular no Brasil.

¹⁶ Pesquisa realizada pela Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), em parceria com a entidade civil Viração Educomunicação.

prévia, o entretenimento viabilizado pelo acesso à Internet pode parecer inofensivo, mas na verdade é imprevisível.

II.2. Relações de poder na era digital

É possível identificar que o tema passa por relações de poder, quem pratica tais fenômenos, pode se sentir por cima, superior, dominante, por amedrontar, oprimir, humilhar, constranger e diminuir alguém, essa prática ataca a autoestima das vítimas e causa danos imediatos e podem causar danos futuros, os danos podem permanecer na vida dos ofendidos durante décadas como visto anteriormente. SILVA (2015) observa que a relação de poder desigual é capaz de oferecer prejuízos irreversíveis:

Além de os bullies escolherem um aluno-alvo que se encontra em franca desigualdade de poder, geralmente ele também já apresenta baixa autoestima. A prática do bullying agrava o problema preexistente, assim como pode abrir quadros graves de transtornos psíquicos e/ou comportamentais que, muitas vezes, trazem prejuízos irreversíveis (SILVA, 2015 n.p.).

Por sua vez, Foucault (1998) na obra microfísica do poder aborda as relações de poder em diversas situações em que a tecnologia de controle poderia ser observada em várias instituições, como, por exemplo, na escola. Sob sua ótica, “o poder não se dá, não se troca nem se retoma, mas se exerce, só existe em ação. O poder é uma relação de força” (FOUCAULT, 2004, p. 175). Além disso, essa relação se espalha por todo o tecido social, indo em todas as direções.

Considerando que o poder é uma relação de força, resta cristalino, que, os *bullies* exercem esse poder agredindo os seus alvos, essa relação de poder inclusive foi reconhecida na legislação temática, a Lei 13.185/2015 que destaca a relação de desequilíbrio e de poder entre as partes envolvidas no B e CB, segundo a legislação temática, *bullying* é todo ato de violência física ou psicológica, intencional e repetitivo que ocorre sem motivação evidente, praticado por indivíduo ou grupo, contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidá-la ou agredi-la, causando dor e angústia à vítima, em uma relação de desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas.

Contudo, o poder não é exercido apenas através de um indivíduo, “o poder deve ser analisado como algo que circula, ou melhor, como algo que só funciona em cadeia.

Nunca está localizado aqui ou ali, nunca está nas mãos de alguns, nunca é apropriado como uma riqueza ou um bem. O poder funciona e se exerce em rede” (FOUCAULT, 2004, p. 193).

A ideia do panóptico, trazida na obra, inicialmente escrita por Jeremy Bentham, mas indicada por Foucault, sendo inclusive abordada na obra “vigiar e punir” do mesmo autor, traz a ideia de uma arquitetura onde se é possível um vigilante observar a todos, sem que eles saibam se estão sendo observados. A incerteza acerca da vigilância faz com que os presos não tenham condutas indevidas por medo de reprimendas. Sendo uma maneira efetiva de exercer o poder de vigilância. Qualquer um que esteja na torre poderá exercer o poder de vigilância, sendo assim é possível que o poder se multiplique. Fazendo um paralelo com o presente estudo, as escolas, o Estado e até os pais podem exercer esse poder de vigilância visando combater o B e o CB.

Bauman (2001) traz o contraponto relacionado ao poder estabelecido por Jeremy Bentham e Foucault, ao destacar que o poder na modernidade pode se mover na velocidade dos sinais eletrônicos, trata-se de um poder extraterritorial, a relação entre próximo e distante e o espaço civilizado e o selvagem está próximo de desaparecer. Segundo Bauman, essa dinâmica concede aos detentores de poder a oportunidade de se livrarem dos aspectos atrasados e irritantes da técnica de poder do panóptico, e destaca que a modernidade é pós-panóptica (BAUMAN, 2001).

De fato, a referência trazida por Foucault, se transformou e atualmente observa-se uma vigilância abstrata, pois o ambiente digital possibilita que haja vigilância sem que se saiba ao certo de onde ela vem. O conceito parece o mesmo, mas na prática, a sensação que os jovens possuem é de ausência de vigilância, pois embora presente, ela não palpável. Há ainda a vigilância dos próprios usuários das redes sociais, de suas contas privadas de onde julgam os mortais, aprovam, desaprovam, cancelam e demonstram outras formas de poder e de manipulação. A sociedade em rede tem nuances únicas.

A vigilância trazida pelo Jeremy Bentham e Foucault, também foi apontada por Lévy, onde sugere que a vigilância nos torna mais humanos, na medida que a ausência de vigilância nos afasta da humanidade, essa análise poderia ser aplicada ao ciberespaço, visto que estamos livres da vigilância que pode fazer com que se obedeça às regras sociais. Essa análise remete a equivocada sensação de que a Internet é “terra sem lei”. Visto que supostamente, estão anônimos e livres de qualquer vigilância.

as potencialidades positivas da cibercultura, ainda que conduzam a novas potências do humano, em nada garantem a paz ou a felicidade. Para que nos tornemos mais humanos é preciso suscitar a vigilância, pois o homem sozinho é inumano, na mesma medida de sua humanidade. (LÉVY, 2010, p. 241).

As pessoas podem surpreender negativamente quando estão anônimos, protegidos pela tela da ferramenta utilizada para acessar a rede. o comportamento dos indivíduos na Internet muitas vezes não é compatível com o que se observa no dia a dia, em relação a essa percepção, foi criada a “teoria da transição espacial” por JAISHANKAR (2011), onde o Autor aduz que o comportamento das pessoas no ciberespaço é diferente, pois praticam crimes que não cometeriam de outra forma, devido ao seu status e posição.

A teoria supramencionada é capaz de explicar as condutas inadequadas *online* de pessoas que por estarem utilizando a rede ou por estarem em perfis falsos, se sentem à vontade para fazer e dizer coisas que pessoalmente não teriam coragem, desenvolvendo uma outra personalidade *online*. Se valendo do anonimato.

No tocante aos jovens, acreditando que podem se esconder no anonimato da rede, alguns adolescentes tímidos, de temperamento reservado, quase invisíveis para colegas e professores, liberam seus em impulsos agressivos transformando-se monstros da internet” (MALDONADO, p. 67, 2011). Percebe-se que o anonimato possibilita que os usuários da rede assumam comportamentos não condizentes com seu perfil fora do ambiente digital. O anonimato e a sensação de impunidade, devido à ausência de normas específicas, facilitam as condutas ilícitas.

Acredita-se que a impunidade que campeia o campo virtual se deve à falta de regulamentação específica no Direito Penal somado a característica da internet por se tratar um ambiente que facilita anonimato. Isso acaba facilitando e estimulando a atuação de indivíduos desprovidos de maiores escrúpulos (OLIVEIRA; SILVA. p. 573, 2015).

O interesse pela autoafirmação pode levar ao desejo de poder, ao desejo de popularidade, podendo dar ensejo aos fenômenos estudados. No contexto escolar, muitas vezes, o comportamento inadequado na escola é a reprodução do que se tem passado fora dela. É preciso considerar o contexto social para perceber que o comportamento violento pode indicar diversos outros problemas e questões reprimidas ou condutas replicadas.

O comportamento violento, que causa tanta preocupação e temor, resulta da interação entre o desenvolvimento individual e os contextos sociais, como a

família, a escola e a comunidade. Infelizmente, o modelo do mundo exterior é reproduzido nas escolas, fazendo com que essas instituições deixem de ser ambientes seguros, modulados pela disciplina, amizade e cooperação, e se transformem em espaços onde há violência, sofrimento e medo (NETO, 2005).

Também é importante observar que “a identificação precoce nas escolas possibilita uma intervenção terapêutica a fim de se evitarem prejuízos acadêmicos e no relacionamento social dos alunos envolvidos” (TEIXEIRA, 2013. n.p.).

Isto posto, cabe a cada um que está em volta desses jovens, informar e orientar que a Internet não é um mundo paralelo, e que cada conduta indevida, terá consequências, pois a virtualidade se transforma em nossa realidade. conforme bem afirmou Castells: “O que a internet faz é processar a virtualidade e transformá-la em nossa realidade, constituindo a sociedade em rede, que é a sociedade em que vivemos” (CASTELLS, p. 287, 2003).

Esse fato precisa ser assimilado pelos jovens, afinal, não há mundo virtual diverso do real, tudo que acontece no virtual tem consequências no real e vice-versa, ainda que, muitas vezes não seja imediato, o que pode dar uma certa sensação de impunidade, esta suposta impunidade precisa ser desmitificada.

Visando evitar maiores consequências danosas, é preciso repensar a grade escolar, incluindo ética e segurança na Internet nas disciplinas escolares. Adotar esse preceito poderia colaborar na prevenção das condutas ilícitas praticada pelos jovens.

É preciso educar para utilizar. Criar uma cultura de uso ético e legal, de forma que a instituição estará não apenas cumprindo com seu papel educacional e social, mas também se protegendo e contribuindo para a evolução da sociedade. Portanto cabe à instituição promover não apenas a inclusão digital, mas sim a “Educação Digital”, pois a simples entrega da tecnologia sem o devido preparo e orientação pode causar danos irreparáveis.

Pode-se considerar que a partir da criação dessa cultura ética e legal, será possível desenvolver uma educação digital, possibilitando que os jovens compreendam como se comportar na rede, quais os riscos e desafios, como enfrentá-los, como agir diante de determinadas situações, construindo assim, uma cidadania digital possibilitando o uso saudável e responsável da rede, além da formação de novos hábitos e uma cultura moral e ética nos jovens e nas próximas gerações.

II.3. Possíveis motivações e consequências

Quando se pensa em *bullying* e *cyberbullying*, imediatamente se pensa em vítima e agressor, contudo, muitas vezes o agressor é também vítima. Pode sofrer agressões em outros momentos, pode ser vítima de violência doméstica, não ter autoestima, nem atenção em casa, entre outras possibilidades.

o autor de bullying, também precisará de grande ajuda porque também é um sofredor. Geralmente, o comportamento de intimidação e provocação constante esconde alguém amargo, que aprendeu a resolver seus problemas de falta de valor a si mesmo buscando rebaixar os outros. Esconde também outra dificuldade: acha que todos devem atender a seus desejos de imediato e não consegue, do ponto de vista psicológico, sair de si e colocar-se no lugar do outro. É alguém que, para se defender, ataca (TOGNETTA, VINHA, 2010).

Nesse sentido, as vítimas também podem se tornar agressores através do fenômeno da conversão, acabando por praticar as mesmas maldades sofridas, adotando essa postura como forma de reagir e revidar aos maus-tratos experimentados, triste ironia, as vítimas passam a ser agressores de novas vítimas, ativando um ciclo vicioso e expandindo o *bullying*. Em relação ao *cyberbullying*, o fato de estar anônimo facilita a liberação de toda raiva contida, (SILVA, 2010, p.134).

Segundo Silva, os maiores praticantes de *cyberbullying* são adolescentes. Essa fase compreendida entre 11 e 18 anos é curta e intensa, “sofremos uma verdadeira revolução neuroquímica que é desencadeada pelo nosso cérebro, dando *start* para que ocorram todas as transformações que observamos nos adolescentes” (SILVA, 2010, p. 134).

Silva (2010) ainda aponta que nessa fase se observa-se infundáveis questionamentos sobre regras e limites. Além de sentimento de insegurança e insatisfação, distorções de autoimagem, a necessidade de pertencer a algum grupo, a sede por novidades, a irresponsabilidade e a inconsequência. O que chama de tsunami existencial.

Outro fator crescente e relevante é a automutilação, “comportamento intencional envolvendo agressão direta ao próprio corpo sem intenção consciente de suicídio. Os atos geralmente têm como intenção o alívio de sofrimento emocional”. (LOPES, 2010).

Segundo o psicólogo Carlos Henrique de Aragão Neto (EBC, 2018) “a automutilação é uma prática de agredir o próprio corpo, que pode acontecer de diferentes

formas. De acordo com psicólogo, jovens provocam ferimentos no próprio corpo para aliviar uma dor emocional ou angústia com a qual não conseguem lidar. Segundo especialista, o bullying nas escolas é um dos principais causadores desse problema” (CVV, 2017).

Frustrações, conflitos, *bullying*, *cyberbullying*, conjunção que nos casos mais extremos, pode ser fatal, a vítima pode atacar os agressores, e/ou decidir tirar a própria vida. Percebe-se que em todos os casos o dano é irreparável!

Quem pratica o *bullying*, busca alvos aparentemente mais frágeis, observe-se:

Os alvos geralmente são jovens tímidos, quietos, inseguros, pouco habilidosos socialmente, possuem poucos amigos, são facilmente intimidados e incapazes de reagir a atos de agressividade. Em sua maioria, são fisicamente fracos e menores que os agressores, mais jovens (TEIXEIRA, 2013. n.p.).

Além do que, o agressor também tem suas frustrações, dores e conflitos internos, que pode acabar “descontando” na vítima, por falta de ajuda profissional.

O agressor, uma pessoa frustrada com sua vida, na qual, tenta suprir esse desapontamento, direcionando todas as suas dores em outra pessoa, sem se dar conta, do quanto está sofrendo por vivenciar momentos de grandes conflitos internos, sem a capacidade psíquica necessária para entender seu problema e buscar ajuda profissional o mais rápido possível (SILVA, 2018 n.p.).

O *bullying* e o *cyberbullying* são vistos como problema de saúde pública. Segundo a OMS adolescentes e jovens adultos representam o grupo com maior risco de suicídio.

Uma pesquisa da *UR Report* divulgada através da UNICEF demonstrou que os próprios jovens se sentem responsáveis pelo atual cenário, ao responderem que eles mesmos deveriam ser responsáveis por acabar com o *cyberbullying*. Conforme figura abaixo.

A pesquisa também aponta à desinformação em relação a linha de apoio existente no Brasil. No país há a ONG *SaferNet* já citada, que é responsável pela *helpline*, a ONG está apta a receber denúncias e dar apoio aos jovens que entram em contato através da linha de apoio.

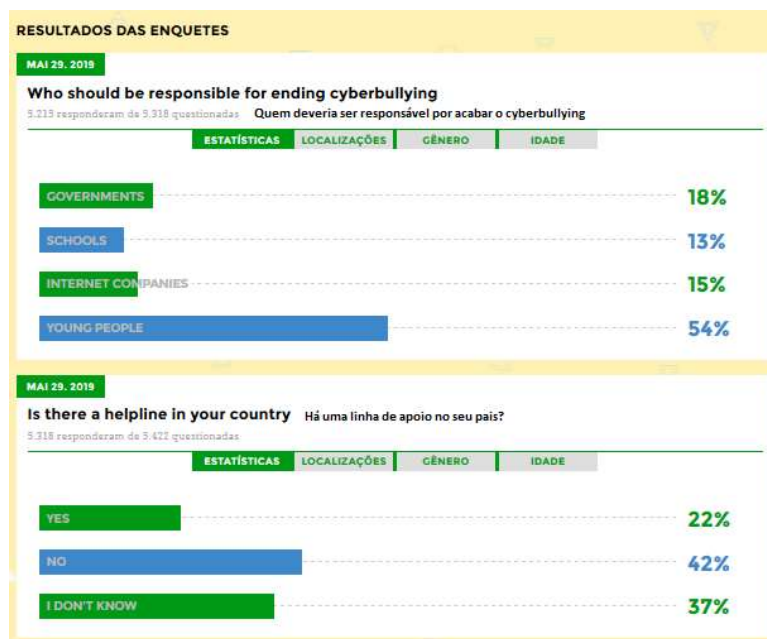


Figura 3 - Enquete Ur Report

As consequências são as mais diversas possíveis, observe-se a tabela que aponta alguns distúrbios abaixo:

Tabela 3 - Sinais e sintomas possíveis de serem observados em alunos alvos de *bullying*

Enurese noturna
Alterações do sono
Cefaléia
Dor epigástrica
Desmaios
Vômitos
Dores em extremidades
Paralisias
Hiperventilação
Queixas visuais
Síndrome do intestino irritável
Anorexia
Bulimia
Isolamento
Tentativas de suicídio
Irritabilidade
Agressividade
Ansiedade
Perda de memória
Histeria
Depressão
Pânico
Relatos de medo
Resistência em ir à escola
Demonstrações de tristeza
Insegurança por estar na escola
Mau rendimento escolar
Atos deliberados de auto-agressão

Figura 4 - Tabela retirada do *Bullying* comportamento agressivo entre estudantes

Fonte: Publicado no Jornal de Pediatria (LOPES NETO, 2005).

Diante da descrição de inúmeros desdobramentos que os fenômenos podem causar, a atitude mais desesperada de todas é desejar não mais existir, querer sumir, e a única maneira de providenciar essa solução é tirando a própria vida. Alguns planejam o suicídio e se matam, outros planejam assassinar os agressores, e há ainda a conjunção das duas possibilidades.

Por fim, o avanço da tecnologia e a quantidade crescente de jovens conectados à Internet colaboram com a problemática, as relações desiguais de poder que podem ser demonstradas em qualquer ambiente, são características de quem se sente confortável em ser o agressor, indiferente ao sentimento dos agredidos. Mas, é possível que o agressor seja reflexo das relações desequilibradas que tem em casa, refletindo suas próprias dores e assim agredindo, podendo ser ele próprio, uma vítima.

A vigilância constante pode ser uma forma de combater, e de disciplinar aqueles que tem dificuldade em seguir regras. É indispensável a atenção dos pais e responsáveis para qualquer mudança de comportamento, as consequências são diversas e é preciso agir com celeridade para identificar e combater.

Importante ter conhecimento que atualmente as armas para exercer a vigilância podem passar por ferramentas inovadoras, mas a antiga tática ainda pode ser muito útil. Posicionar o computador na sala, é uma excelente estratégia nos moldes do panóptico. Mas somá-las a novas estratégias possibilita uma experiência mais completa e eficaz.

III. ANÁLISE DOS FENÔMENOS À LUZ DO ARCABOUÇO JURÍDICO BRASILEIRO

Inicialmente, é preciso reverenciar a Constituição Federal de 1988, pois trata-se de diploma legal máximo do ordenamento jurídico brasileiro, que deve balizar todo arcabouço jurídico. A Carta Magna traz a dignidade humana no título dos princípios fundamentais, e como fundamento do Estado Democrático de Direito, conforme preceitua o art. 1º, III, CF.

A dignidade da pessoa humana deve ser preservada e promovida pelo Estado, conforme aduz Sarlet (2008, p. 50)., “como tarefa (prestação) imposta ao Estado, a dignidade da pessoa reclama que este guie as suas ações tanto no sentido de preservar a dignidade existente, quanto objetivando a promoção da dignidade, especialmente criando condições que possibilitem o pleno exercício e fruição da dignidade [...]”.

Sobre o tema, destaca-se um trecho de um acórdão de Apelação sobre um caso de *bullying* que brilhantemente conceituou o fenômeno como um ato ilícito que causa lesão à dignidade da pessoa humana, destacando o dever do Estado de resguardar a integridade das crianças e adolescentes.

O direito ao respeito engloba a inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral das crianças e adolescentes. O bullying configura-se como ato ilícito que causa lesão à dignidade da pessoa humana. O Estado, por meio dos seus agentes públicos, especialmente membros do magistério público, devem adotar práticas funcionais direcionadas para resguardar a integridade das crianças e adolescentes. (TJ-RS - AC: 70049350127 RS, Relator: Leonel Pires Ohlweiler, Data de Julgamento: 29/08/2012, Nona Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 06/09/2012).

Ainda considerando a Constituição, importante ressaltar que a intimidade, a honra e a imagem das pessoas são invioláveis, e sua violação tem como consequência a devida reparação através de indenização, conforme determina o art. 5º, CF. Estes e outros bens jurídicos apontados no inciso X, estão devidamente tutelados, mas inobservados, visto que sofrem ataques em situações de B e CB.

Art. 5º. Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

X - são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito a indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação;

No que se refere às escolas públicas importante destacar o art. 37, § 6º, CF/88 que traz a responsabilidade objetiva do Estado, para tanto, basta que se demonstre o dano para que haja responsabilização do Estado, independente da existência de culpa, bastando comprovar o nexo entre conduta do agente e o resultado.

No tocante às crianças e adolescentes o art. 227 é cristalino no que se refere ao dever que a família, a sociedade e o Estado possuem de assegurar a proteção às crianças e adolescentes com prioridade absoluta.

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nesse contexto, percebe-se que episódios de *bullying* e *cyberbullying* atingem a dignidade da pessoa humana, princípio fundamental protegido pela Carta Magna, e a sua afronta contraria os fundamentos constitucionais. Cabe ao Estado guiar as suas ações para preservá-la e promovê-la. Em especial quando se tratar de crianças e adolescentes que possuem uma proteção extra à sua dignidade diante da sua vulnerabilidade.

III. 1. Estatuto da criança e do adolescente (ECA)

O Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90, é o diploma legal que visa proteger as crianças (pessoa até doze anos de idade incompletos) e os adolescentes (pessoas entre doze e dezoito anos de idade) de forma integral, nesse sentido, o princípio da proteção integral, e o da dignidade, estão citados no art. 3º, observe-se:

art. 3º. A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

A igualdade de direitos independente de qualquer condição ou discriminação. Ponto relevante é a responsabilidade que a legislação aponta ao destacar que é dever da

família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar a dignidade da pessoa humana.

O ECA traz alguns princípios que devem ser observados, tais como o princípio da proteção integral, destacado no art. 227, Constituição Federal, bem como, o princípio do melhor interesse, e o princípio da prioridade absoluta, entre outros. Este último, disposto no art. 4º do ECA, observe-se:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Segundo Nucci,

Significa que, além de todos os direitos assegurados aos adultos, afora todas as garantias colocadas à disposição dos maiores de 18 anos, as crianças e os adolescentes disporão de um plus, simbolizado pela completa e indisponível tutela estatal para lhes afirmar a vida digna e próspera, ao menos durante a fase de seu amadurecimento. (NUCCI, 2015).

Por sua vez, o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei 8.069/90, destaca a necessidade da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, bem como, de sua dignidade, conforme preceitua os arts. 17 e 18, ECA.

Art. 17. O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, idéias e crenças, dos espaços e objetos pessoais

Art. 18. É dever de todos velar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor.

Importante ressaltar que o artigo 249, ECA prevê pena de multa, para pais quando não observarem seus deveres e determinações judiciais. “Descumprir, dolosa ou culposamente, os deveres inerentes ao poder familiar ou decorrente de tutela ou guarda, bem assim determinação da autoridade judiciária ou Conselho Tutelar”. A pena de multa prevista é de três a vinte salários de referência, aplicando-se o dobro em caso de reincidência.

Por fim, o ECA também traz penalidade para o menor infrator, este poderá responder “pelos ilícitos penais praticados na condição de “ato infracional análogo”, recebendo como reprimenda ressocializadora algumas medidas protetivas, conforme o

art.101 do ECA, ou socioeducativas nos ditames do art. 112 do ECA), que vão desde uma advertência até uma internação por 3 (três) anos, dependendo da idade do menor e da gravidade do ato infracional” (LOPES E FANTECELLE, 2011).

III. 2. O que pode ser enquadrado como ilícito penal

Alguns artigos do Código Penal, são capazes de enquadrar a conduta, ora debatida, cite-se inicialmente os crimes contra a honra, quais sejam, calúnia, difamação e injúria, inclusive a qualificada com a majorante nos casos referentes “a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência”, de acordo com os artigos 138, 139 e 140 do Código Penal respectivamente.

Destaca-se ainda as causas de aumento da pena:

Art. 141 - As penas cominadas neste Capítulo aumentam-se de um terço, se qualquer dos crimes é cometido:

III - na presença de várias pessoas, ou **por meio que facilite a divulgação da calúnia, da difamação ou da injúria** (negritou-se).

Adiante, cabe apontar o constrangimento ilegal, art. 146, CP, é possível que o agressor utilizando de chantagem, constrangimento ou ameaça, faça com que a vítima venha a executar determinadas condutas que não teria se não estivesse sendo constrangida. A recompensa pode ser deixar de sofrer as agressões e ser deixado em paz. Há ainda o crime de ameaça art. 147, CP, a depender da situação.

Se a agressão for proveniente de um perfil *fake*, cabe incluir o art. 307, CP que aduz ser crime “atribuir-se ou atribuir a terceiro, falsa identidade para obter vantagem, em proveito próprio ou alheio, ou para causar dano a outrem”. Percebe-se que, há na legislação amparo à vítima rechaçando as condutas inadequadas, cabendo ainda a reparação cível.

Não se pode deixar de apontar a legislação pertinente ao racismo e a discriminação nos casos cabíveis, cita-se a Lei 7.716/89 que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, onde o art. 20 que destaca, o crime de praticar, induzir ou incitar a discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Há ainda aumento de pena se qualquer dos crimes previstos for cometido por intermédio dos

meios de comunicação social ou publicação de qualquer natureza (art. 20, § 2º). O racismo é crime inafiançável e imprescritível segundo o art. 5º inciso XLII da Constituição Federal. Contudo, esta lei é aplicável quando a ofensa é direcionada à coletividade. Para o estudo em tela, é possível considerar a injúria racial, descrita no Código Penal em seu art. 140, §3º, que trata utilização de elementos referentes a raça, cor, etnia, religião, origem ou a condição de pessoa idosa ou portadora de deficiência, esta legislação é quando a ofensa é direcionada a uma pessoa e não a coletividade.

Importante destacar que nas palavras de Crespo (2011) “quem ajuda, instiga (reforça a ideia) ou induz (dá a ideia) outra pessoa a se matar responde por crime”, incentivar, colaborar, também se enquadra.

Assim, importa responsabilidade penal participar em suicídio de alguém seja de forma moral ou material, isto é, com palavras, gestos ou mesmo emprestando ferramentas para que a pessoa tire sua própria vida. O auxílio deve ser eficaz e contra pessoa determinada. Pessoas que criem comunidades em redes sociais com dicas e fóruns de como tirar a própria vida ou, ainda que relacionando-se com outras empregam termos como "o mundo seria melhor sem você fulano, se mate", cometem o crime (CRESPO, 2011, p. 92).

Se houver induzimento, instigação ou auxílio a suicídio ou a automutilação, o art. 122, CP, foi recentemente alterado em 2019 para modificar o crime de incitação ao suicídio e incluir as condutas de induzir ou instigar a automutilação, bem como a de prestar auxílio a quem a pratique. E “a pena é aumentada até o dobro se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social ou transmitida em tempo real” (§ 4º). Deve-se observar ainda o art. 129 “ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem”.

Art. 122. Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou a praticar automutilação ou prestar-lhe auxílio material para que o faça:

Pena - reclusão, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos.

§ 1º Se da automutilação ou da tentativa de suicídio resulta lesão corporal de natureza grave ou gravíssima, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 129 deste Código:

Pena - reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º Se o suicídio se consuma ou se da automutilação resulta morte:

Pena - reclusão, de 2 (dois) a 6 (seis) anos.

§ 3º A pena é duplicada:

I - se o crime é praticado por motivo egoístico, torpe ou fútil;

II - se a vítima é menor ou tem diminuída, por qualquer causa, a capacidade de resistência.

§ 4º A pena é aumentada até o dobro se a conduta é realizada por meio da rede de computadores, de rede social ou transmitida em tempo real.

§ 5º Aumenta-se a pena em metade se o agente é líder ou coordenador de grupo ou de rede virtual.

§ 6º Se o crime de que trata o § 1º deste artigo resulta em lesão corporal de natureza gravíssima e é cometido contra menor de 14 (quatorze) anos ou contra quem, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência, responde o agente pelo crime descrito no § 2º do art. 129 deste Código.

§ 7º Se o crime de que trata o § 2º deste artigo é cometido contra menor de 14 (quatorze) anos ou contra quem não tem o necessário discernimento para a prática do ato, ou que, por qualquer outra causa, não pode oferecer resistência, responde o agente pelo crime de homicídio, nos termos do art. 121 deste Código.” (NR)

Destaca-se, que se o suicídio se consuma, ou se a automutilação resultar em morte, sendo a vítima menor de 14 anos, o agressor responderá por crime de homicídio nos termos do art. 121, com penalidade prevista de 6 a 20 anos.

Por fim, cabe ressaltar que registro e compartilhamento de cena de nudez ou ato sexual ou libidinoso de caráter íntimo e privado sem autorização dos participantes (Art. 216-B, CP) tem proteção legal, assim como o art. 218-C criminaliza o compartilhamento de cena de sexo, nudez ou pornografia. Vale apontar tais artigos, considerando que alguns casos de pornografia de vingança e compartilhamento indevido de nudes, estão intrinsecamente vinculados ao B e ao CB.

III. 3. Responsabilidade Civil

Importante destacar que no âmbito cível, há amplo arcabouço jurídico para abarcar os fenômenos estudados e responsabilizar os envolvidos. Os danos podem ser materiais, morais e até estéticos, dependendo do caso. A indenização por dano moral, não visa apenas ressarcir o dano causado, objetiva além da mera punição, busca a vertente pedagógica para inibir outras ocorrências.

Segundo Cavalieri, a Responsabilidade Civil é o dever de reparar os danos que foram provocados numa situação em que uma determinada pessoa sofre prejuízos jurídicos em decorrência de atos ilícitos provocados por outrem, Cavalieri bem pontuou quando citou San Tiago Dantas, que o principal objetivo da ordem jurídica é “proteger o lícito e reprimir o ilícito”. (DANTAS Apud, CAVALIERI, 2010. p. 1).

O art. 12, CC, aponta que é possível exigir que “cesse a ameaça, ou a lesão, a direito da personalidade, e reclamar perdas e danos, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei”. Ainda que o pior tenha acontecido, vez que, “se tratando de morto, terá legitimação para requerer a medida prevista neste artigo o cônjuge sobrevivente, ou qualquer parente em linha reta, ou colateral até o quarto grau”.

Observe-se que o Código Civil em seu art. 20, protege a divulgação de imagem possibilitando sua proibição a requerimento da vítima, por dano a honra, a boa fama ou a respeitabilidade, salvo se autorizadas.

No que se refere a indenização, segundo o art. 186 “aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Por sua vez, o art. 187 aduz que comete ato ilícito quem exerce determinado direito, excedendo os limites da boa-fé e dos bons costumes.

Art. 187. Também comete ato ilícito o titular de um direito que, ao exercê-lo, excede manifestamente os limites impostos pelo seu fim econômico ou social, pela boa-fé ou pelos bons costumes.

Nesse caso, pode-se fazer um paralelo com o direito à liberdade de expressão, em que pese ser um direito constitucional, este encontra limites que podem ser retirados de outras normas do ordenamento jurídico, bem como, da boa-fé e dos costumes, logo não é ilimitado, precisa observar e sopesar outros direitos e liberdades fundamentais.

Importante destacar o art. 927, CC “aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”. Sendo assim, a responsabilidade civil visa reparar o dano material e moral ocasionado pela conduta ilegal. Importante destacar ainda o parágrafo único, “haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem”.

O agente que infringe o interesse privado da vítima, responde com o patrimônio pela lesão causada, podendo ainda haver transferência da obrigação de reparar, como no caso de o agente causador do dano ser menor. Destarte, o art. 928, CC aduz que o incapaz responde pelos prejuízos que causar, se as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo ou não dispuserem de meios suficientes.

Adiante, o art. 932, CC traz a responsabilidade civil dos pais e responsáveis pelos atos praticados pelos filhos menores:

Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:

I - os pais, pelos filhos menores que estiverem sob sua autoridade e em sua companhia;

II - o tutor e o curador, pelos pupilos e curatelados, que se acharem nas mesmas condições;

III - o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;

IV - os donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores e educandos;

Contudo, é importante destacar que é possível ser ressarcido através de uma ação regressiva, ou seja, a escola que pagar determinada indenização em virtude de uma conduta de um professor ou funcionário, terá direito de regresso, nos moldes do art. 934, Código Civil.

Art. 934. Aquele que ressarcir o dano causado por outrem pode reaver o que houver pago daquele por quem pagou, salvo se o causador do dano for descendente seu, absoluta ou relativamente incapaz.

Importante destacar que o próprio Código Civil traz a possibilidade de reparação através de indenização dos crimes contra honra, quais sejam, injúria, difamação e calúnia em seu art. 953, observe-se:

Art. 953. A indenização por injúria, difamação ou calúnia consistirá na reparação do dano que delas resulte ao ofendido.

Parágrafo único. Se o ofendido não puder provar prejuízo material, caberá ao juiz fixar, equitativamente, o valor da indenização, na conformidade das circunstâncias do caso.

Conforme se percebe, há inúmeros artigos que fundamentam a indenização cível, inclusive, é possível apontar ainda o Código de Defesa do Consumidor. O art. 14, CDC, já citado anteriormente, traz a responsabilidade civil objetiva nas relações de consumo, o que pode ser aplicado quando se tratar de Escola particular. Sendo pública e escola, a responsabilidade é objetiva vinculada ao Estado. Vide o art. 22, CDC que destaca:

Art. 22. Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste código.

Nos casos em que o conteúdo ofensivo for proveniente de pessoa vinculado a escola, deve a criança e/ou adolescente informar ao professor, coordenador, diretor, ou alguém da gestão, identificando o ofensor/agressor sempre que possível, para que a Escola atue visando estancar as agressões. Se não houver providencias da escola, poderá responder por omissão, diante da sua negligência e por não ter agido conforme devido.

Em se tratando de escola pública, deve-se proceder da mesma maneira, não cessando a agressão devido a negligência dos dirigentes, há responsabilidade objetiva do Estado, de acordo com o art. 37, §6º, CF, cumulado com o art. 43 do Código Civil, respondendo quando causar danos a terceiros, independente de culpa. Trata-se da Teoria do Risco Administrativo. Sendo a escola particular, há igualmente responsabilidade objetiva, de acordo com o art. 14, CDC pontua-se ainda o art. 22, CDC.

Importante ressaltar, que a indenização eventualmente determinada na esfera criminal, não interfere na busca pela reparação civil. O art. 935 destaca que, “a responsabilidade civil é independente da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no juízo criminal”. Note-se que havendo decisão judicial na esfera criminal, sequer cabe questionar ou discutir sobre a existência do fato, ou de quem o praticou. Nesse sentido caberá ao magistrado determinar a indenização proporcional ao agravo sofrido.

Considerando o caso concreto, a tabela abaixo indica algumas possibilidades de enquadrar o ato ilícito de acordo com a arcabouço jurídico brasileiro.

Algumas Normas Aplicáveis	Artigos
Constituição Federal	Art. 5º Caput e incisos I, V e X; 37, § 6º; 205; 227
Código Civil	Arts. 12; 20; 43; 186; 187; 927; 928; 932; 933; 934; 935; 953
Código de Defesa do Consumidor	Arts. 14; 22
Marco Civil da Internet	Art. 19
Estatuto da Criança e do Adolescente	Arts. 15; 18; 18-A; 18-B; 103; 104; 105; Capítulo IV; Título IV do Capítulo V

Código Penal	Artigos
Calúnia	Art. 138 + Art. 141, III
Injúria	Art. 140 + Art. 141, III
Difamação	Art. 139 + Art. 141, III
Injúria racial	Art. 140, § 3º + Art. 141, III
Constrangimento ilegal	Art. 146
Ameaça	Art. 147
Lesão corporal	Art. 129
Induzir suicídio e automutilação	Art. 122
Homicídio	Art. 121; Art. 122, § 7º

Figura 5 - Enquadramento jurídico dos fenômenos

Fonte: Elaborado pela autora.

Conforme visto, há no ordenamento jurídico brasileiro meios de enquadrar os fenômenos, seja no âmbito criminal, seja no cível. A Carta Magna, lei máxima do país traz em seu bojo que a educação é dever do Estado e da família, e o Estatuto da Criança e do Adolescente confere a proteção à criança e ao adolescente, a Lei de *bullying*, promove estratégias para o combate, e outras leis trazem sanções para casos de *bullying* e *cyberbullying*.

Ademais, é responsabilidade da escola a proteção aos seus educandos, e quem não protege a criança e o adolescente, seja por ação ou omissão, está sujeito ao rigor da lei. Cabe ressaltar, que independe se a vítima estuda em escola pública ou privada. Nesse contexto, os envolvidos em condutas de *bullying* e *cyberbullying* podem vir a responder pelo dano causado, inclusive na Internet, afinal o ordenamento jurídico têm validade tanto no ambiente físico quanto no digital.

IV. ANÁLISE DA JURISPRUDÊNCIA TEMÁTICA

É importante analisar, de que forma os Tribunais têm se posicionado. Através de decisões de 2º grau sobre a temática é possível verificar como estão sendo fundamentadas as decisões. Pensando em esclarecer esse ponto, algumas ementas foram selecionadas para enriquecer a pesquisa.

Importante destacar que foram coletados julgados entre 2010 e 2020, o recorte para a análise foi de 5 anos antes da Lei de combate ao *bullying* entrar em vigor e 5 anos após sua vigência, busca-se compreender se houve alguma alteração nas decisões em virtude da vigência da Lei.

No julgado abaixo, percebe-se que houve uma decisão que dialoga com o caso concreto trazido anteriormente sobre a montagem de fotos publicadas em um *fotolog* no provedor Terra com o nome do ofendido. Observe-se:

APELAÇÃO. RESPONSABILIDADE CIVIL. INTERNET. USO DE IMAGEM PARA FIM DEPRECIATIVO. CRIAÇÃO DE FLOG - PÁGINA PESSOAL PARA FOTOS NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES. RESPONSABILIDADE DOS GENITORES. PÁTRIO PODER. BULLYING. ATO ILÍCITO. DANO MORAL IN RE IPSA. OFENSAS AOS CHAMADOS DIREITOS DE PERSONALIDADE. MANUTENÇÃO DA INDENIZAÇÃO. PROVEDOR DE INTERNET. SERVIÇO DISPONIBILIZADO. COMPROVAÇÃO DE ZELO. AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE PELO CONTEÚDO. AÇÃO. RETIRADA DA PÁGINA EM TEMPO HÁBIL. PRELIMINAR AFASTADA. DENUNCIÇÃO DA LIDE. AUSENCIA DE ELEMENTOS. \Apelo do autor da denúncia da lide para restar configurada a denúncia da lide, nos moldes do art. 70 do CPC, necessário elementos demonstrando vínculo de admissibilidade. Ausentes provas embasando o pedido realizado, não há falar em denúncia da lide. Da responsabilidade do provedor de internet. Provedores de internet disponibilizam espaço para criação de páginas pessoais na rede mundial de computadores, as quais são utilizadas livremente pelos usuários. Contudo, havendo denúncia de conteúdo impróprio e/ou ofensivo à dignidade da pessoa humana, incumbe ao prestador de serviços averiguar e retirar com brevidade a página se presente elementos de caráter ofensivo. III. Hipótese em que o provedor excluiu a página denunciada do ar depois de transcorrida semana, uma vez ser analisado assunto exposto, bem como necessário certo tempo para o rastreamento da origem das ofensas pessoais - PC do ofensor. Ausentes provas de desrespeito aos direitos previstos pelo CDC, não há falar em responsabilidade civil do provedor. \Apelo da ré\Do dano moral\IV. A Doutrina moderna evoluiu para firmar entendimento acerca da responsabilidade civil do ofensor em relação ao ofendido, haja vista desgaste do instituto proveniente da massificação das demandas judiciais. O dano deve representar ofensa aos chamados direitos de personalidade, como à imagem e à honra, de modo a desestabilizar psicologicamente o ofendido.V. A prática de Bullying é ato ilícito, haja vista compreender a intenção de desestabilizar psicologicamente o ofendido, o qual resulta em abalo acima do razoável, respondendo o ofensor pela prática ilegal. \VI. Aos pais incumbe o dever de guarda, orientação e zelo pelos filhos menores de idade, respondendo

civilmente pelos ilícitos praticados, uma vez ser inerente ao pátrio poder, conforme inteligência do art. 932, do Código Civil. Hipótese em que o filho menor criou página na internet com a finalidade de ofender colega de classe, atrelando fatos e imagens de caráter exclusivamente pejorativo. VII. Incontroversa ofensa aos chamados direitos de personalidade do autor, como à imagem e à honra, restando, ao responsável, o dever de indenizar o ofendido pelo dano moral causado, o qual, no caso, tem natureza *in re ipsa*. VIII. Quantum reparatório serve de meio coercitivo/educativo ao ofensor, de modo a desestimular práticas reiteradas de ilícitos civis. Manutenção do valor reparatório é medida que se impõe, porquanto harmônico com caráter punitivo/pedagógico comumente adotado pela Câmara em situações análogas. APELOS DESPROVIDOS. (TJ-RS - AC: 70031750094 RS, Relator: Liege Puricelli Pires, Data de Julgamento: 30/06/2010, Sexta Câmara Cível, Data de Publicação: 12/07/2010).

Importante ressaltar que o dano causado *in re ipsa* é determinado quando não é preciso provas para que o dano seja configurado, pois é presumido, bastando configurar o ilícito praticado.

Ressalta-se, ainda, que, conforme se extrai do Julgado, “havendo denúncia de conteúdo impróprio e/ou ofensivo à dignidade da pessoa humana, incumbe ao prestador de serviços averiguar e retirar com brevidade a página se presente elementos de caráter ofensivo”. Essa obrigatoriedade apontada no julgado está prevista no Marco Civil da Internet (MCI).

Para que os provedores de aplicação sejam responsabilizados civilmente, é necessário, que, ao tomarem conhecimento do fato, não cumpram a ordem judicial, contudo, para que ela seja cumprida, é necessário que haja identificação clara e específica do conteúdo (link com o endereço) para possibilitar a sua localização, sob pena de não responsabilização do provedor.

Art. 19. Com o intuito de assegurar a liberdade de expressão e impedir a censura, o provedor de aplicações de internet somente poderá ser responsabilizado civilmente por danos decorrentes de conteúdo gerado por terceiros se, após ordem judicial específica, não tomar as providências para, no âmbito e nos limites técnicos do seu serviço e dentro do prazo assinalado, tornar indisponível o conteúdo apontado como infringente, ressalvadas as disposições legais em contrário.

§ 1º A ordem judicial de que trata o caput deverá conter, sob pena de nulidade, identificação clara e específica do conteúdo apontado como infringente, que permita a localização inequívoca do material.

Percebe-se no julgado que a escolha da Internet visou abranger mais pessoas, e segundo Jaishankar (2011) não há ninguém para vigiá-los e estigmatizá-los. Trata-se da proteção do anonimato, é como se esconder atrás de uma máscara.

No julgado a seguir o próprio professor tomou uma atitude desproporcional e causou dano moral ao aluno que passou a ser alvo de B, após o fato narrado. O professor deveria dar exemplo e servir como parâmetro a ser seguido pelos alunos, mas apresentou uma postura inadequada, ainda que houvesse grande perturbação às aulas por parte do aluno, não é justificável a postura do professor.

RESPONSABILIDADE CIVIL DANOS MORAIS HUMILHAÇÃO POR PARTE DE PROFESSOR E COLEGAS BULLYING. I Menor que veio a ser jogado em lixeira por professor que objetivava impor ordem na sala de aula. Ação desproporcional que deu ensejo a zombarias e piadas por parte dos demais colegas. Configuração do chamado bullying. Reparação por danos morais cabíveis. II Adequação do valor arbitrado na condenação. Redução à quantia de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Sentença reformada em parte. Recurso parcialmente provido. (TJ-SP - AC: 01693504520078260000 SP 0169350-45.2007.8.26.0000, Relator: Nogueira Diefenthaler, Data de Julgamento: 16/05/2011, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 17/05/2011).

Contudo, observe-se, que, embora tenha sido determinada a indenização para o menor, como ainda não havia legislação sobre o tema, houve um equívoco acerca do conceito de *bullying*. Vez que posteriormente a legislação esclareceu que B é uma agressão sistemática, para ser configurado, é preciso que haja frequência na conduta. Entretanto, apesar do professor não ter se enquadrado na conduta de B, foi a ação dele que deu origem ao B sofrido pelo menor, mas isso não faria com que respondesse por B e sim pela ofensa à honra do menor.

Cabe trazer uma fala de um dos entrevistados para demonstrar que essa conduta não é incomum, observe-se:

Existe também preconceito por parte de professor, e aí é mais difícil. Eu vejo aqui, meninas com cabelos rastafari, e o professor fica mangando dentro da sala de aula, e é professor. Aí essa mesma pessoa é que vai dizer ao aluno que ele está errado. Essa mesma pessoa vai botar no grupo assim, “você viu a discriminação com o cabelo de João lá no BBB?”, deu vontade de perguntar “e você? O seu preconceito com o cabelo de fulana no dia a dia real da escola?” É então, existem os pseudo que não tem preconceito. (...)

Então existe preconceito dentro da cabeça de alguns professores que estão dentro da sala de aula. É aquele que o menino chega perto dele, e ele diz fique lá, que menino fedorento. Eu escuto isso. Então você acha que o aluno não percebe? Ele percebe (E3).

Trata-se do Outro excluído abordado por Bauman (1999), com sinais irremovíveis que o perseguem, mas idêntico estereótipo em outra análise pode ser lançado ao “desestranhamento”, maneira de domesticar o estranho, desta forma é possível olhar para

os mesmos estigmas de maneira diversa a depender de quem está sendo olhado e de quão relevante seja.

O próximo julgado ocorreu em 2012, no posicionamento o magistrado destacou que apesar de a prática do B não ser um fenômeno do mundo contemporâneo, é “indubitável, no entanto, o crescimento das ocorrências relativas a tal prática nos últimos anos, e, conseqüentemente, de demandas judiciais requerendo indenização pelos danos sofridos pelas vítimas”. A indenização foi concedida em sentença no valor de 8 mil, sendo reformada no 2º grau para 6 mil.

Na decisão a relatora destacou que é costumeiro o comportamento repressivo contra colegas em razão de sua classe social, de suas características físicas, da sua raça, e até mesmo, pelo seu rendimento escolar. E sendo a conduta praticada por menores, os pais respondem pelo ato ilícito de seus filhos, conforme dispõem o art. 932, I e art. 933 do Código Civil. Trata-se da responsabilidade dos pelo pátrio poder.

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - PRÁTICA DE BULLYING - AMBIENTE ESCOLAR - PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO E CERCEAMENTO DE DEFESA - REJEITADAS - ART. 933 DO CPC - RESPONSABILIDADE DOS GENITORES DO MENOR - COMPROVAÇÃO DA PRÁTICA DO BULLYING - INDENIZAÇÃO DEVIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. Não assiste razão aos apelantes ao atestar a incompetência absoluta do Juízo a quo, uma vez que a presente ação indenizatória, foi promovida pela autora (que, por ser menor, foi devidamente representada por seu genitor), em face do Colégio Santa Dorotéia e dos pais do menor, tendo em vista que o mesmo, à época da distribuição da ação, era inimputável, não havendo que se falar em competência da Justiça da Infância e da Juventude. Se o Juiz, ante as peculiaridades da espécie, se convence da possibilidade do julgamento da lide e, no estado em que o processo se encontra, profere sentença, desprezando a dilação probatória, não há que se falar em cerceamento de defesa ante a manifesta inutilidade ou o claro intuito protelatório da coleta de prova. A prática do bullying não é um fenômeno do mundo contemporâneo, mas sim algo existente há algumas décadas, sendo indubitável, no entanto, o crescimento das ocorrências relativas a tal prática nos últimos anos, e, conseqüentemente, de demandas judiciais requerendo indenização pelos danos sofridos pelas vítimas. Tenho que, especialmente pela imaturidade de crianças e adolescentes, é costumeiro o comportamento repressivo contra colegas em razão de sua classe social, de suas características físicas, da sua raça, e até mesmo, pelo seu rendimento escolar. Tratando-se de conduta praticada por menores, como é o caso dos presentes autos, os pais respondem pelo ato ilícito de seus filhos, conforme dispõem o art. 932, I e art. 933 do Código Civil. Na hipótese de indenização a título de danos morais, deve-se obedecer aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. Não havendo configuração de valor demasiadamente alto a ponto de se falar em enriquecimento ilícito, não deve haver redução deste sob o risco de tornar-se irrisório. V .v.: A fixação da quantia estipulada na r. sentença de R\$8.000,00 (oito mil reais), não traduz as diretrizes acima expostas, devendo, assim, ser reduzida para o montante de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), valor este que encontra-se em consonância com os

princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. (TJ-MG - AC: 10024081991721001 Belo Horizonte, Relator: Hilda Teixeira da Costa, Data de Julgamento: 15/03/2012, Câmaras Cíveis Isoladas / 14ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/08/2012).

O julgado de 2013 reporta acontecimentos de *bullying* na escola em 2009. No processo inicial¹⁷ o autor reclama que sofreu agressões, inicialmente verbais, mas culminaram na agressão física realizado por um colega de sala, se enquadrando em agressão sistemática - *bullying*. Segundo a decisão de 2º grau, a escola tem responsabilidade objetiva pela falha na prestação do serviço, pois trata-se de uma relação de consumo entre as partes.

APELAÇÃO CÍVEL - ABALOS PSICOLÓGICOS DECORRENTES DE VIOLÊNCIA ESCOLAR - BULLYING - ESTABELECIMENTO DE ENSINO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - FALHA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIGNIDADE HUMANA - DANO MORAL CONFIGURADO - REFORMA DA SENTENÇA. Na espécie, restou demonstrado que o autor sofreu agressões verbais e física de um colega de sala, que foram muito além de atritos entre adolescentes, no interior da Escola no ano de 2009. Trata-se de relação de consumo e a responsabilidade da ré, como prestadora de serviços educacionais é objetiva, bastando a simples comprovação do nexo causal e do dano. Além disso, as agressões noticiadas na inicial e comprovadas, por si, só, configuram dano moral cuja responsabilidade de indenização é da Instituição de Ensino, em razão de sua responsabilidade objetiva. Muito embora o Colégio tenha tomado algumas medidas na tentativa de contornar a situação, tais providências não foram suficientes para solucionar o problema, uma vez que as agressões continuaram até a ocorrência da agressão física. O Requerido não atentou para o papel da escola como instrumento de inclusão social. A reparação moral tem função compensatória e punitiva. A primeira, compensatória, deve ser analisada sob os prismas da extensão do dano e das condições pessoais da vítima. A finalidade punitiva, por sua vez, tem caráter pedagógico e preventivo, pois visa desestimular o ofensor a reiterar a conduta ilícita. Sobre os danos morais incidirão juros de mora desde o evento danoso (Súmula nº 54 do STJ). A fixação dos honorários advocatícios nas decisões de natureza condenatória é arbitrada com base no valor da condenação, na forma do art. 20, § 3º, do CPC. (TJ-MG - AC: 10024101423457002 Belo Horizonte, Relator: Tibúrcio Marques, Data de Julgamento: 25/04/2013, Câmaras Cíveis / 15ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/05/2013).

O papel da escola é o de promover a tolerância e a inclusão social, contudo se percebe que nem sempre esse papel é observado. Na verdade, a escola pode ser cenário para toda sorte de condutas com desdobramentos imprevisíveis, por isso é tão importante

¹⁷ Processo nº 1423457-21.2010.8.13.0024.

o acompanhamento daqueles que detêm o poder dentro da escola, gestores, coordenadores, professores.

O Código de Defesa do Consumidor (CDC), Lei 8.078/90, traz em seu art. 14, a responsabilidade objetiva que independe da existência de culpa, que se aplica diante da falha na prestação dos serviços educacionais. Observe-se:

Art. 14. O fornecedor de serviços responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

Em sua defesa a escola alegou que atuou tentando combater o fenômeno, mas as tentativas não foram bem-sucedidas na contenção do B, o que demonstra que não basta agir, é preciso acompanhar e buscar solucionar, afinal como diz o julgado, a escola deve ser instrumento de inclusão social. Os danos morais foram determinados com finalidade punitiva, com caráter pedagógico e preventivo, pois visa desestimular a conduta ilícita.

Sob perspectiva, de Bauman (2001), dentre as características dos tempos líquidos, é possível destacar a fragilização das relações sociais. Não há empatia, e preocupação com o sentimento alheio. Tal percepção se amolda completamente ao caso em tela, e todos os demais julgados apontados.

O art. 205, da Constituição Federal traz que a educação, é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Nas palavras de Cavalieri (2005, p. 103), “(...) não se pode ignorar a necessidade de se impor uma pena ao causador do dano moral, para não passar impune a infração e, assim, estimular novas agressões. A indenização funcionará também como uma espécie de pena privada em benefício da vítima.” A indenização tem por objetivo fazer com que a escola repense sua estratégia no combate ao *bullying*, diante do prejuízo que experimentou por não observar as determinações legais que a escola deve promover.

A incidência do B e CB nas escolas, nem sempre está relacionada às agressões apenas entre alunos, conforme pode ser observado nas jurisprudências trazidas para análise. Há casos de B praticados por gestores, professores, o que não deveria ocorrer, diante da relação de poder inquestionável que há entre estes personagens e os alunos.

Quando os agressores deveriam ser agentes de combate, a vítima se sente ainda mais oprimida, além de ser incompatível com a postura esperada por estes profissionais, demonstrando o quanto é importante capacitar docentes e equipes pedagógicas.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. CERCEAMENTO DE DEFESA. PRELIMINAR AFASTADA. BULLYING EM COLÉGIO. ATITUDE IMPUTADA AO COORDENADOR DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO. EXPOSIÇÃO E CONSTRANGIMENTO DE ADOLESCENTE. SITUAÇÃO CONFIGURADORA DE DANO MORAL. 1. Quanto ao cerceamento de defesa, por ausência de produção de provas, sabe-se que o magistrado é o destinatário final das provas, razão por que entendendo que o feito se encontra pronto para julgamento, deve decidir antecipadamente a lide. Preliminar rejeitada. 2. A "intimidação" ou entre falantes de língua inglesa bullying é um termo frequentemente usado para descrever uma forma de assédio interpretado por alguém que está, de alguma forma, em condições de exercer o seu poder sobre alguém ou sobre um grupo mais fraco. 3. Evidenciado nos autos que o Autor/Apelado passou por uma situação constrangedora, que culminou na sua transferência da instituição escolar, indubitável o cabimento de indenização por dano moral. 4. Dano moral fixado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais) 5. Tratando-se de condenação em dano moral decorrente de responsabilidade contratual, o juro de moral deverá incidir a partir da citação. 6. Recurso Parcialmente Provido. (TJ-PE - APL: 2757860 PE, Relator: Stênio José de Sousa Neiva Coêlho, Data de Julgamento: 27/11/2013, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 03/12/2013).

Do julgado acima destaca-se, "*bullying* é um termo frequentemente usado para descrever uma forma de assédio interpretado por alguém que está, de alguma forma, em condições de exercer o seu poder sobre alguém ou sobre um grupo mais fraco". Esse poder tende a ser exercido em virtude de um estigma, não sendo possível mudar o que o Outro estranha em si mesmo. A vítima se viu obrigada a mudar de escola, sem qualquer garantia de que na próxima escola será menos atacado em virtude do estigma que lhe persegue.

Segundo a Lei de *Bullying*, no art. 4º, constituem objetivos do Programa de Combate à Intimidação Sistemática, capacitar docentes e equipes pedagógicas para a implementação das ações de discussão, prevenção, orientação e solução do problema. Em especial considerando que o art. 5º, art. determina que é dever do estabelecimento de ensino, dos clubes e das agremiações recreativas assegurar medidas de conscientização, prevenção, diagnose e combate à violência e à intimidação sistemática (*bullying*).

O julgado a seguir, de 2014, aborda o CB realizado no Facebook, na decisão, o *bullying* virtual, como foi conceituado na decisão, foi punido e o dano moral determinado em face dos dois demandados, tanto em face da causadora do CB quanto do Facebook,

visto que a conduta foi postada na referida Rede Social por ter deixado de tomar providências após denúncia.

APELAÇÃO CÍVEL. INDENIZATÓRIA. "BULLYING" VIRTUAL. Configurada a responsabilidade da segunda ré (Carolina) e do terceiro réu (Facebook). Menor Carolina que admite a autoria em comentário irônico. Conduta omissiva do terceiro réu que se deixou de tomar providências mesmo após a denúncia feita através do seu site, quanto já era possível identificar o perfil do autor da ofensa, assim como a própria imagem que gerou o constrangimento. "Bullying" virtual que é tão agressivo quanto aquele praticado diretamente, com o agravante da exposição ampla e repetida. Não é difícil presumir o constrangimento e a angústia vivenciados pela autora, com apenas 12 anos de idade, ao ser objeto de humilhação pública pelos colegas de escola, que nesta fase, é o local onde se dá a maior parte do convívio social de crianças e adolescentes. Dano moral configurado. Redução do quantum indenizatório ao qual foi condenado o primeiro réu - Flávio. Condenação da segunda ré ao pagamento de indenização no valor de R\$ 2.000,00. Condenação do terceiro réu ao pagamento de indenização no valor de R\$ 10.000,00. Valores que atendem aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. PARCIAL PROVIMENTO DE AMBOS OS RECURSOS. (TJ-RJ - APL: 00022157120128190050 RJ 0002215-71.2012.8.19.0050, Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS, Data de Julgamento: 29/01/2014, DÉCIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 07/04/2014 13:36).

A Teoria da Transição Espacial de Jaishankar (2011), poderia explicar o comportamento da Ré, visto que buscou o ciberespaço para constranger a Autora, através de uma postura irônica e agressiva. Possivelmente reprimida no ambiente físico, mas que se modifica no ciberespaço permitindo o comportamento relatado.

Na ementa abaixo, pode-se perceber que houve uma majoração considerável no 2º grau no tocante ao valor da indenização que foi determinado em sentença, passando de 3 mil para 20 mil, visando atender aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. A responsabilidade objetiva foi considerada em virtude da falha na prestação do serviço, uma vez que o estabelecimento de ensino se omitiu não promovendo as medidas necessárias para coibir a prática do *bullying*.

APELAÇÃO CÍVEL. DANOS MORAL E MATERIAL. BULLYING. ABALO PSICOLÓGICO. OMISSÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO. VALOR DA INDENIZAÇÃO. 1. O fornecedor de serviços responde objetivamente pelo dano derivado de falha na sua prestação, qual seja, omissão das medidas necessárias para coibir a prática de bullying no interior das suas dependências. 2. Justifica-se a majoração de R\$ 3.000,00 para R\$ 20.000,00 do valor arbitrado para compensar o dano moral, de modo a atender aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e demais critérios que informam a matéria. (TJ-DF - APC: 20090710376624, Relator: FERNANDO HABIBE, Data de Julgamento: 21/10/2015, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE 27/10/2015. Pág.: 293).

No julgado abaixo, percebe-se que houve procedência do pedido de indenização em virtude do comportamento abusivo do professor, que “exercendo posição de autoridade, deve agir dentro dos mais estritos limites da civilidade, especialmente cuidando para não proceder de forma a expor os alunos a situações vexatórias, individual ou coletivamente”. Percebe-se no caso em tela, que o poder exercido pelo professor, foi utilizado de maneira imprópria.

CIVIL. CONSUMIDOR. ESTABELECIMENTO DE ENSINO. "BULLYING". OCORRÊNCIA. INDENIZAÇÃO DEVIDA. "QUANTUM" FIXADO EM PATAMAR RAZOÁVEL. SENTENÇA MANTIDA. 1. A situação dos autos não apresenta desentendimento entre alunos, mas em comportamento abusivo por parte de um professor, que, sendo adulto, e exercendo posição de autoridade, deve agir dentro dos mais estritos limites da civilidade, especialmente cuidando para não proceder de forma a expor os alunos a situações vexatórias, individual ou coletivamente. Dessa maneira, indisfarçável a ocorrência do ato ilícito, responde a instituição de ensino empregadora do professor que causou o dano, decorrência da responsabilidade objetiva derivada da relação de consumo entre as partes.. 2. A dinâmica relatada e comprovada nos autos não revela um caso particularmente sério de violação ao patrimônio imaterial do menor, de forma a causar-lhe profundo e insuportável sofrimento, embora certamente tenha experimentado um constrangimento identificável como ato ilícito, tendo sido bem arbitrada a indenização no patamar de R\$ 4.000,00. 3. Recursos improvidos. (TJ-SP - APL: 00003859420158260042 SP 0000385-94.2015.8.26.0042, Relator: Artur Marques, Data de Julgamento: 17/10/2016, 35ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 17/10/2016).

A escola pública pode responder individualmente no polo passivo da demanda, ou solidariamente com os pais do aluno. No caso do julgamento abaixo, mesmo após reclamações da mãe do aluno à direção, o *bullying* não cessou. Cabe resgatar as reflexões de Bauman (2001) acerca da falta de laços, e de compromisso nas relações, além da falta de empatia diante das reclamações da mãe e do sofrimento do aluno.

Havia possibilidade de a escola agir conforme se espera, de forma vigilante observando a conduta dos seus alunos, trazendo a ideia do panóptico de Foucault. Funcionários distribuídos em locais estratégicos, trariam aos alunos a perspectiva de vigilância, assim seria possível evitar as condutas indevidas por medo de reprimendas. Uma vez detectado os casos, caberia incluir a educação digital no cotidiano escolar e no Projeto Pedagógico, conforme destacado por Peck (2015).

Adiante se observa o julgado de 2016, percebe-se que apesar das agressões sofridas pelo aluno, a escola não agiu de forma efetiva no combate ao B, prova deste fato,

é que as agressões continuaram e o aluno se viu obrigado a mudar de escola, por não estar mais aguentando o que estava ocorrendo.

Destaca-se do julgado: “ataques físicos, insultos pessoais, comentários sistemáticos e apelidos pejorativos, ameaças por quaisquer meios, grafites depreciativos, expressões preconceituosas, isolamento social consciente e premeditado, pilhérias (zombarias) podem ser consideradas Bullying”. No caso citado trata-se de escola particular, vez que houve incidência do CDC trazendo a responsabilidade objetiva pela falha na prestação de serviço, vez que a “postura negligente por parte do apelante, resultou na prestação de um serviço defeituoso”, o dano moral foi concedido ao aluno.

CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. BULLYING. VIOLAÇÃO A DIREITOS DA PERSONALIDADE EVIDENCIADOS. FALHA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. EXCLUDENTE DE RESPONSABILIDADE POR ATO DE TERCEIRO. AFASTADA. DANO MORAL CONFIGURADO. VALOR DA INDENIZAÇÃO REDUZIDO. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. 1. Segundo a Lei nº 13.185/2015 ataques físicos, insultos pessoais, comentários sistemáticos e apelidos pejorativos, ameaças por quaisquer meios, grafites depreciativos, expressões preconceituosas, isolamento social consciente e premeditado, pilhérias (zombarias) são alguns exemplos de atos que podem ser considerados Bullying. 2. No caso dos autos restou incontroversa a ocorrência de alguns desses atos, especialmente o que se constata a partir da mídia à fl. 30, cujas mensagens se enquadram nos conceitos trazidos pelo artigo 2º da referida lei. 3. Comprovada a ocorrência de intimidações sistemáticas contra a Apelada, patente é a violação aos seus direitos da personalidade, razão pela qual restam configurados os danos extrapatrimoniais, os quais são, portanto, passíveis de serem compensados. 4. O Apelante, como centro de ensino, é incumbido do dever de guarda, devendo, assim, proporcionar um ambiente seguro e voltado às práticas educacionais, de modo a assegurar o saudável desenvolvimento cognitivo dos estudantes. No entanto, ao deixar de fiscalizar e apurar de forma efetiva os fatos ocorridos em suas dependências, permitindo-se, assim, a prática reiterada de bullying contra a apelada, a qual não lhe restou outra alternativa a não ser mudar de colégio, tem-se por evidenciada a conduta negligente do apelante e a prestação de um serviço defeituoso, na medida em que o ambiente escolar ofertado pelo apelante não ofereceu a segurança razoável que dele se podia esperar. 5. Não há de ser reconhecida a excludente de responsabilidade civil por ato atribuído a terceiro, mormente quando se verificar uma postura negligente por parte do apelante, que resultou na prestação de um serviço defeituoso, como é o caso em tela, motivo pelo qual cabível é a condenação do apelante ao pagamento de quantum a título de danos morais em favor da apelada. 6. Para a valoração do dano moral deve-se considerar a proporcionalidade entre o dano sofrido e as consequências causadas, bem como as condições econômico-financeiras da vítima e do agente causador do dano. O quantum indenizatório não deve induzir ao enriquecimento ilícito, ao contrário, deve trazer ao ofendido algum alento no seu sofrimento, bem como repreender a conduta do seu ofensor. 7. Apelação conhecida e parcialmente provida. Maioria. (TJ-DF 20150610117859 0011617-45.2015.8.07.0006, Relator: MARIA DE FATIMA RAFAEL DE AGUIAR, Data de Julgamento: 01/06/2016, 3ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 10/06/2016 . Pág.: 272/287).

O caso a seguir, julgado pelo STJ, trata de CB realizado em virtude do *sexting* que viola a privacidade e a expõe a vítima a grande humilhação. Atualmente, a conduta de expor conteúdo íntimo de forma não consentida, é crime no Brasil. Na Internet há a sensação de segurança diante da intangibilidade do espaço virtual. A conduta ilícita reúne em si características de diferentes práticas ofensivas e criminosas. Envolve o *cyberbullying*, vez que ataca moralmente a vítima, além de difamá-la. Importante ressaltar que ainda estimula a pornografia infantil e a pedofilia, quando envolve menores. No caso apresentado, a indenização foi fixada em 130 (cento e trinta) salários-mínimos, equivalente a R\$114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais).

RECURSO ESPECIAL. ART. 535 DO CPC/1973. NÃO VIOLAÇÃO. DANO MORAL. VALOR DA INDENIZAÇÃO. EXCEPCIONALIDADE. INTERVENÇÃO DO STJ. DIREITO À INTIMIDADE, PRIVACIDADE, HONRA E IMAGEM. VALOR DA INDENIZAÇÃO. CRITÉRIOS DE ARBITRAMENTO EQUITATIVO. MÉTODO BIFÁSICO. VALOR BÁSICO E CIRCUNSTÂNCIAS ESPECÍFICAS DO CASO. CONDUTA QUE CONFIGURA SEXTING E CIBERBULLYING. 1. Não há violação ao art. 535 do CPC/1973, quando a matéria em exame foi devidamente enfrentada pelo Tribunal de origem, que emitiu pronunciamento de forma fundamentada, ainda que em sentido contrário a pretensão da recorrente. 2. O STJ, quando requisitado a se manifestar sobre arbitramento de valores devidos pelo sofrimento de dano moral, apenas intervirá diante de situações especialíssimas, para aferir a razoabilidade do quantum determinado para amenizar o abalo ocasionado pela ofensa, caso dos autos. 3. Intimidade, na definição da doutrina, diz respeito ao poder concedido à pessoa sobre o conjunto de atividades que formam seu círculo íntimo, pessoal, poder que lhe permite excluir os estranhos de intrometer-se na vida particular e dar-lhe uma publicidade que o interessado não deseja. 4. Devem ser considerados como pertencentes à vida privada da pessoa não só os fatos da vida íntima, como todos aqueles em que não haja o interesse da sociedade de que faz parte. 5. A revelação de fatos da vida íntima da pessoa, consubstanciada na divulgação, pela internet, de fotografias no momento em que praticava atos de cunho sexual, em local reservado e não acessível ao público em geral, assim como nos juízos de valor e na difamação que se seguiram às publicações, são capazes de causar à vítima transtornos imensuráveis, injustificáveis, a merecer reprimenda adequada. 6. Na primeira etapa do método bifásico de arbitramento de indenização por dano moral deve-se estabelecer um valor básico para a indenização, considerando o interesse jurídico lesado, com base em grupo de precedentes jurisprudenciais que apreciaram casos semelhantes. 7. Na segunda etapa, devem ser consideradas as circunstâncias do caso, para a fixação definitiva do valor da indenização, atendendo a determinação legal de arbitramento equitativo pelo juiz. 8. Para o caso dos autos, na primeira etapa, consideram-se, para fixação do quantum indenizatório, os interesses jurídicos lesados (direito à intimidade, privacidade, ofensa à honra e à imagem das pessoas, direitos da personalidade de cunho constitucional), assim como o valor estipulado em acordo firmado com um dos réus. 9. Para a segunda fase, de fixação definitiva, consideram-se: a) a ação voluntariamente dirigida a difamar, sem conteúdo informativo ou interesse público; b) o meio utilizado para divulgação das fotografias, a rede mundial de computadores; c) o dano sofrido pela recorrente, de proporções catastróficas na psique de uma adolescente; d) a gravidade do fato; e) a circunstância da vítima ser menor de idade à época dos acontecimentos. 10. Saliente-se que a conduta reprimida é aquilo que se conceituou sexting, forma cada vez mais frequente de violar a privacidade de uma pessoa, que reúne, em si,

características de diferentes práticas ofensivas e criminosas. Envolve cyberbullying, por ofender moralmente e difamar as vítimas que têm suas imagens publicadas sem o consentimento e, ainda, estimula a pornografia infantil e a pedofilia em casos envolvendo menores. 11. Indenização fixada em 130 (cento e trinta) salários mínimos tornando-se, assim, definitiva, equivalentes a R\$114.400,00 (cento e quatorze mil e quatrocentos reais). 12. Recurso especial parcialmente provido. (STJ - REsp: 1445240 SP 2013/0214154-2, Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 10/10/2017, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/11/2017).

Na ementa abaixo, a prova testemunhal corroborou o dano sofrido na escola pública, foi deferida a indenização por danos morais em virtude do *bullying*. No caso em tela o Autor afirmou que as agressões iniciaram em 2012, inicialmente por dois alunos, que o ameaçavam dizendo que se não passasse 'cola' contariam a todos que era gay. O assédio evoluiu para agressões físicas, e outros alunos passaram a participar das agressões. Por sua vez, a direção da escola nada teria feito em relação aos fatos narrados, nem depois da intervenção de sua mãe. O aluno tentou se suicidar por 3 vezes, sendo internado na Casa de Recuperação de Rolândia. Somente após este fato é que a escola teria convocado uma reunião. Diante do narrado, foi determinado dano morais no valor de 15 mil. Importante destacar que a fundamentação apontou para a teoria da responsabilidade subjetiva por ato omissivo, trata-se da responsabilidade por omissão estatal, que incide a responsabilidade subjetiva, com aferição de culpa, não se trata da responsabilidade objetiva destacada no art. 37, § 6º, CF/88.

ADMINISTRATIVO. RESPONSABILIDADE DO ENTE PÚBLICO. Ação de reparação de danos. Aluno de escola pública que sofreu bullying, praticado por outros alunos. Humilhação reiterada, mesmo após reclamação da mãe à Diretoria. Nexos de causalidade comprovado por prova testemunhal. Responsabilidade subjetiva do Estado do Paraná. Danos morais verificados. Indenização cabível. Valor reduzido. Precedentes. CORREÇÃO MONETÁRIA. IPCA-E. Novo entendimento do STF. Recurso parcialmente provido. (TJ-PR - APL: 17294689 PR 1729468-9 (Acórdão), Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho, Data de Julgamento: 22/05/2018, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 2287 26/06/2018).

O julgado de 2018 trazido abaixo, tem o diferencial de ter uma fatalidade envolvida, o CB resultou na morte do aluno. Embora a intimidação sistemática tenha ocorrido nas redes sociais, a morte aconteceu nas dependências da escola. E sendo a família de baixa renda, a decisão considerou que em famílias de baixa renda, há ajuda mútua entre os seus integrantes, pois há dependência econômica. Desta maneira, a escola terá que pagar mensalmente aos pais da vítima, até a data em que a vítima completaria 65 anos.

Ademais, a escola foi omissa e negligente, falhando no seu dever de vigilância. O estabelecimento de ensino tem dever de guarda dos seus educandos, conforme preceitua o Código Civil, no art. 932, IV de onde se destaca, “são também responsáveis pela reparação civil os donos de estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, sendo responsáveis pelos seus educandos”. De acordo com a prova dos autos, o aluno que fazia CB, foi vítima de golpe de faca, nas dependências da instituição de ensino da rede pública estadual, durante intervalo das aulas, o que causou nele hemorragia interna aguda que o levou ao óbito.

Do julgado se extrai as reflexões de Bauman (1999) acerca da liberdade com a qual o indivíduo se depara na sociedade contemporânea, ela pode ser uma benção ou uma maldição, o fato é que os indivíduos terão que se responsabilizar pelas suas condutas e ações. Todos os envolvidos terão que conviver com as atitudes tomadas e suas consequências.

Tal julgado leva a refletir que as condutas tomadas no ambiente digital têm desdobramentos no ambiente físico, conforme a teoria de Jaishankar (2011), de onde se extrai, que, o comportamento de infratores no ciberespaço pode ser importado para o espaço físico e vice-versa. Observe-se:

APELAÇÕES CÍVEIS - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - INSTITUIÇÃO DE ENSINO DA REDE PÚBLICA ESTADUAL - BRIGA DE ALUNOS - INTIMIDAÇÃO SISTEMÁTICA NAS REDES SOCIAIS ("CYBERBULLYING") - MORTE NAS DEPENDÊNCIAS DA ESCOLA - RESPONSABILIDADE - CONDUTA OMISSIVA - RESPONSABILIDADE CIVIL SUBJETIVA DO MUNICÍPIO - DEVER DE VIGILÂNCIA - OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR - MORTE DO FILHO: DANO MORAL PRESUMIDO - RESPONSABILIDADE OBJETIVA - FAMÍLIA DE BAIXA RENDA - DEPENDÊNCIA ECONÔMICA PRESUMIDA - DANOS MATERIAIS INDENIZÁVEIS - PENSIONAMENTO MENSAL. 1- A responsabilidade civil do ente público exige a prova de três pressupostos, que são o fato administrativo - comissivo ou omissivo, legítimo ou ilegítimo, singular ou coletivo atribuído ao Poder Público -, o dano material ou moral e onexo causal entre o fato administrativo e o dano; 2- Nos termos da Lei nº 13.185/15, é dever da instituição de ensino combater a violência e a intimidação sistemática ("bullying" e "cyberbullying"); 3- O estabelecimento de ensino tem o dever de guarda e preservação da integridade física dos seus alunos, devendo ter atuação preventiva para evitar danos ou ofensas aos estudantes; 4- De acordo com a prova dos autos, um aluno que praticava intimidação sistemática ("cyberbullying") à colega de sala foi vítima de golpe de faca este nas dependências da instituição de ensino da rede pública estadual, durante intervalo das aulas, o que causou àquele hemorragia interna aguda e o levou a óbito; 5- O dano moral indenizável é aquele capaz de atingir profundamente a esfera subjetiva da pessoa, causando-lhe grave dor interna, angústia ou sentimento de impotência, capaz de lhe subtrair a própria dignidade; 6- Em caso de morte do filho o dano moral é presumido; 7- É entendimento do

Superior Tribunal de Justiça é devida a indenização por dano material, consistente em pensionamento mensal, aos genitores de menor falecido, mesmo que este não exerça atividade remunerada, porque se presume ajuda mútua entre os integrantes de famílias de baixa renda (AgInt no AREsp 1198316/AC, Rel. Min. OG FERNANDES, T2, DJe 25/05/2018); 8- Nos termos da jurisprudência do STJ, em caso de morte de filho o pensionamento aos pais ocorre desde o sinistro, com 2/3 do salário mínimo, até que completasse 25 anos, a partir de quando será de 1/3 do salário até a data em que a vítima fizesse 65 anos (REsp 853921/RJ, Rel. Min. JOÃO OTÁVIO DE NORONHA, T4, DJe 24/05/2010). (TJ-MG - AC: 10394140051282001 MG, Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 28/06/2018, Data de Publicação: 03/07/2018).

No julgado de 2019, há o relato que o Estado não cumpriu com seu dever de prevenção e inibição da prática do *bullying*, e não agiu adequadamente visando combater a disseminação dos boatos que se espalharam pela escola. Foi afastado o CDC por não se tratar de uma relação de consumo, vez que não se trata de uma escola particular, e foi aplicado a responsabilidade objetiva do Estado, e por fim houve ajuste dos danos morais para o montante de 7 mil.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. SENTENÇA QUE JULGOU PROCEDENTES OS PEDIDOS INICIAIS. ALUNA DE COLÉGIO ESTADUAL VÍTIMA DE BULLYING. Responsabilidade objetiva do Estado. inaplicabilidade do CDC. Inexistência de relação de consumo. Estado que não cumpriu com seu dever de prevenção e inibição da prática. prova oral que comprova a disseminação dos boatos pelos alunos sem intervenção eficaz da escola. danos morais constatados. quantum indenizatório a título de danos morais que comporta minoração. valor fixado em R\$ 7.000,00 (sete mil reais) conforme precedentes. consectários legais. adequação de ofício. sentença reformada. recurso conhecido e parcialmente provido. (TJ-PR - APL: 00087378120148160033 PR 0008737-81.2014.8.16.0033 (Acórdão), Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha, Data de Julgamento: 30/07/2019, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/07/2019).

No julgado de 2020, não houve indenização em virtude da ausência de intimidação sistemática. O TJDF entendeu que para ser considerado B não bastam meros desentendimentos e brigas comuns entre crianças e adolescentes, chegando ou não às vias de fato. Afirma que não houve omissão da unidade educacional na tentativa de solucionar o problema. Da ementa destaca-se ainda a Lei Distrital nº 4.837/2012, que se refere a política de conscientização, prevenção e combate ao bullying nos estabelecimentos de ensino das redes pública e privada do Distrito Federal.

APELAÇÃO CÍVEL. DIREITO CIVIL E DO CONSUMIDOR. BULLYING. OFENSAS A ADOLESCENTE. ATUAÇÃO DA ESCOLA PARA SOLUCIONAR AS OCORRÊNCIAS. TOMADA DE ATITUDES. FALHA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. AUSÊNCIA. DEVER DE INDENIZAR. INEXISTÊNCIA. Considera-se bullying a violência física ou psicológica, praticada intencionalmente e de maneira continuada, de índole

cruel e de cunho intimidador e vexatório, por um ou mais alunos, contra um ou mais colegas em situação de fragilidade, com o objetivo deliberado de agredir, intimidar, humilhar, causar sofrimento e dano físico ou moral à vítima - Lei Distrital nº 4.837/2012, artigo 2º. Para que se tenha por praticado o bullying não bastam meros desentendimentos e brigas comuns entre crianças e adolescentes, com ou sem vias de fato. Além dos elementos objetivos, a legislação impõe um fim, uma condição específica que caracteriza os atos de intimidação, consistente na agressão ou humilhação sistêmicas voltadas a causar sofrimento e dano físico ou moral à vítima. Ao deparar-se com o bullying, as instituições de ensino devem coibir sua prática, sob pena de serem responsabilizadas objetivamente pela falha na prestação, consoante legislação consumerista. O reconhecimento da falha na prestação do serviço pela entidade educacional acrescida da demonstração do dano e do nexo de causalidade entre ambos, gera o dever de indenizar do estabelecimento de ensino, tendo em vista que o agente que, por ação ou omissão, cause dano a outrem, fica obrigado a repará-lo. Demonstrado nos autos, entretanto, que não houve omissão da unidade educacional na tentativa de solucionar o problema, bem como que as dificuldades de relacionamento entre alunos eram desprovidas da roupagem que caracteriza o bullying, não se reconhece o dever de indenizar da instituição de ensino. (TJ-DF 07118578220188070007 DF 0711857-82.2018.8.07.0007, Relator: ESDRAS NEVES, Data de Julgamento: 27/05/2020, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 12/06/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada.).

À luz das ementas relacionadas ao B e CB, é possível perceber que não houve substancial diferença nas decisões anteriores e posteriores à legislação temática. Nesse sentido, o que se observa é a necessidade de comprovar o fato ocorrido, ainda que através de testemunhas. Ficou claro também que é preciso perceber que desentendimentos e brigas não estão necessariamente vinculados ao B. E havendo comprovação do fato, a instituição de ensino pode responder objetivamente, seja através da responsabilidade objetiva do Estado, seja através da responsabilidade objetiva presente no Código de Defesa do Consumidor.

Há ainda que se destacar que a escola tem papel de suma relevância para combater e fazer cessar os casos de agressão sistemática. A omissão diante dos casos de B e CB faz com que a instituição seja considerada negligente e responda pelos danos causados à vítima. Cabe a escola se manter atenta, considerar rumores e boatos, buscar apurar os fatos. Os casos de CB podem impactar, acaso as partes envolvidas tenham relação com a escola, como no caso da vítima de CB que matou na escola quem lhe agredia na Internet.

Todos os casos apresentados possuem em comum a necessidade de atenção da instituição de ensino para com os fenômenos B e CB, afinal, para além de leis, julgamentos e processos, deve-se compreender a responsabilidade da instituição de ensino na prevenção e no combate, buscando fazer do ambiente escolar, o melhor

possível, onde a tolerância e o respeito às diferenças prevaleçam, a escola deve ser um local de acolhimento e inclusão. É imprescindível que qualquer estigma seja combatido de forma efetiva nas escolas, visando o amplo desenvolvimento do aluno.

É possível verificar que antes e depois da legislação de *bullying* entrar em vigor, a jurisprudência já se manifestava no sentido de repudiar a conduta omissiva da instituição de ensino, deferindo a indenização à vítima, a fundamentação utilizada foi amplamente destacada ao longo da pesquisa. Se percebe que no ordenamento jurídico brasileiro há diversos diplomas legais que estão aptos a promover a proteção das vítimas, e responsabilizar o agressor conforme visto.

V. ANÁLISE DE ENTREVISTAS

Uma das etapas da pesquisa se refere às entrevistas de professores e gestores na busca de compreender como os fenômenos são tratados nas escolas públicas. Foram onze entrevistados, quatro gestores (coordenadores, diretores), seis professores e um educador de apoio. Sendo seis de Jaboatão dos Guararapes e cinco de Recife.

As perguntas iniciais foram direcionadas para questões mais objetivas resumidas no quadro a seguir, em que pese todos os entrevistados terem respondido que sabiam o que era B e CB, durante a entrevista foi percebido que nem todos sabiam realmente do que se trata. Entre os entrevistados, três demonstraram desconhecimento ao enquadrar o tema nas situações cotidianas, apontando cenários que não tinham relação com os fenômenos, ou mesmo conceituando equivocadamente.

Acerca dos entrevistados, é possível categorizar as seguintes informações:

Entrevistado	Função na escola	Idade	Gênero	Local	Etnia
E1	Professor	N/I	Masculino	Recife	Negra
E2	Educador de Apoio	N/I	Feminino	Jaboatão dos Guararapes	Branca
E3	Gestor	N/I	Feminino	J. dos Guararapes	Branca
E4	Gestor	N/I	Feminino	J. dos Guararapes	Branca
E5	Professor	N/I	Feminino	J. dos Guararapes	Branca
E6	Professor	N/I	Feminino	Recife	Negra
E7	Professor	N/I	Masculino	J. dos Guararapes	Branca
E8	Professor	N/I	Feminino	Recife	Branca
E9	Gestor	N/I	Feminino	J. dos Guararapes	Branca
E10	Diretor	N/I	Feminino	Recife	Branca
E11	Professor	N/I	Feminino	Recife	Branca

Figura 6 - Características dos entrevistados

Fonte: elaborado pela autora

É possível categorizar ainda as perguntas iniciais vinculadas ao contexto geral da entrevista:

Entrevistado	Sabe o que é B e CB?	Sofreu B ou CB?	Presenciou B ou CB na escola?	Com que frequência?	Quais os casos mais frequentes?
E1	Sim	Sim	Sim	Esporádico	Gordofobia, classe social, gênero e machismo
E2	Sim	Sim	Sim	Muito frequente	Homofobia e racismo
E3	Sim	Sim	Sim	Pouco frequente	Relacionado a questões de aprendizado
E4	Sim	Sim	Sim	Frequente	Racismo, questões de gênero e classe social
E5	Sim	Não que tenha percebido	Sim	CB pontual, B frequente	Estereótipo, tipos de cabelo principalmente, estatura, racismo e gordofobia
E6	Sim	Sim, muito	Sim	Muito frequente	Déficit cognitivo, problemas neurológicos, tipos de cabelo, homofobia, e questões religiosas
E7	Sim	Sim	Sim	Moderado	Estereótipos, déficit cognitivo e racismo
E8	Sim	Sim	Sim	Frequente	Alunos estudiosos, com comportamento sensível, estereótipos magros, racismo
E9	Sim	Sim	Sim	Muito frequente	Gênero, racismo e alunos introspectivos
E10	Sim	Sim	Sim	Frequente	Gordofobia, questões de gênero, racismo e bullying velado
E11	Sim	Se sofreu, não lembra. CB como professor	Sim	Muito frequente	Sexualidade e homofobia

Figura 7 - Recorte objetivo

Fonte: elaborado pela autora

Entre os entrevistados, nove disseram ter sofrido na sua vida com pelo menos um dos fenômenos; dois afirmaram que embora tenham sido vítimas, na época não perceberam, porque não se importavam com a abordagem; uma das entrevistadas respondeu que já havia presenciado situações de B e CB na escola, mas em seguida se contradisse ao asseverar que não era algo que presenciasse por ser gestora. Dos entrevistados, oito responderam que casos de B e CB na escola eram comuns e muito frequentes.

Dentre os entrevistados que relataram problemas com o B, destaca-se o relato de E4 que sofria inclusive dentro de casa, no seio familiar.

Eu sofria bullying dentro da minha casa, quanto mais na escola. O bullying estava dentro de casa com os irmãos. Qual o irmão que nunca colocou um apelido que o outro irmão nunca gostou? Então fui crescendo com a família grande, imensa, todo mundo tinha apelido. Todo mundo com um apelido pejorativo, eu tinha para mais de três, e cada um pior do que o outro, sibito baleado, Maria Machado, porque tinha uma novela na época. Maria Chuteira porque o pessoal me fazia jogar futebol. Não tinha um bom não, era uma infinidade. Até o fato de ser magricela, porque era magra demais, eles me chamavam de Olívia Palito (E4, 2021).

Inúmeros relatos de B e CB se relacionaram com aparência física, incluindo nesse recorte, questões de peso. Os preconceitos pontuados são os relacionados à raça, ao intelectual, há ainda o preconceito social, aluno com melhor condição, por menor que seja, além do sexual e de gênero. O machismo vinculado ao B foi pontuado por apenas

um dos entrevistados. Foi pontuado que alunos com postura diferenciada na escola não passam despercebidos, por exemplo, alunos estudiosos, educados, quietos, pois são considerados estranhos, e assim acabam como alvos.

O estigma parece ser uma arma conveniente na defesa contra a importuna ambigüidade do estranho. A essência do estigma é enfatizar a diferença; e uma diferença que está em princípio além do conserto e que justifica, portanto, uma permanente exclusão (BAUMAN, 1999, p. 77). Contudo, escola é lugar de inclusão, estigmas devem ser rejeitados e trabalhados para que a paz seja promovida e o respeito ao próximo em sua individualidade.

A pessoa que frequentemente é estigmatizada, pode se tornar retraída e alternando com agressividade, conforme pontua Goffman,

Pode-se acrescentar que a pessoa estigmatizada algumas vezes vacila entre o retraimento e a agressividade, correndo de um para a outra, tornando manifesta, assim, uma modalidade fundamental na qual a interação face-to-face pode tornar-se muito violenta (GOFFMAN, 2004, p. 18).

Importante destacar que o B e CB não impactam apenas na vida dos jovens, conforme visto, ele continua se propagando durante a vida adulta. É importante destacar que os entrevistados apontaram situações em que foram alvos dos fenômenos enquanto exerciam suas atividades, observe-se:

eu fui chamado várias vezes de macaco, enfim, negro nojento, mas isso daí nunca para mim algo que me paralisou, pelo contrário, como eu falei, foi o combustível para que eu chegasse hoje aonde eu estou. Já recebi situações na internet também de pessoas que, infelizmente estavam ali preconceituando, “a como é que pode, é professor, professor negro”, então assim, isso para mim foi algo que mexeu bastante, mas não me paralisou, não me paralisou, e não me paralisa, porque essa questão do bullying, não é só apenas afetar o psicológico, muitas vezes afeta também a questão da integridade física, porque o bullying mexe muito com isso também. Porque tem pessoas que infelizmente além de tentar mexer com teu psicológico, ele tenta também mexer com a sua integridade física. Então, já sou feio, várias vezes isso, de ser empurrado, já apanhei várias vezes quando era criança na escola, quando estava fazendo a sexta série, sétima, sétima série, do ensino fundamental II (E7, 2021).

Salienta-se que alguns entrevistados ficaram notadamente desconfortáveis ao falar de situações nas quais sofreram B e CB, era perceptível que falar sobre o tema trazia incômodo e abalava o emocional em certa medida, contudo eles afirmavam que tudo havia sido superado.

No tocante aos agressores, eles foram apontados como problemáticos e desinteressados, “quem faz B também não tem uma vida equilibrada. Tem emoções conflitantes, porque tem essa necessidade de agredir (E3).

Geralmente quem pratica o bullying dentro da escola são aqueles alunos fora de faixa, são aqueles alunos que têm uma conduta duvidosa, é o aluno de que não quer estudar, é o aluno que não faz atividades, é o aluno que fica passeando dentro da escola, então eles são os maiores protagonistas do bullying dentro da escola, então são aqueles alunos desinteressados que estão na escola só porque são obrigados, por merenda, ou por outro motivo, como vender, passar droga, ou conseguir clientes para um traficante, ou para a venda de drogas (E8, 2021).

É uma coisa que às vezes vem de casa, e é uma coisa que a gente trabalha na escola uma didática, uma convivência, e dentro de casa os pais passam para os filhos uma educação diferente. Ela sofria bullying, com o tempo ela cresceu, transformou o corpo, a mentalidade, mas não absorveu aquilo de forma positiva. Ela absorveu isso para poder praticar o bullying com outras pessoas (E1).

porque quem faz bullying, às vezes não sabe o que é que está acontecendo dentro de si... Eu estou falando que independente do econômico, nem todo o ambiente tem alguém que chega e diz assim, olha você está reproduzindo um comportamento, você está reproduzindo um discurso (E11).

A entrevistada E4 relatou que dentre as agressões do B que causa mais espanto, está a relacionada contra colegas com as mesmas características físicas. Ao atacar o colega por uma característica que também possui, é como se o agressor se distanciasse do que critica, se mantendo distante da categoria a qual pertence, então “há relatos de um negro agredindo outro negro por questões de raça, é o semelhante agredindo seu próprio semelhante” (E4, 2021).

é impressionante, mas o negro, esse nem sei se estou falando da forma correta, mas é interessante como eles se agredem, eles não reconhecem a própria cor, e subjuga a cor do outro. Quando a gente via num aluno agredindo outro aluno, porque ele era negro, por exemplo, aí a gente chegava para ele e fazia assim: estende o braço. Qual a diferença de cor entre vocês? Então por que você está chamando ele de menino da África? (E4, 2021)

Ao excluir o outro, e apontar nele o que deseja negar em si, o estigmatizado pode encontrar uma maneira de desviar a atenção, evitando se sentir excluído. Ao afastar o semelhante, inconscientemente nega a si próprio e demonstra que não se reconhece naquele outro.

Entre os casos mais emblemáticos citados na entrevista, destaca-se o caso relatado por E9, em que duas alunas do primeiro ano, uma com 16 e outra com 17 anos estavam planejando executar um ataque na escola, nos moldes do ataque do ataque de Suzano,

caso trágico mencionado anteriormente. Segundo E9, as duas alunas se comunicavam sobre a organização através de um grupo do WhatsApp, onde pessoas de todo Brasil tinham o mesmo objetivo. A ideia era que a cena trágica se repetisse em diversas escolas de Jabotão dos Guararapes. E9 acredita que o que motivou as alunas e os demais envolvidos foi o *bullying*.

Imediatamente a família foi chamada, o conselho tutelar, e a delegacia do adolescente. A gestora conseguiu os *prints* de várias conversas delas, relatando quais alunos seriam alvos, qual sala iam atacar primeiro, quais os alunos elas iam mandar embora, “a gente tem fotos das alunas com o material que iam usar para executar”, todo o planejamento foi via WhatsApp e o ataque seria com armas de fogo.

A escola acionou a polícia, o GOT, o conselho tutelar, o Departamento de Polícia da criança e do Adolescente (DPCA), em seguida uma das meninas saiu da escola, a família se mudou para outro bairro. “Essa aluna tinha vindo de outro bairro, pois o irmão tinha envolvimento com drogas”, contou E9. A outra ficou na escola e concluiu o ensino médio, mas a mãe pediu para ela se afastar da escola por um tempo, depois de 40 dias afastada, foi voltando aos poucos, mas ficou sendo muito monitorada. Segundo E9, o GOT ficou muito tempo visitando a escola, os policiais iam disfarçados, para não serem identificados. Os ataques iriam ocorrer em diversas escolas, felizmente foi descoberto a tempo.

Após a descoberta em relação ao atentado, a aluna que se manteve na escola foi muito vigiada, “como no *big brother*” afirmou a entrevistada E9. Logo, a vigilância possibilitou que ela se mantivesse na linha, tanto a vigilância por parte da escola, quanto da polícia e da mãe. Todos juntos conseguiram impor a disciplina a partir do poder que cada um exerceu no caso em tela.

Outros casos foram noticiados, as notícias divulgadas demonstram integração de diversos órgãos de segurança pública para impedi-los. Em um deles, os planos foram detectados pelo Laboratório de Inteligência Cibernética do Ministério da Justiça (SBT News, 2021) com apoio Polícia Civil do Distrito Federal.

A Polícia Civil do Distrito Federal deflagrou a Operação Shield, que teve como objetivo evitar um massacre em uma escola da Capital Federal. O nome da instituição não foi divulgado.

Foi cumprido um mandado de busca e apreensão contra uma suspeita de planejar o ataque. Na delegacia, ela confirmou a intenção em promover o atentado, e alegou a justificativa de ter sofrido bullying (SBT News, 2021).

Em São Paulo, a polícia prendeu um jovem de 19 anos envolvido no mesmo tipo de planejamento e com o mesmo discurso das alunas supracitadas. O suspeito homenageava o autor do massacre de sete pessoas em uma escola estadual em Suzano, usava a foto do assassino para ilustrar uma de suas redes sociais e criou um e-mail com o nome dele” segundo a polícia.

A Polícia Civil de São Paulo prendeu hoje (10) um homem de 19 anos suspeito de planejar um ataque a alunos de uma escola no bairro de Americanópolis, na Zona Sul da capital paulista. Ele foi detido na mesma região onde está localizada a unidade de ensino.

Segundo a polícia, o planejamento do ataque foi descoberto pela área de inteligência do Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic) da polícia. A partir da informação, agentes da 1ª Delegacia da Divisão de Crimes Cibernéticos (DCCiber) conseguiram acessar trocas de mensagens do suspeito em uma rede social.

Os conteúdos dos textos permitiram a obtenção de quebra de sigilo o que contribuiu para coleta de mais provas que foram remetidas à Justiça. A partir de então, foram expedidos mandados de busca e apreensão e de prisão contra o rapaz, destacou a polícia em nota (BOCCHINI, 2021).

Percebe-se que no relato acima, o homem apreendido acreditou que por estar anônimo na Internet, utilizando e-mail e imagem falsas, poderia planejar e realizar ataques às escolas sem ser descoberto. A falsa sensação de segurança trazida pelo anonimato na Internet fez com que ele trocasse mensagens em redes sociais se sentindo confortável a partir de um perfil fake. É possível perceber que a teoria de Jaishankar (2011), se confirma em casos como o noticiado, visto que o homem estava organizando um ato criminoso através de falsa identidade na Internet, em que pese a possibilidade de o ataque ocorrer no espaço físico, embora planejado no ambiente digital, a “teoria da transição espacial” permite essa fluidez entre os referidos espaços.

A pesquisa localizou outros casos semelhantes ao supramencionado, um deles, que ocorreu em 07 de maio de 2021 visava atacar outra escola, dessa vez inspirado no massacre de realengo/RJ, o jovem ia atacar a escola na hora do recreio, no mesmo horário do massacre em Realengo, ele estava se comunicando pelas redes sociais usando a foto do autor do massacre. Observe-se:

Policiais da Delegacia de Cabo Frio apreenderam um adolescente de 15 anos de idade, que ameaçava pelas redes sociais um ataque a uma escola particular na cidade da Região dos Lagos. A descoberta da ação foi possível graças ao Laboratório de Operações Cibernéticas da Secretaria de Operações Integradas (Seopi) do Ministério da Justiça e Segurança Pública, que identificou que as ameaças partiam da cidade de Cabo Frio.

Com as informações repassadas pela equipe do ministério, a Polícia Civil do Rio de Janeiro conseguiu identificar e apreender o adolescente suspeito, que teria divulgado a ação em suas redes sociais.

Em uma das mensagens postadas, o menor apreendido dizia ter começado a planejar o ataque no dia 4 de maio e iria realizar o ato dois dias depois, ou seja, na quinta-feira (6). A intenção seria atacar na hora do recreio, no mesmo horário do massacre em Realengo. O internauta afirmou que mataria um professor e dois funcionários da escola, além de alunos. Uma arma branca e coquetéis molotov seriam usados na ação.

Nos casos citados, percebe-se o mesmo *modus operandi* para planejamento dos ataques. Conforme destaca Bauman (1998, p. 66) “a justiça requer o estabelecimento do Estado. Nisto reside a necessidade da redução da singularidade humana a particularidade de um indivíduo humano, à condição do cidadão”. Cabe ao Estado exercer seu poder punitivo a partir das necessidades da sociedade, as Leis devem acompanhar a evolução visando evitar maiores prejuízos e danos. Nos dois casos mencionados, o Estado atuou de forma vigilante e conseguiu impedir os ataques e punir os agressores.

A vigilância continua surtindo efeitos, com o auxílio da tecnologia, é possível que a vigilância continue como aliada. Afinal, a vigilância na contemporaneidade, pode ser utilizada de inúmeras maneiras. Os vídeos podem monitorar os alunos nos ambientes comuns da escola, por exemplo. A ideia de cumprir as regras por se sentir vigiado, permanece, mas não deve ser a única proposta. Paralelamente outros meios para promover uma mudança eficaz devem ser aplicados.

Entre as pessoas entrevistadas, algumas compartilharam histórias pessoais marcadas pelo *bullying*, de forma muito emotiva, conforme se observa:

eu sou de uma época em que “mangar”, veja esse termo bem nordestino nosso, “mangar, era uma coisa natural, então as pessoas diziam o que queriam, falavam no meu cabelo, chamavam de cabelo de bombril, isso era bem complicado. Mas para mim a coisa mais traumática que me marcou, é o fato de que eu sempre fui gorda, então eu fui uma criança obesa, sempre muito acima do meu tamanho para minha idade, então na escola, e olha que eu estudei em convento, não podia ter um lançamento de um filme com um animal grande que eu já sabia que sofreria bastante. Então Moby Dick, Godzilla foi uma das coisas que mais me chamaram, porque não satisfeitos, fizeram o filme 1, 2 e 3. Então eu já fiquei traumatizada. Na época, tinha uma novela, nossa, como essa novela me traumatizou, era novela Saramandaia, tinha uma personagem vivida pela atriz Wilza Carla que era dona redonda, ela comia muito e explodiu no final de tanto comer. E aí as pessoas sempre associavam. Quem é gordo come muito, aí você entra na lanchonete e todo mundo olha, como se dissesse acabou a comida, não vai ter mais nada. Então, assim, eu levei durante todo o período da novela o nome de dona redonda, foi bem difícil! Então, hoje realmente algumas limitações que eu tenho com relação ao meu corpo é por conta de toda essa intimidação sistêmica que eu sofri na minha infância. Que não

chamávamos de bullying e era altamente normal, no máximo mandávamos o menino calar a boca e pronto (E6, 2021).

Entre os casos de CB relatados, destaca-se um em especial, visto que envolveu a entrevistada enquanto exercia suas atividades na escola:

a aluna colocou frases, eu acho que foi no Facebook, colocou lá frases que eu falava em sala de aula, agora não lembro o que é que ela me chamava, mas dizia que eu merecia ser espancada por isso. E aí é claro Facebook é uma comunidade aberta. Então vem gente de São Paulo, do Rio, de qualquer parte do país, do mundo, e está lá falando sobre mim que eu mereço ser espancada porque eu falei determinada coisa, não retiro as coisas que eu falei, nenhuma vírgula, não retiro de forma nenhuma, mas eu acho que eu não merecia ser espancada por isso (E11, 2021).

Entre os relatos, houve um caso de compartilhamento indevido de conteúdo pornográfico envolvendo uma aluna que tinha 13 anos. Ela enviou para o namorado que compartilhou com os amigos, segundo a entrevistada, ela “mandou para um namoradinho e o namoradinho resolveu distribuir com os amigos, e o pior é que na comunidade todo mundo conhece o pai dela”, a aluna sofreu com a exposição e com o B e o CB. A escola fez uma palestra para orientar alunos e pais. “Nós fizemos uma palestra sobre *cyberbullying*. inclusive fui eu quem montei o projeto, e aí eu disse Internet não é terra de ninguém, você tem que tomar cuidado, o respeito é bom e eu gosto, você pode colocar uma carinha lá no seu perfil, mas você está lá. Aquela imagem não vai responder por você não” (E6, 2021).

às vezes as pessoas usam da internet, das redes sociais, para dizer aquilo que não tem coragem de dizer a você. Mas eu quero dizer que o bullying é só da parte lá, porque a mim não afeta mais não, afetou no primeiro momento, então está uma via de mão única hoje em dia, e eu desconsidero. Mas houve um momento que eu sofri, porque eu nunca tinha sofrido um ataque tão frontal, e tão aberto, tão amplo. E toda uma história construída, aí você fica desequilibrada emocionalmente viu. Aí a melhor forma de tratar disso é você não responder. E se a coisa cresce, é você denunciar mesmo, e nesse caso o silêncio foi a melhor resposta. Mas eu sofri sim (E3, 2021).

O efeito nefasto do CB é consideravelmente maior que o do B, visto que tem alcance e exposição imprevisível, e efeitos duradouros. Segundo a Lei, o *bullying* virtual: depreciar, enviar mensagens intrusivas da intimidade, enviar ou adulterar fotos e dados pessoais que resultem em sofrimento ou com o intuito de criar meios de constrangimento psicológico e social.

Entre os relatos coletados através das entrevistas, um deles foi muito marcante em virtude da carga emocional que tudo que estava sendo narrado possuía para a entrevistada, observe-se:

Eu trabalhei muito em escolas de periferia, então tinha canais para escoamento das águas o lixo colocado de forma irregular, e o caminhão da coleta não passa regularmente, muitas vezes até na calçada da escola eles colocam o seu lixo doméstico, com animais mortos, e tudo mais, então de vez em quando subia aquela fedentina. E esse foi um caso que me marcou muito, ela estava no pátio, é uma menina negra de cabelos crespos e gordinha, então ela tinha todas as características que eram bem-vindas para intimidação, então subiu um mal cheiro, todo mundo da escola sentiu, e o círculo de alunos que estavam próximos a elas, já se afastaram e passaram olhando para ela, como se ela fosse a coisa podre dali. Então aquilo ali me marcou bastante. Eu tive que entrar na minha sala, estava com a educadora de apoio já nesse momento, tive que entrar na minha sala respirar bastante, chamei a menina, que não conseguiu fazer outra coisa a não ser chorar. Conversamos e depois foi necessário conversar com os alunos que estavam no pátio, e aí foi quando a gente começou a perceber que tinha que fazer um trabalho com esses alunos (E6).

O ocorrido acabou por corroborar a pesquisa do American Journal of Psychiatry supramencionada, de fato, os prejuízos emocionais relacionados ao B persistem até pelo menos a sexta década da vida. Em entrevista E6 se emocionou ao relatar o caso acima, e chegou a chorar durante a entrevista. O caso relatado traz como personagem uma aluna com características semelhantes a entrevistada quando estava com a mesma idade, o relato fez com que relembresse todo o drama sofrido em virtude das agressões.

Uma das coisas que mais me marcou foi ela entrar na minha sala, e em nenhum momento ela acusou os outros, o que seria a normal. Ela olhou para mim, isso me marcou tanto, ela olhou para mim e disse, eu não estou fedendo eu tomei banho hoje. Aquilo foi tão difícil de escutar, porque eu sou mulher, sou negra, tenho cabelos crespos, e fui uma criança gorda. É uma coisa que me emociona, porque quando eu vi essa menina, eu me vi naquela menina, sem defesa.

O relato e todo o contexto emocional, vai além da empatia pela aluna, vez que a própria entrevistada relatou que se viu na menina, e acabou lembrando tudo que sofreu.

Uma vez que os sinais do estigma são essencialmente irremovíveis, uma categoria só pode deixar de-ser estigmatizada se o significante do estigma for reinterpretado como inócuo ou neutro ou se lhe for completamente negada significação semântica e se tornar assim socialmente invisível (BAUMAN, 1999, p. 78).

Uma lição de empatia e de respeito, surgiu de uma escola que fica localizada próximo a zona rural, na escola alguns alunos meninos se reconhecem como meninas, e

na entrevista, a gestora E3 informou que a escola é considerada área rural, “pois, todas as suas adjacências, é tudo mato, tudo rural”, e apesar da localização, afinal, no Nordeste interior e área rural podem ter costumes e comportamentos mais machistas, com uma mentalidade antiquada, contudo na escola há respeito à diversidade e às escolhas dos alunos,

A gente tem muito aluno que se autodefine menina. E quando eu cheguei aqui tinha muito isso de tirar onda. Mas aí eu adotei a postura da gente falar para os pais, “você está sabendo?”, “Pode ser é dessa forma?” como ele é menor eu tenho que comunicar. E aí não importa o bloqueio da família, aqui a gente chama pelo nome que ele deseja ser chamado, e bota em tudo que é evento. Aqui, por incrível que pareça, bullying nesse aspecto é menor. Não sei se é porque tem muito, já ficou agora tão natural. Tem Paula que era Paulo¹⁸ e elas são muito participativas, vão para lá, vem para cá, eu boto na banda de balizas, elas gostam. Já se acostumaram. E os meninos daqui já estão acostumados a chamá-los dessa forma. Agora às vezes sofrem choram porque estava apaixonada por um menino que não quer. Mas, não tem um bullying significativo (E3, 2021).

Em contrapartida, em outra escola o que se vê é muito diferente, um dos entrevistados relatou que na escola onde trabalha tem muito *bullying* contra pessoas LGBTQIA+, “dentro da escola eles são muito, mas são muito, trucidados, por isso que muitos deste grupo não conseguem concluir sua escolaridade, porque eles são motivos de chacota o tempo inteiro”.

É extremamente difícil para eles no banheiro, porque sai do patamar da verbalização. E eles vão também para a agressão física como se aquele corpo pudesse ser humilhado, castigado, exposto. Então chega às vias de violência. A gente tem que tomar muito cuidado, em algumas escolas mais, outras menos, mas tem casos de você ter que entrar no banheiro masculino porque os meninos estão dando uma surra no outro que é um LGBTQIA+ que está lá no banheiro. É muito difícil. Eu trabalhei numa escola próxima à comunidade onde eu moro, então eu transitava a pé dentro da comunidade, teve um caso de um aluno nosso, que conversando comigo, ele estava sem ir, e por acaso nós nos encontramos, e ele disse “olhe eu não vou mais, não vou mais, eu não tenho condições de ir porque eu fico o tempo todo prendendo o xixi porque se eu for no banheiro e tiver um ou dois meninos, querem me bater, querem rasgar minha roupa, me forçar a fazer sexo, coisa desse tipo (E6, 2021).

Entre as perguntas, questionou-se se já houve casos de CB que repercutiu na escola, o entrevistado E8 ao ser questionado, deu como exemplo, uma invasão à aula que acontecia por videoconferência na plataforma Google Meet, o invasor acessou e compartilhou cenas de sexo. Tal fato demonstra que ainda há falta conhecimento sobre o

¹⁸ Nomes fictícios.

tema. Assim como, o entrevistado E9 deu como exemplo duas alunas que estavam planejando um atentado na escola através do WhatsApp, o entrevistado E11 também vinculou o CB às invasões na plataforma durante as aulas de alunos de outras salas. O entrevistado E4 chegou a questionar sobre como poderia reconhecer o CB. Nesse sentido, é possível perceber que não há conhecimento adequado acerca do tema.



Figura 8 - Ações voltadas à contenção
Fonte: elaborado pela autora

De acordo com o gráfico acima, é possível identificar que 46% das ações de combate e contenção são realizadas pela própria escola, o que parece temerário diante da falta de conhecimento sobre a temática, em especial quando relacionadas ao CB.

Aparentemente, não há treinamento adequado para os profissionais (gestores e professores), afinal, de onze entrevistados, três demonstram desconhecimento total, embora todos tenham afirmado que conheciam o tema. Um dos entrevistados relatou que nunca assistiu nenhum treinamento voltado para a temática de CB. Conforme o relato da entrevistada E4 o *bullying* está migrando para a Internet e os educadores não conseguem identificar por falta de informação e treinamento.

Mas eu percebi que de 2019 para cá, o bullying dentro da sala de aula diminuiu, mas em compensação, aqueles das redes sociais aumentaram. Então, hoje o que sealaria para os professores identificarem? Os educadores, de uma forma geral, têm como detectar os alunos que estejam sofrendo cyberbullying? Existe uma série de coisas que a gente poderia passar a observar? Eu particularmente nunca assisti uma apresentação, de bullying, eu já assisti, mas de cyberbullying, por exemplo, nunca assisti uma formação da secretaria de educação, com relação a esse tema. De como trabalhar, de como investigar, de como realmente identificar que o meu aluno está sofrendo bullying através das redes sociais (E4, 2021).

Infelizmente, muitos dos entrevistados ainda não conhecem o CB, além da confusão conceitual em relação ao tema, há desconhecimento prático, o que demonstra que extremamente importante que haja inclusão do tema na formação pedagógica, além de atualização constante dos profissionais das escolas públicas.

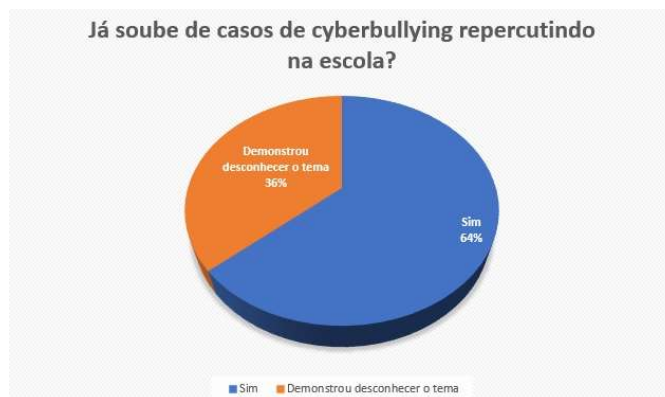


Figura 9 - Repercussão de cyberbullying nas escolas
Fonte: elaborado pela autora

Um dos entrevistados relatou que um caso de CB envolvendo alunos de escolas diferentes, causou tumulto e medo “Eu particularmente nunca tinha sentido medo, foi a primeira vez que eu tive medo”. O CB pode ter desdobramentos nas escolas ainda que seja realizado fora dela.

Eu particularmente vim ter conhecimento sobre como é que se processa a questão do bullying através da internet, por conta de uma situação que teve na escola. Infelizmente teve um menino que através das redes sociais estava sofrendo cyberbullying. Houve um conflito armado, e esse conflito veio para dentro da escola. E até a gente descobri o que tinha sido, assim, que a origem tinha sido através da internet, demorou praticamente de 30 a 40 dias todo o processo de investigação. Quando tem alguma situação envolvendo aluno em conflito e esses conflitos se estendem além dos muros da escola, quem fica apurando todos os fatos sou eu. Faço questão de apurar primeiro, para saber o que é que está acontecendo, para saber quem são os participantes realmente, se são só pessoas da escola, ou se tem de outras escolas, outras comunidades participando, e também para dar uma resposta para as famílias. Porque no caso mesmo, o menino fez todo um conflito e os pais infelizmente nem sabiam. A situação foi tão caótica que numa tarde eu tive que ligar para todas as famílias, para que fossem buscar os filhos dessa escola. Porque tinha um grupo armado no lado de fora, com paus de madeira, armado de pedra, para pegar esse aluno. Ele tinha na época 13 anos. Ele fez bullying, mas não com aluno da nossa escola, com aluno de outra escola, que deu uma rixa entre 2 escolas. (E4, 2021).

Felizmente foi possível através da investigação chegar à compreensão do caso, o conflito estava prestes a acontecer, o fato narrado demonstra a importância de professores e gestores não ignorarem situações que acontecem fora dos muros da escola, é preciso ficar atento para conseguir interferir no momento adequado, prevenindo problemas maiores.

V. 1. Os espectadores

Em relação aos espectadores, é possível perceber posturas que se repetem, segundo E1, a justificativa para os espectadores não tomarem partido tem relação com autoestima, “a maioria também se sente inferiorizada, incapaz de tomar alguma atitude”. Já o entrevistado E2, destaca que,

os espectadores têm posturas variadas, aqueles que têm uma situação semelhante na sua comunidade familiar ficam como espectador mesmo, assistindo para ver até onde vai, onde aquilo ali vai terminar. O outro vai incentivar porque quer diversão, ver dois colegas se agredindo, seja de que forma for, para ele vai ser uma diversão. E para outros, digamos assim, é incômodo, mas ele não tem como interferir, então ele cruza o braço e sai para não se envolver (E2, 2021).

Na percepção da entrevistada E4, os espectadores são absolutamente silenciosos porque é a orientação que eles recebem de casa, “e eu digo isso, porque muitos pais e muitas mães dizem para gente que não querem que os filhos se envolvam com os problemas da escola, mas eu digo que a gente tem que entender que a gente faz parte de uma sociedade, se a gente vê coisas erradas e fica calado, a gente está sendo omissos com o erro do próximo”.

Entre as posturas relatadas, cabe extrair três grupos de espectadores que foram mais apontados, àqueles que se omitem e não se envolvem, não defendem o colega que está sendo agredido; o outro grupo incentiva, aplaude, instiga um contra o outro e se diverte com a agressão; o terceiro grupo, em número extremamente reduzido, estão os que interferem, que se envolvem e que informam os gestores e professores sobre as agressões tentando ajudar o colega.



*Figura 10 - Reação dos espectadores
Fonte: elaborado pela autora*

De acordo com Bauman (2001), os laços e as parcerias estão destinados a serem consumidos, eventual vínculo considera um retorno imediato, consumível, percebe-se que dificilmente esses laços na escola tem um caráter mais duradouro atualmente. Por outro lado, esse caráter imediatista vinculado a interesses consumíveis, também não são frequentes. Aqueles que desejam tirar algum proveito de determinado colega, pode fazer isso através do B, conforme relatou um dos entrevistados, sobre um aluno vítima que sofria *bullying* para passar cola nas provas para o agressor.

Dois dos entrevistados relataram que alguns alunos não defendem o colega porque têm medo, considerando o poder que o agressor exerce,

Tem muito aluno que tem medo, que infelizmente ainda tem medo de entregar o colega. Sabe isso é muito comum, isso é muito visível, quando você chega nas salas, que você pergunta, faz um bate-papo, eles mesmos falam “E a gente é dedo duro por acaso? A gente é x9?” A questão não é entregar, o medo não é só em entregar. É assim “quem vai proteger?” O medo é, quem vai proteger esses alunos? Porque dentro da escola a gente protege. Dentro da escola a gente está ali. A escola é pequena, então tudo que acontece no espaço que eles estão, os nossos olhos estão voltados para eles, então eles se sentem protegidos dentro da escola, o problema é quando transpassa os muros da escola (E4, 2021).

Nesse sentido, ao observar os fenômenos, percebe-se que a maioria dos espectadores não se predispõem a tomar partido e a defender o colega, demonstrando uma clara fragilização das relações, ausência de solidariedade e de empatia, conforme destacou Bauman (2001), posturas características da modernidade líquida. Mas, também é importante ressaltar o medo, o medo de represália, de não ter a proteção suficiente e também se tornar vítima, ao reconhecer o poder do agressor, a vítima experimenta o medo. O desequilíbrio de poder colabora para que os fenômenos se perpetuem no tempo.

Foucault (2004) destacou ainda que o poder é produtor de individualidade, e por sua vez a individualidade pode acabar em solidão, em afastamento social, em utilização excessiva das mídias sociais, possibilitando uma redução da empatia, conforme infere Bauman (2001).

De modo geral, a grande maioria dos entrevistados, dez de onze, afirmaram que os espectadores colaboram de alguma maneira, seja com ação ou omissão, instigando, participando indiretamente, aplaudindo, rindo, demonstrando aprovação, ou por omissão, ignorando, mas não repudiando. Considerando que o agressor tem objetivos claros, tais como, ser popular, descolado, demonstrar “poder e superioridade”, humilhar e constranger a vítima, promover diversão própria e dos espectadores.

Utilizando essa percepção, um programa *antibullying* desenvolvido na Finlândia batizado de KiVa (acrônimo de Kiusaamista Vastaa, que quer dizer "contra o bullying" em finlandês) vem sendo utilizado com sucesso em algumas instituições de ensino de países da América Latina - entre eles Argentina, Chile, Colômbia e Peru, E na Europa foi implementado em cerca de 20 países até 2017. A chave do programa é incorporar os espectadores no programa de combate ao *bullying*, não apenas agressores e vítimas. Com a mudança na postura dos espectadores, agredir passa a não ser mais tão divertido. O programa chegou a eliminar completamente o *bullying* em até 80% das escolas e reduziu a prática em outras 20%. (PLITT, 2017).

Considerando que uma das motivações dos agressores está relacionada com uma plateia ativa, os espectadores, ao darem atenção ao B ou ao CB, rindo, comentando, se divertindo, colaboram para sua continuidade. Transformar um espectador em aliado no combate, é indispensável. Nas palavras de Chalita (2008, p. 205) “As brincadeiras de mau gosto só funcionam quando o agressor encontra uma plateia”.

Compreender o papel que os espectadores possuem, pode modificar o contexto escolar, conforme supramencionado, os resultados obtidos no método KiVa demonstram a relevância dos espectadores para o combate aos fenômenos.

V. 2. A Escola

Algumas escolas possuem a cultura de trabalhar temas transversais e interdisciplinares, com objetivo de combater violências como um todo, drogas, machismo, nesse contexto, há abordagens sobre o B e o CB.

Segundo E1, os casos de CB são mais difíceis de serem detectados, porque fogem do ambiente de vivência da prática escolar, principalmente em virtude dessa febre de memes. Destacou que em 2020 o CB foi trabalhado na escola, mas em 2021 não foi articulado nenhum projeto específico.

Eu acredito que uma ação que está sendo importante, é introdução da disciplina projeto de vida, que é que eu estou trabalhando agora nas escolas, que chegou no ensino médio, mas que no fundamental está chegando também. Então é trabalhar a escola não só como um ambiente de despejo de conteúdo para o aluno, mas vivência de experiências, e aí sim trabalhar de forma humanizada (E1, 2021).

Todos os entrevistados afirmam que é muito importante que os fenômenos sejam abordados na escola, contudo apenas um deles têm abordado os temas dentro das disciplinas e de projetos pedagógicos. Não se observa uniformidade, nem um consenso referente à abordagem a ser utilizada, o que ficou claro quando questionados se havia um programa de cultura de paz na escola:

Sim, existe uma aula específica para tratar sobre a cultura da paz. E dentro do nosso calendário anual está programado trabalhar em todas as disciplinas essa temática (E5).

Tem sim. A gente trabalha realmente em cima de projetos, no planejamento a gente coloca sim. Então o professor de filosofia, sociologia, eles puxam muito para esse lado, desses trabalhos de cultura de paz e de relacionamento, de objetivos, qual o seu objetivo, que é que você quer da sua vida, essas coisas (E2).

Não, programa em si não. A própria coordenação traz esse tema, busca trabalhar justamente quando há alguns eventos, quando há alguns encontros do núcleo de gênero, tem essa fala também. Porque é amplo, você de uma coisinha vai buscando várias situações, então a cultura de paz vem para não violência, da não violência vem o respeito, e tudo mais (E10).

Tem. Esse projeto de cultura de paz é um projeto desenvolvido pela rede de Jabotão. Ele já vem no planejamento anual, quando a gente recebe o calendário do ano letivo, a gente sabe que ali, eu não lembro, mas tem um mês específico para trabalhar com a criança e o adolescente a cultura de paz. Aí esses eventos, por exemplo, a gente faz registro no portfólio da escola (E4).

Conforme se pode extrair das respostas, as escolas que possuem programas específicos para combater os fenômenos, nem possuem uma metodologia alinhada, percebe-se em algumas respostas, que apesar das confirmações, não se trata do programa

que consta no Projeto Político Pedagógico, que tem obrigatoriedade definida pelo Estado. E sim de um programa aberto, em que cada escola atua como entende, ainda que seja possível tal liberdade, parâmetros mínimos de abordagem precisam ser respeitados, sob pena de não cumprir o objetivo. Os programas de cultura de paz foram apontados, mas não necessariamente se referem ao projeto do Estado em si. E não há como perceber a discrepância, se o Estado não possuir uma ferramenta de análise posterior, relativo ao que foi, ou não, executado pelas escolas.



Figura 11 - Cultura da paz
Fonte: elaborado pela autora

Entre os entrevistados, três não conhecem abordagens e projetos vinculados ao tema “cultura da paz”, programas como este ajudam a construir uma cultura ética e em conformidade com as regras das escolas, assim, é possível desenvolver uma educação digital, possibilitando que os jovens compreendam como se comportar ao utilizar a Internet, quais os riscos e desafios, como enfrentá-los, como agir diante de determinadas situações, construindo assim, uma cidadania digital possibilitando o uso saudável e responsável da rede, além da formação de novos hábitos, que pode impactar em uma mudança de cultura, além de fortalecer a moral e a ética nos jovens e nas próximas gerações.

Em uma das entrevistas, foi narrado um caso de CB que uma aluna fez, foi publicado em uma mídia social, uma postagem agredindo e xingando o entrevistado, incentivando agressões, dizendo que por suas ideias “deveria ser agredido”, muitos comentários agressivos de terceiros fizeram parte da publicação. Quem colaborou para que a aluna retirasse a publicação, chamado a escola, o responsável pela aluna, seu tio,

que colaborou e sua interferência foi apontada como essencial para a solução do conflito. Em entrevista foi relatado que o entrevistado temeu pela sua integridade física e a da sua filha, pois moravam em um local próximo à escola. Relatou que quando tomou conhecimento das postagens, prontamente levou o fato à gestão para que juntos encontrassem uma solução:

Eu levei para gestão, mostrei os prints da situação, expliquei “olha se a gente não resolver aqui, a gente vai ter que resolver em outro lugar, eu vou ter que ir à delegacia, na Secretaria de educação, eu vou precisar pensar e tomar alguma atitude que seja.” Para que isso não passe de uma ameaça, porque é muito fácil, eu moro próximo ao meu local de trabalho, é muito fácil me encontrar, eu tenho uma filha, então é muito fácil encontrar a minha filha, e assim, eu estou dizendo o que foi bobagem, mas eu fiquei com medo obviamente, fiquei com medo por mim e principalmente por minha filha. Resolveu na escola. Eu falei com o tio dela que era responsável, expliquei a situação, eu disse que não era interessante que ela fizesse isso, não só comigo, mas com ninguém. E aí ele também entendeu que sim, que realmente ela tinha errado, tinha se excedido, e pediu para que apagasse. Aí resolveu tudo direitinho (E11, 2021).

É importante, que, pais e responsáveis tenham conhecimento da responsabilidade que possuem nos casos de B e CB. Essa orientação pode vir através de projetos e ações que envolvam a escola e a comunidade. É igualmente importante projetos sobre o tema entre os alunos, pois podem criar e fortalecer laços de amizade. O fortalecimento dos laços favorecerá as mudanças e poderá colaborar para um futuro melhor dos cidadãos que se formarão.

Cabe à escola avaliar suas necessidades e possibilidades para a construção de um projeto que alcance todos os alunos: vítimas, agressores e espectadores da violência. Seja por meio de aulas específicas, seja por meio de temas transversais nas diferentes disciplinas, em ações multidisciplinares ou campanhas e propostas que alcancem e incluam toda a comunidade educativa: pais, professores, funcionários, vizinhos e voluntários da escola. Devem-se estabelecer vínculos com a comunidade para o uso de seus recursos. Trata-se de um verdadeiro mutirão (CHALITA, 2008, p. 197).

Importante utilizar exemplos reais, meios lúdicos a depender da idade, peças teatrais, entre outros. Programas como o compartilhado na entrevista, batizado de “amor gera amor” fazem diferença, trata-se de um projeto bem-sucedido na escola, que envolveu a todos, escola e comunidade, conforme narrado:

um dos projetos, acho que foi o mais expressivo dentro da escola, que trabalhamos com toda a comunidade escolar, e até com o entorno da escola, fazendo quase uma réplica, daquela “gentileza gera gentileza”, então fizemos “amor gera amor”. E deu muito resultado, trouxe muita paz para dentro da escola, foi estimulado a questão de gentilezas, de boas práticas, e deu muito resultado na época, é que dentro escola estava muito acirrado. Então foi quando a gente começou a trabalhar essa questão do amor gera amor. Foi criada uma

logomarca da campanha, então fizemos camisas, a gente deu para os alunos essas camisas, eles podiam usar também como fardamento, era uma opção de fardamento. Foi muito bem-vindo! Eram palestras, trabalhos, confecção de cartazes, eram apresentações, um momento musical, as músicas de MPB, essas músicas mais clássicas, (porque as músicas que os meninos gostam são essas músicas mais louconas, é funk, essa música mais de incentivo a depreciar o outro, principalmente a questão das meninas, das mulheres, de depreciar). Então a gente trouxe esse momento, um professor teve uma ideia também de um almoço musical. Que eram com aquelas músicas mais acalentadoras, vamos dizer assim. Foi um projeto bem legal, mas foi até 2019, de 2020 para cá a gente não conseguiu mais. Nem tem espaço, nem tempo (E9, 2021).

Programas e projetos como o narrado tem grande relevância, bem como desenvolver a empatia, o diálogo, fazer o agressor e até os espectadores refletirem sobre suas condutas. Conforme a tática do entrevistado E7,

eu tento fazer o seguinte, eu tento jogar aquela história da empatia, sempre colocar empatia. Vamos lá? Vamos fazer o inverso? Vamos fazer assim, se fosse você, você gostaria que eu estivesse brincando? se fosse alguém da sua família? Me diga uma pessoa que você mais ama, pronto, se coloca no lugar dessa pessoa agora, se fosse com a sua mãe, seu pai, seu irmão, se coloca no lugar da pessoa, iria gostar? Então isso não é brincadeira não (E7, 2021).

Anteriormente o B era observado no ambiente escolar, mas com a Internet, o fenômeno passou a não mais ter barreiras, nem limites definidos. Os muros das escolas, não são mais eficazes para conter as agressões, isso ficou claro com os relatos de casos de CB que tiveram desdobramentos na escola, inclusive com ameaças, envolvimento da polícia e do conselho tutelar. Afinal, conforme observado por Jaishankar (2011), a Internet estimula comportamentos que algumas pessoas não teriam pessoalmente. Nesse sentido, há que se combater não apenas o B, bem como, o CB com o mesmo vigor. Entender que as agressões que acontecem fora dos limites da escola não interessam à gestão, é ignorar que, uma vez tendo como protagonistas os alunos, inevitavelmente o CB respingará na escola, conforme visto nas narrativas dos entrevistados.

Importante destacar as reflexões de Goffman sobre a escola pública:

frequentemente se assinala o ingresso na escola pública como a ocasião para a aprendizagem do estigma, experiência que às vezes se produz de maneira bastante precipitada no primeiro dia de aula, com insultos, caçoadas, ostracismo e brigas. É interessante notar que, quanto maiores as "desvantagens" da criança, mais provável é que ela seja enviada para uma escola de pessoas de sua espécie e que conheça mais rapidamente a opinião que o público em geral tem dela (GOFFMAN, 2004, p. 31).

Considerando que, tanto as escolas públicas quanto as privadas possuem uma carga emocional crítica acerca do estigma, é indispensável que todos os envolvidos na escola combatam o tratamento que exclui e discrimina o diferente. A inclusão desenvolvida a partir de ações colaborativas, podem derrubar os muros que separam pessoas por categorias.

V. 3. Os pais e responsáveis

Os pais são extremamente importantes para prevenção e combate nos casos de B e CB, contudo, muitas vezes não conseguem colaborar de forma efetiva, conforme visto por entenderem menos que os filhos sobre o ambiente digital, suas tecnologias e ferramentas, por isso pode ser que a escola consiga através de ações para os pais, conforme sugerido por Peck (2015) realizar essa orientação.

Os pais, de alguma forma, contribuem para a descoberta da razão de existir. É numa estrutura familiar sólida que a criança e o adolescente vão suprir suas necessidades de amor, de valorização, de limites e de coerência. Valores que contribuem para o desenvolvimento de habilidades de autodefesa e de autoafirmação (CHALITA, 2008 p. 165).

Quando o autor destaca uma estrutura familiar sólida, ele não se refere a configuração familiar e sim em relação ao ambiente familiar, se é positivo ou negativo.

Quando os pais são chamados à escola, o comportamento que se observa é bem variado, segundo E1, eles defendem o filho, dizem: “Não a culpa não é dele” e “deve ter acontecido alguma coisa para meu filho agir dessa forma”.

Por sua vez, em entrevista, E6 diz que tem certeza os pais não gostam de serem chamados à escola, que chegam com raiva e alguns batem na mesa e muitas vezes usam termos bastante chulos. Observe-se:

E a primeira impressão que a gente tem dos pais, e eu acho que é tão forte que eu digo que já não é mais impressão, é certeza, que eles detestam ser chamados na escola. Sobretudo escola pública. Existem alunos que você não sabe quem são os pais porque quem veio matricular foi um irmão mais velho, ou uma tia, ou ele mesmo se já for maior de idade. Então quase você não tem um contato visual com essa família. Quando você pede para vir na escola, seja nas quatro reuniões família-escola que acontecem por ano, mas quando a gente pede para ir em uma situação dessa de violência, uma situação delicada dessa, eles já chegam com raiva porque foram chamadas. Alguns chegam até falando de forma grosseira conosco, porque detestaram a ideia da gente estar dando trabalho de mandar chamar eles. E já chegam dizendo “olha eu não posso

demorar não tenho mais o que fazer”. Aí eu dizia, “pois é, entre as suas coisas que a senhora tem que fazer, uma delas é tomar conta de seu filho, então a senhora vai ter que entender que nós devemos fazer uma parte, e nossa parte está agregada ao conhecimento. Mas tem uma coisa chamada educação doméstica, a qual nós vamos apenas complementar ou estimular, e deve ser feita pela Senhora, o ponto de partida é a senhora. Eu não tenho filhos, eu estou aqui pra cuidar de vocês, mas essa parte do cuidado é sua, não é minha não, porque se fosse meu filho, a senhora não seria chamada, seria eu. Elas são grosseiras, muitas vezes usam termos bastante chulos. E existem mães que são bravas, de bater na mesa, de falar alto com você, entrar em defesa do filho, sabendo quem o filho é, ela está incomodada porque nós chamamos para que ela pudesse nos ajudar, tem muitos pais assim (E6, 2021).

Entre os entrevistados essa descrição conseguiu englobar o sentimento dos demais entrevistados, alguns relataram que os pais não gostam de comparecer a escola, outros relataram que chamam na escola, mas os pais ignoram e não vão, a maioria apontou dificuldade com o relacionamento com os pais.

Ao ser questionado sobre como a escola age diante dos episódios de B e CB, o entrevistado E1 disse que os casos são tratados com diálogo. Tem casos que os alunos tratam com tanta naturalidade que acham que é uma brincadeira. Nos casos mais severos, é trazer os pais para junto, para tentar entender o motivo desse comportamento do aluno, tanto do agressor quanto do agredido.

Entre os Pais e filhos eu acho que é primordial, não é para quem passa o dia fora de casa trabalhando, o que não é o caso geral, existem os casos dos pais que não trabalham que realmente são ociosos, que estão em casa o dia todo mas que não estão nem aí para os filhos, deixam os filhos largados, sai para onde quer, faz o que quer do jeito que quer e não fazem nenhuma intervenção então do meu ponto de vista, eu acho que essa mudança teria que partir realmente de uma mudança de atitude, da conversa, da análise do que está certo, do que está errado, porque aquele filho, ele também vai analisar os pais e ele vai ver que os pais não estão agindo como deveriam (E2, 2021).

Questionado sobre o que os pais poderiam fazer para contribuir na construção de uma postura diferente, mais ética e íntegra, E2 destacou a importância do diálogo, da presença dos pais na vida dos filhos, e da importância do exemplo.

Eu acredito muito que o diálogo, é a conversa com os filhos ela é primordial, então assim se eu passo o dia inteiro trabalhando, e eu chego em casa eu tenho aquele tempo que eu estou ali meu filho também está, então eu preciso conversar com ele, eu preciso saber como é como é que foi o dia dele, como é que ele está na escola, por onde ele andou, mesmo que ele minta, mas aí a gente percebe, a gente tem um pouquinho mais de maturidade a gente vai percebendo né, então assim, essa supervisão não é, esse diálogo primeiro, a orientação, não os conselhos, olha você não deve se envolver com isso, com aquilo, se comporte, respeite lá seu professor, respeite as pessoas na escola, haja com carinho, seja educado e mostrar esses caminhos, porque realmente, hoje nós todos precisamos trabalhar e a gente passa boa parte do tempo fora de casa,

então o tempinho que a gente tem a gente precisa ter esse diálogo com os nossos filhos para que eles ajam conforme a gente esteja ali ensinando, uma outra forma é o exemplo, existe um ditado que as pessoas assim, faço o que eu faço o que eu digo não faça o que eu faço não é bem por aí não, fazer o que eu digo é muito bom, mas fazer o que eu faço também, porque se eu digo para o meu filho, olha faça o que eu digo, não o que eu faço, eu digo, você não pode agredir ninguém, mas eu estou aqui agredindo o meu vizinho, então ele vai se espelhar nesse meu exemplo, como é que eu vou agir dessa forma se a minha mãe só vive aprontando? (E2, 2021).

Percebe-se a precariedade da existência social, a individualização, o avanço da tecnologia que acaba por distanciar inclusive pais e filhos, o crescimento de compromissos, o acúmulo de responsabilidades e de atividades trazidos pela sociedade informacional de Castells (1999) onde é indispensável ter conhecimento de tecnologia para a transformação da sociedade.

Nesse contexto, a educação tem um papel de grande relevância, tanto para o que os envolvidos tenham o conhecimento tecnológico adequado, considerando que a sociedade informacional (Castells) depende tanto do conhecimento voltado à tecnologia, quanto do conhecimento necessário para compreensão das transformações humanas e sociais provenientes deste contexto.

É indispensável que os pais e responsáveis observem como agem em casa, “Preconceitos também nascem em casa. A criança é como uma esponja, que vai sugando o que percebe, ouve e sente” (CHALITA, 2008, p. 23). Os pais e responsáveis precisam estar cientes dos riscos e consequências provenientes das atitudes dos filhos, e entender a sua responsabilidade, tanto moral e social, quanto legal. Mas os pais ainda repetem que B e CB é brincadeira, que se eles passaram por isso é normal e os filhos acabam pensando da mesma maneira,

ainda existe, principalmente com os pais, uma resistência muito grande, porque eles acreditam que pelo fato deles terem sofrido na infância deles, “deve ser besteira, isso não é bullying não, isso é coisa que inventaram”. Geralmente é coisa de quem pratica. Os pais do filho que praticam. Não, isso aí foi só brincadeira dele, você está levando a sério uma brincadeira. O outro aluno, que tem pai e mãe também, não gostaram. Mas ainda existe esse tipo de pensamento, que bullying é uma coisa inventada. E que é só uma brincadeira (E8, 2021).

O entrevistado E7 contou que houve uma situação interessante que presenciou, encontrou com a mãe de uma aluna na rua, e ela disse que a filha estava muito deprimida

em virtude de ser alvo de B, ele indicou o CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), e a menina mudou totalmente.

O CREAS indicou os psicólogos da Faculdade dos Guararapes (FG), e ali eles trabalharam com a filha dela, e o resultado dessa menina foi estrondoso, porque ela estava em sala de aula praticamente mártir, não estava aguentando mais situação, estava afetando a questão educacional dela. Quando o pai, a mãe, identificou a situação e correu atrás de uma problemática, a menina subiu, deixou de tirar 2 em provas, começou a tirar 8, 9. Então a gente vê que isso melhorou muito convívio dentro de casa, então eu acho que quando os pais eles se aproximam mais dos seus filhos, e ele consegue entender melhor a visão do filho no âmbito, de “ah, mas na minha época não era assim”, sua época passou, não existe aquela essa história de, “ah, na minha época era diferente”, claro, é óbvio que era diferente, que a gente nasceu numa outra realidade, a tecnologia avançou, a liberdade de expressão está ali, e que isso daí também tem que ser respeitado, porém colocando o quê filho no seu devido lugar, e o pai, ou o responsável, sempre tendo ter essa noção de que eu preciso ser o amigo, a amiga, do meu filho, da minha filha a isso daí vai travar muita coisa. Acho que é por isso que infelizmente acontecem muitas situações dessas aí de violência sexual, e de outras todas as situações, porque o filho e a filha não têm uma liberdade de conversar com o pai, vai conversar com um amigo ou amiga, e que isso não dá solução. A base é a família (E7, 2021).

É imprescindível a atenção e o apoio dos pais, o acompanhamento tanto escolar, quanto familiar, é preciso ter interesse pela rotina do filho, entender o que ele está enfrentando e como ajudá-lo. Conforme disse E4,

é fazer aquela famosa perguntinha, “como foi a escola hoje?”, “aconteceu algo diferente?”. Porque eu me lembro que minha mãe me perguntava isso todo dia, quando eu chegava, “aconteceu alguma coisa diferente na escola?”, então quer dizer os pais, eles precisam procurar saber como é que estão os filhos na escola, “meu filho, como foi hoje? Tá tudo certinho? Aconteceu algo diferente? aconteceu alguma coisa chamou sua atenção.?” Então os pais precisam interagir mais com os filhos. E essas coisas têm diminuído bastante, bastante mesmo (E4).

O tempo voltado à família, às atividades em família, o tempo que muitas vezes é sugado pelo trabalho, podendo impactar na falta de tempo e de atenção para os filhos.

Quando um pai que ele é aquele país simplesmente sai de manhã para trabalhar, chega à noite, até entendível essa questão do nosso Brasil, é assim né, infelizmente o Brasil é assim, falta tempo para a família, a família, na verdade, muitas vezes é o trabalho, falta tempo dentro casa e mais fora (E7).

Houve um caso de B que ocorreu na escola e causou um grande tumulto, reunindo uma quantidade relevante de alunos em frente a escola em virtude dos ataques promovidos por um aluno, os envolvidos estudavam em escolas diferentes, e marcavam para brigar na frente da escola.

O que era um grupinho de cinco alunos aumentou para dez, para vinte, e chegamos numa Estimativa de 50 a 60 pessoas na frente da escola. Eu disse, ou a gente para realmente estudar o problema, ou a gente vai ter uma chacina aqui na frente dessa escola (E4, 2021).

O aluno não sabia a dimensão do problema, às vezes eles acham que o simples fato de xingar, botar apelidos pejorativos, ou simplesmente falar mal da mãe, do pai, da família, não ocasiona nada. Que isso não passaria dali. Eles não têm, infelizmente, a dimensão das consequências que podem surgir dos conflitos de B e CB. Em relação a esse caso, os pais foram chamados à escola,

O pai era o agressivo, a mãe era mais calma, eu conversei com os dois. Falei da situação, o pai muito alterado, na hora começou a esbravejar e começou a dizer que o filho dele não fez isso, que o filho dele jamais teria atitude para isso, e eu dizendo para o menino, fala aqui na frente do seu pai como foi que aconteceu, até que o menino contou a verdade. O pai na hora fez que ia bater nele, eu disse olha, nesse momento aqui não é para o senhor para bater no seu filho não, esse não é o momento, a gente está no momento delicado que a gente precisa estudar o caso, ver como vamos fazer da melhor forma possível. Errou, errou. Mas não sabemos a dimensão, então a gente está aqui para encontrar uma solução, mas não para punição, porque punição ele já está tendo. (E4, 2021).

Cabe destacar a colocação do entrevistado E6 que explica claramente que a parceria da família é indispensável, e que não adianta mudar de escola, de bairro, de cidade, pois o problema está nas pessoas.

quando você não tem a parceria da família e você vai recorrer a quem? Quando eu digo isso não estou esperando punições de castigos físicos, ou expulsão, não estou tratando disso, eu estou querendo resolver esse problema, porque não adianta você mudar o espaço geográfico do problema, ele trocar de escola, ele ir para casa, ou ele não assistir aula mais naquele dia, ele mudou o espaço, mas o problema está lá, porque o problema está nas pessoas (E6, 2021).

O relato do E6 demonstrou um misto de desespero e desesperança ao sentir-se de mãos atadas para conseguir combater os fenômenos e ajudar os jovens sem o apoio da família. Conforme se observou, o diálogo é essencial, e este deve ser utilizado entre todos os atores envolvidos com os jovens, escola e pais devem caminhar de mãos dadas para que o resultado seja efetivo.

O estado de vigilância na era moderna é visto e utilizado nos mais diversos locais, incluindo escolas, moldando os comportamentos, assegurando o controle e impondo o poder sob os que estão sendo vigiados. Essa vigilância pode ser imposta pelos pais e pelos

professores, bem como, pelo Estado. A vigilância nas escolas talvez pudesse alterar condutas e comportamento e possibilitar cumprimento das regras.

Contudo, o diálogo é fundamental, atualmente o jovem está dentro de casa, e os pais se sentem tranquilos, pois supostamente estão seguros. E por isso podem não conferir o que os filhos estão fazendo. “Jovem está muito esperto hoje, está muito mais esperto que o pai. Alguns querem ver o filho dentro de casa, então pouco importa o que que ele está vendo na Internet (E4)”.

Eu sempre digo para todo mundo, comunicação é fundamental, diálogo é fundamental para tudo. Especialmente hoje para os jovens. Há 10,20 anos, na nossa geração, não tínhamos essa internet, acessibilidade tão fácil como se tem hoje. Hoje está tudo muito fácil no YouTube, você digita algo que você quer e a internet vem e te mostra. Está faltando hoje são os pais acompanharem as vidas dos filhos na internet. Precisa acompanhar, às vezes o filho está ali sentado no quartinho, na mesinha. Tá estudando? Mas será que o filho realmente, de fato, está estudando? Vai lá dar uma conferida! Precisa saber. Precisa bloquear algum site que os adolescentes e jovens não podem acessar. Infelizmente, tem que ter diálogo. Jovem está muito esperto hoje, está muito mais esperto que o pai. Alguns querem ver o filho dentro de casa, então pouco importa o que que ele está vendo na Internet. Então faz de conta que observa tudo e o filho faz de conta que é um bom filho (E4, 2021).

Percebe-se que cada pai tem uma postura e uma reação diferente, conforme os entrevistados, alguns pais colaboram e são parceiros da escola, outros são agressivos, quando são chamados já querem bater no filho dentro da escola mesmo, alguns negam que os filhos podem estar envolvidos com episódios de agressões, e tentam justificar alegando que alguém fez alguma coisa para que o filho agisse daquela forma, alguns pais que já conhecem o filho e nem vão na escola, e outros vão como se estivessem fazendo um favor, já chegam agressivos, e querendo ir embora.

Eu tenho alguns tipos de pais. Tem um tipo de pai bastante participativo. Pai participativo aquele pai que vai todo dia, que comparece em todas as reuniões, ele é o apoio, ele é meu apoio Incondicional. São os pais que a gente diz que são os pais dos bonzinhos. Os pais dos bonzinhos estão sempre presentes nas escolas, 95% desses pais vão em todas as reuniões, eles estão presentes, procuram saber como estão os filhos, das notas dos filhos, esses Realmente são bem participativos. Eles quando sabe de algum problema e que os filhos falam para eles, eles vão lá na escola e contam, ou mandam pelo WhatsApp, porque todos os pais têm meu WhatsApp, e principalmente agora por conta dessa pandemia, eu tive que infelizmente dar meu número pessoal. Então, quando eles não vão na escola, eles relatam fatos para mim através do WhatsApp (E4, 2021).

Segundo o relato de E4, pais participativos têm filhos bonzinhos, e pais agressivos, desequilibrados e complicados, têm filhos que replicam essa conduta. Mas,

sempre é possível ajustar o comportamento e começar a participar da vida dos filhos, de colaborar com a escola, de dar atenção ao que realmente importa.

existe os casos dos pais que não trabalham que realmente são ociosos, que estão em casa o dia todo mas que não estão nem aí para os filhos deixa os filhos largados sai para onde quer fazer o que quer do jeito que quer e não fazem nenhuma intervenção então do meu ponto de vista, eu acho que essa mudança teria que partir realmente dessa mudança de atitude, a conversa da análise do que está certo que está errado porque aquele filho ele também vai analisar os pais e ele vai ver que os pais não estão agindo como deveria, então a gente tem caso de pais que são alcoólatras, pais que praticam a violência dentro de casa. São situações, então o diálogo aí ele não vai mudar muito, então aquele estudante, aquele jovem, ele acaba sendo um reflexo do que tem em casa, às vezes ele chega na escola né chateado com diversas situações e aí ele parte para descarregar isso nos colegas né (E2, 2021).

É preciso compreender o contexto familiar onde está inserido o jovem, muitas vezes, conforme foi citado em diversas oportunidades na entrevista, os jovens vivem em um ambiente familiar desequilibrado, com violência e agressões, então ele chega na escola e quer repassar o que sofreu, está acostumado com o tratamento que dispensa aos colegas. “A violência que invade ou nasce no espaço familiar, se expande para todos os outros segmentos da sociedade como uma teia de relações destrutivas que se reproduz e contamina os ambientes e as pessoas” (CHALITA, 2008, p. 168).

Nesse contexto, é preciso cobrar de professores e gestores a mesma empatia que se cobra dos agressores. A empatia, a compreensão e o amor conjuntamente com ações e projetos que orientam e ensinam, podem mudar o cenário atual.

V. 4. O Estado

No tocante às escolas públicas, é indispensável que haja colaboração incondicional do Estado com vistas a promover tudo que for necessário para que o cenário mude, que a cultura da paz não seja uma campanha realizada durante um período de um mês, que os regimentos das escolas sejam revistos pela Secretaria de Educação visando a promoção constante e supervisionada de temas transversais de extrema relevância, preferencialmente que estes sejam incluído nas disciplinas e abordados com frequência e constância.

Na triste tragédia de Realengo que ocorreu no Rio de Janeiro, um ex-aluno entrou em uma escola pública atirando nos colegas, portando dois revólveres e munição suficiente para realizar um massacre. Segundo reportagem de Bottari (2011), o rapaz em questão deixou um vídeo gravado onde justificava: “todos que eu matei estariam vivos se as autoridades combatessem os constrangimentos e agressões que alunos sofrem nas escolas”. É dever do Estado fazer além do esperado, para que casos como o narrado não se repitam.

O Estado deve ser protagonista no combate e prevenção, mas segundo E1 existe um calendário, existe um plano de ação, mas não é adequadamente articulado com a escola. Observe-se:

Para a gente é um transtorno muito grande porque as ações chegam de pronto, eles têm um cronograma de ação nas escolas só que isso não é divulgado. Então a gente recebe muitas vezes a notícia de forma inesperada. Essa falta de articulação que existe no plano superior e no local é um dificultador (E1, 2021).

A gestora E9 ao ser questionada sobre obrigatoriedade do Estado ou Município de fazer ações voltadas para combater o B e o CB, disse desconhecer ações voltadas para essa temática em específico,

Eu não tenho conhecimento de nenhum projeto nessa direção do bullying e cyberbullying. Talvez do bullying ainda a gente trabalha por conta da filosofia do programa de educação integral. Mas a questão especificamente do cyberbullying, eu não tenho conhecimento se existe algum programa do projeto, alguma ação nesta direção do cyberbullying. Não conheço! (E9, 2021).

O relato acima demonstra a importância dos treinamentos voltados para os colaboradores das escolas, bem como ações voltadas não apenas para os alunos, mas para pais e se possível com engajamento de toda a comunidade.

Conhecimento é poder, e segundo Castells (1999), o caráter estratégico da tecnologia, impacta na eficácia das instituições sociais sendo capaz de alterar as fontes de poder na sociedade. Esse poder sendo dominado pelos jovens, sem que seja adequadamente compreendido e dominado por pais e escola, acaba por promover um desequilíbrio perigoso, cabendo ao Estado promover o reequilíbrio através de projetos, programas e ações com essa finalidade.

A ação voltada à cultura da paz acontece em período específico no calendário letivo escolar, apontado como agosto entre os entrevistados, contudo, abordagens

pontuais, colaboram, mas não surtem o efeito esperado diante dos inúmeros casos relatados, e da grande desinformação que se observa entre os entrevistados acerca do tema.

Quatro dos entrevistados não conhecem de fato o CB e outros dois afirmaram que conhecem, mas na prática demonstraram que desconhecem. Sendo assim, o Estado precisa providenciar formação e atualização para todos os professores e gestores. Orientar sobre temas que impactam os jovens, e sobre como lidar em cada caso, é indispensável e básico. Desta forma, devidamente treinados, todos os profissionais serão capazes de orientar e disseminar o que aprendeu.

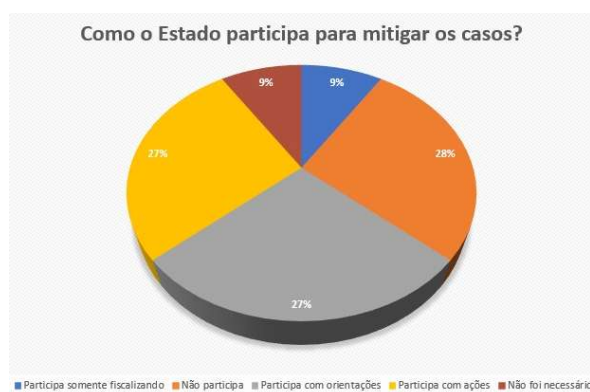


Figura 12 - Participação do Estado
Fonte: elaborado pela autora

No gráfico acima, percebe-se que de acordo com as respostas, um entrevistado destacou que o Estado participa apenas fiscalizando ações relacionadas à cultura da paz, três entrevistados relataram que não há participação direta do Estado para mitigar os fenômenos, que a escola faz o que acha que deve; três deles afirmaram que o Estado participa com orientações e três entendem que o Estado participa com ações, por fim, um afirmou que não houve necessidade do Estado se fazer presente, pois resolvem os casos internamente.

Para combater, prevenir, ou estancar casos de B e CB, é preciso que os envolvidos conheçam bem o tema, não precisa ter um nível de conhecimento profundo, mas deve ser suficiente para conseguir agir adequadamente, reconhecendo e identificando as ocorrências.



Figura 13 - Acompanhamento do Estado
Fonte: elaborado pela autora

No tocante ao gráfico acima, percebe-se que há falha quando cinco dos onze entrevistados afirmam que não há nenhum acompanhamento do Estado. Não é suficiente que o Estado crie ações e programas, se não acompanha os processos, e não coleta *feedbacks*. É importante que haja essa ampla conscientização de gestores e professores, e que estes repassem para todos os demais funcionários, pois multiplica o poder de vigilância nas escolas, onde cada um pode ser “o vigilante”, considerando a estrutura do panóptico pontuado por Foucault (2004).

Durante as entrevistas alguns entrevistados relataram alguns mecanismos de suporte disponibilizados pelo Estado, um deles é o CPGA,

a Coordenação Geral de Articulação e Projetos que é a CPGA, que é nas gerências regionais. Então essa é a coordenação que busca essa mediação, então quando é algo que a escola não vai conseguir resolver nem com a família, nem nada, a gente aciona a coordenação, a coordenação também vai buscar essa conversa, se ela também não conseguir, aí ela vai até o órgão maior que seria a justiça (E10, 2021).

Segundo E8, o há um sistema denominado SIEPE para que as escolas possam de alguma maneira viabilizar a comunicação entre Estado e Escola. Contudo, foi percebido durante as entrevistas que não há regras para essas plataformas, alguns usam, outros não, e apenas dois entrevistados pontuaram o sistema.

O SIEPE é um sistema, é como se fosse uma caderneta, ela é uma caderneta eletrônica. Onde ali é colocado presença, faltas dos alunos, situação didática do professor, o assunto dado, planejamento, e os projetos também, os projetos são colocados quando o professor faz individual, mas também tem um projeto escolar que aí é registro da gestão. A escola, a gestão têm autonomia para fazer isso. Não posso te garantir que toda a escola faça, divulguem nesse sistema que

é o da Secretaria da Educação do Estado, não posso te dizer com certeza que todas as escolas fazem isso (E8, 2021).

Segundo o site do Governo do Estado de Pernambuco, (<https://www.siepe.educacao.pe.gov.br/>), SIEPE é “Sistema de Informações da Educação de Pernambuco. É um sistema desenvolvido para permitir a elaboração dos projetos educacionais, de acordo com a política de financiamento educacional”.

Há ainda o SOE - Sistema de Ocorrência Escolar, sistema que possibilita o registro de ocorrências nas escolas, contudo foi apontado por apenas um entrevistado.

O estado tem um sistema, que é o sistema de ocorrência escolar, que é o SOE. E aí a gente registra no SOE a situação, e eles têm esse controle do registro, e muitas ações elas já foram criadas ou melhoradas, através relatos do que houve em algumas escolas. Então o SOE é bem interessante por conta disso, porque cada situação que vai acontecendo, tanto uma patrulha escolar, quanto a coordenação tem esse acesso, e consegue fazer ações voltadas para aquela situação (E10, 2021).

Nas escolas integrais, há um acompanhamento mais próximo das coordenações, inclusive com encontros semanais de formação, excelente momento para atualizar e formar os coordenadores/gestores para os temas de educação digital, incluindo B e CB.

Como a gente é escola integral, a gente tem encontro semanal de formação na escola, e os supervisores eles têm também encontros mensais fora da escola, e existe um acompanhamento muito de perto, da coordenação do integral. Então eles acompanham, você tem que fazer o seu roteiro do mês, dizer o que vai acontecer, e tal data, e tal hora, eles sempre mandam alguém. Mas não é um acompanhamento técnico. Para dizer assim, “Qual era a sua taxa anterior? Você considera que baixou por quê? Subiu por quê?” criando o parâmetro não tem (E3, 2021).

Nesse sentido, cada merendeira, faxineiro, porteiro e demais colaboradores, se estiverem devidamente informados e engajados, se tornarão os vigilantes da torre, e poderão colaborar muito na prevenção, combate e contenção de casos.

Diante de todas as narrativas, é possível perceber que os fenômenos permanecem presentes no cotidiano das escolas, encontra força no medo, nos estigmas, nas demonstrações de poder e no silêncio dos espectadores, que não interferem quando presenciam situações na escola. Foi possível observar que os pais, sob a perspectiva dos entrevistados, precisam dialogar mais com os filhos e acompanhar o que fazem na Internet, conversar e questionar sobre o seu dia na escola e ter mais interesse nas suas condutas.

É muito importante que os pais ou responsáveis sejam parceiros da escola, que apoiem quando necessário e contribuam para o combate. A escola, por sua vez, precisa ter mais táticas de vigilância e de combate, promovendo ações, programas e projetos, e com o devido acompanhamento. Por fim, o Estado precisa ser mais presente, não apenas em campanhas, mas acompanhando o que está sendo realizado.

VI. POSSIBILIDADES E SUGESTÕES

Inicialmente, é importante destacar que não é positivo que cada escola atue de maneira diferente e isolada, é interessante que haja uma padronização mínima voltada ao combate dos temas estudados. Não se trata de interferir na liberdade de a gestão organizar o seu calendário escolar, mas na obrigatoriedade de cumprir com critérios mínimos e idênticos para todas as escolas, garantindo que todos os alunos receberão as mesmas informações, ações e campanhas relacionadas a estes fenômenos e outros igualmente indispensáveis.

O diálogo foi considerado nas entrevistas como elemento essencial no combate aos fenômenos. É indispensável o diálogo na escola entre professores e alunos, entre gestores e professores, entre professores e pais, entre pais e escola, entre pais e filhos, e entre o Estado e escola. Através do diálogo é possível evoluir no combate.

A atualização constante e a formação de coordenadores, gestores e professores capacitados capazes de manter os projetos ativos, e de liderarem questões relacionadas ao B e CB. O ideal seria uma equipe multidisciplinar, com mediadores e psicólogos. Cabe destacar, que a Lei 13.935 de 11 dezembro de 2019, determinou que as redes públicas de educação básica contarão com serviços de psicologia e de serviço social para atender às necessidades e prioridades definidas pelas políticas de educação, por meio de equipes multiprofissionais. Considerando que havia um ano para adaptação, em 11/12/2020 as escolas já deveriam contar com tais serviços.

É indispensável que haja um ambiente acolhedor na escola, o amor, a atenção, e o cuidado curam. Às vezes o jovem vem de casa se sentindo mal por problemas familiares, mas se ao chegar na escola o ambiente muda, ele vai se sentir acolhido o que pode colaborar para que ele repasse o que recebe, evitando agressões. E em relação às vítimas, essa mesma atmosfera pode propiciar que se sintam seguros para relatar os problemas sofridos. O mesmo pode ocorrer em relação aos espectadores.

Gestores e professores precisam ter uma atitude ativa em relação a esse contexto, não se deve esperar apenas pelo Estado. E por sua vez, o Estado precisa realmente acompanhar os programas, cobrar provas das ações promovidas. Considerando que algumas escolas promovem ações e projetos para cumprir as diretrizes impostas, se posteriormente não houver nenhum interesse do Estado no que foi realizado, naturalmente

ficará desmotivada para dar continuidade às ações. E se não houver orientação e cobrança do Estado, será ainda mais difícil para a escola direcionar tempo e esforço visando atingir essa finalidade. As metas seriam uma boa possibilidade, premiações para escolas que se destacassem.

Como identificar se os casos de B e CB estão diminuindo, através das ações e programas definidos, se não houver o devido acompanhamento? Não haverá uma percepção dos resultados sem a análise da evolução da escola. Não será possível verificar como e onde melhorar, ou se é preciso mudar o formato aplicado, sem saber o que está, ou não, dando certo. Como dimensionar quais os pontos de melhorias e de atenção? Não há como definir ações sem saber como direcionar os esforços, sem o conhecimento das necessidades gerais e específicas de cada escola.

Outra questão extremamente relevante é treinamento e atualização constantes da equipe da escola, como monitorar algo que não se conhece? Diante dos relatos, das entrevistas, das ações da pesquisadora e da sua vivência prática, é possível determinar que uma palestra esporádica para uma ou duas turmas, alcançando dois professores e oitenta alunos em uma escola de quatrocentos alunos e inúmeros professores, não é uma ação efetiva, também não é efetivo um único projeto anual envolvendo a temática.

Efetivo é reunir esforços, é ensinar e conscientizar professores, colaboradores, gestores e coordenadores sobre a importância do tema, é conscientizar a comunidade, através de uma associação de bairro ou algo semelhante, é chegar aos pais para apresentar o tema, e se eles não vão às escolas, que as escolas consigam ir até eles através de campanhas educativas, cartilhas, vídeos, *cards*, texto enviados por mensagens de WhatsApp, abordagens no canal do Youtube da escola, da página da instituição nas mídias sociais. Para os alunos, além de todo o descrito, é interessante utilizar livros pedagógicos e filmes que abordem os temas, com posterior análise para a nota. Enfim, é lançar mão de todas as ferramentas e possibilidades, visando conscientizar e apresentar quanto relevante é o tema, considerando suas consequências e utilizando sempre a linguagem do receptor.

Em alguns Estados existem projetos que levam as famílias à escola, essa é uma boa maneira de firmar laços que podem colaborar para o enfrentamento dos fenômenos. A demonstração de interesse dos pais nas atividades educativas dos filhos, estimulando e valorizando cada conquista, colabora na construção da confiança e da autoestima destes

jovens. Os assuntos de interesse dos pais podem ser abordados nesse mesmo momento, colaborando com os pais que não têm o conhecimento desejável sobre o ambiente digital a compreenderem os riscos envolvidos.

Também seria interessante que o Estado incluísse uma disciplina permanente na grade escolar sobre tecnologia e Internet, dessa forma, seria possível um tratamento linear para todas as escolas, com cobranças e acompanhamento nos moldes dos realizados nas demais disciplinas.

O estigma deve ser combatido nas escolas através de conscientização, utilizando campanhas de valorização às diferenças, criando políticas de inclusão, combatendo o B e o CB, a discriminação, em especial, quando as agressões vierem por parte dos professores. O trabalho realizado em grupos de estudo, conta positivamente para a construção de determinado objetivo em equipe. É preciso a todo momento estimular o respeito, a ética, a empatia e a tolerância. Nesse contexto, Peck aponta que:

O debate sobre a necessidade de se criar uma arquitetura ética, que permita justamente aceitar as diferenças, estimular a tolerância e combater o discurso de ódio na Internet, vem tomando uma dimensão cada vez maior devido ao aumento dos episódios envolvendo discriminação e cyberbullying, em especial nas mídias sociais. (2019, p. 13).

Demonstrar a relevância do tema através de casos reais de ataques, agressões, suicídios, assassinatos, automutilação e as consequências, prejuízos e sequelas destes casos, pode colaborar. Para entrar em uma guerra, é preciso entender a importância que ela representa. Então, é preciso primeiramente que os alunos compreendam com o que estão lidando e o que precisa e deve ser feito para evitar.

É preciso entender que é necessário um esforço coletivo, com a parceria entre escola, pais e Estado. Conforme Sánchez y Cerezo, citado por Hernández, López, Ramírez, a intimidação sistemática deve ser combatida através de um esforço conjunto, observe-se:

Sánchez y Cerezo (2014) plantean la intervención desde el conjunto de la institución educativa, incluyendo a directivos, profesorado, familias y grupo-clase. Otras investigaciones señalan la necesidad de poner en marcha acciones en las que familias y centros escolares trabajen de forma cooperativa, promoviendo actividades en las que madres y padres colaboren estrechamente con maestros y profesores, así como con los orientadores, en actividades de prevención e intervención del acoso escolar (Méndez y Cerezo, 2018). Así, García y García (2015) inciden en la perspectiva socioeducativa y sistémica para el tratamiento del bullying y cyberbullying, es decir, con la inclusión de la comunidad educativa, la familia, los servicios de protección de

menores, además de las instancias judiciales si fuese necesario¹⁹ (HERNÁNDEZ, LÓPEZ, RAMÍREZ, 2018, p. 153).

Qualquer que seja a escolha e a estratégia traçada, é preciso capacitar os que trabalham na escola, além de padronizar minimamente os procedimentos administrativos, é indispensável monitorar, acompanhar as ações e solicitar e apresentar *feedbacks*, do contrário os projetos não surtirão o efeito esperado, ademais, os envolvidos não terão dados para comparar e verificar a evolução dos projetos e a redução dos casos.

VI. 1. A palestra como ferramenta de combate

Importante destacar que a pesquisadora trabalha com a temática desde 2016, quando idealizou e começou a levar às escolas públicas o projeto que executa desde então, importante registrar que durante as visitas às escolas muitos relatos dos jovens sobre o *bullying* e o *cyberbullying* foram ouvidos pela pesquisadora, sendo nítido o sofrimento em cada um deles. Destaca-se que o projeto permanece ativo, o propósito e a missão continuarão até que todas as escolas tenham sua forma permanente de combate.

O objetivo do projeto é de promover informações e orientações sobre alguns fenômenos ocorridos na Internet, tais como, pornografia de vingança, compartilhamento indevido de nudes, jogos e desafios que põem em risco a integridade física dos jovens. Todos os temas visam a segurança dos jovens, entre os temas abordados, estão o *bullying* e o *cyberbullying*.

O projeto teve início com o título: “O que não é legal na rede”, mas mudou para “seja legal na Internet” a alteração tem relação com a ideia de passar uma mensagem positiva. O projeto visa contribuir para o desenvolvimento de um ambiente ético, saudável, sustentável e consciente na rede, combatendo a violência nas escolas e

¹⁹ Sánchez e Cerezo (2014) pleiteam a intervenção do conjunto da instituição de ensino, incluindo diretores, professores, famílias e grupo - classe. Outras investigações sinalizam a necessidade de implementar ações nas quais as famílias e as escolas trabalhem de uma maneira cooperativa, promovendo atividades nas quais mães e pais colaboram estreitamente com mestres e professores, bem como, com orientadores, em atividades de prevenção e intervenção de intimidação escolar (Méndez y Cerezo, 2018). García e García (2015) incluem na perspectiva socioeducativa e sistêmica o tratamento de bullying e cyberbullying, isto é, com a inclusão da comunidade educativa, da família, dos serviços de proteção de menores, além das instâncias judiciais se for necessário (HERNÁNDEZ, LÓPEZ, RAMÍREZ, 2018, p. 153).

orientando e esclarecendo sobre os riscos e as consequências do mau uso da Internet. Demonstrando que é possível responder pelas condutas inadequadas. Tudo apresentado em linguagem simples.

A vivência nas escolas desde 2016 possibilitou um bom acesso ao universo dos jovens pela pesquisadora, o contato com dúvidas, medos, incertezas e inseguranças. Além de ter contato com diversas situações expostas pelos jovens, possibilitando maior compreensão de alguns fenômenos, e a dimensão do problema no qual os jovens estão submetidos na sociedade informacional.

Em 2019, o projeto passou a contar com o apoio da Secretaria de Educação de Jabotão dos Guararapes, através da Coordenação de Gestão Democrática e Direitos Humanos nas Escolas, que tem acompanhado as palestras nas escolas públicas, auxiliando no agendamento com as escolas.

O acompanhamento do município possibilitou que houvesse coleta de *feedbacks* dos alunos em relação ao projeto. Através de quatro perguntas os alunos que assistiram a palestra responderam, “a ação ajuda a combater a violência na escola?” 90,4% responderam “sim”, “os assuntos abordados contribuíram para sua vida?” 57,7% marcaram o “sim”, e 36,5% responderam “talvez”. “Encontros como este devem acontecer mais vezes na escola?” 67,3% responderam “sim” e 30,8% marcaram “talvez”. A última pergunta pediu que a ação fosse avaliada entre “adorei, gostei, indiferente não gostei, detestei”, 80,8% responderam “Adorei”, 15,4% responderam “gostei”, o restante 3,8% responderam “indiferente”, não houve votos na opção detestei e não gostei.

De acordo com os resultados é possível perceber que a ação tem sido bem recebida pelos jovens, conseguindo contribuir positivamente. Além do fato deles considerarem que auxilia no combate à violência, o que é um fator significativo no contexto dos fenômenos abordados. A busca pelas palestras cresce exponencialmente, e esta busca reflete a necessidade de se abordar o tema. É necessário preparar os professores para que possam ser responsáveis pela continuidade. Apenas palestras e ações pontuais não são suficientes para reverter casos de B e CB em escolas que têm ocorrências frequentes.

Os pais e a comunidade devem ser envolvidos nos projetos para combater os fenômenos. Igualmente importante é a presença do Estado em ações mais amplas, frequentes e efetivas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante das experiências no projeto das escolas, somadas às informações coletadas durante as entrevistas, associadas ao ordenamento jurídico, considerando leis e jurisprudência temática, além de todas as pesquisas, estatísticas e casos trazidos para o estudo, é possível afirmar que os fenômenos continuam sendo uma realidade e devem ser veementemente combatidos sob pena de serem naturalizados.

Conforme demonstrado na pesquisa, é possível demandar contra pais e responsáveis, professores, gestores, em face da escola, sendo ela particular, e do Estado, sendo ela pública. Nesse sentido, além da relevância do ponto de vista da dignidade humana, também é do ponto de vista econômico. É indispensável que o Estado viabilize campanhas, projetos, programas e os acompanhe. É importante que se demonstre para os gestores que a Escola pode ser responsabilizada, e demonstrar para os professores que eles podem responder pessoalmente às agressões, e se for decidido que houve responsabilidade no episódio, seja por ação ou omissão, ainda terão que indenizar as vítimas, e terão sua vida profissional marcada pelo episódio. A informação sobre o processo ficará disponível, vez que o processo em regra é público, isso pode impactar na vida profissional. Há consequências para todos os nossos atos!

Os pais e responsáveis também devem compreender o quão importante é o tema, é indispensável na sociedade informacional acompanhar os filhos enquanto estiverem na Internet, não apenas em virtude do B e do CB, mas considerando muitos outros riscos que ocorrem na Internet, que podem impactar a integridade física e psicológica dos filhos, bem como, as finanças dos pais ou responsáveis, se precisarem indenizar um colega ou professor, por exemplo.

A prevenção e o combate perpassam por mudança de cultura, o ideal de igualdade e fraternidade desejável ainda é uma utopia e percebe-se que o discurso sobre aceitação das diferenças, empatia, diversidade, entre outros ainda não é plenamente sustentável. É preciso ser protagonista nessa mudança, cada um exercendo seu papel de forma adequada.

Há um longo caminho que precisa ser trilhado com responsabilidade e consciência, em especial, com a sensibilidade de se colocar no lugar do outro para compreender suas dores e suas angústias. Ações de prevenção e combate podem

sensibilizar algumas pessoas, mas a vigilância é capaz de disciplinar quem não tem a sensibilidade esperada, enquanto se trabalha na conscientização.

Conforme amplamente exposto, há inúmeras leis tanto na seara criminal quanto na seara cível capazes de atuar como disciplinadoras na busca de penalizar os envolvidos, embora esse não seja o caminho mais satisfatório. Inúmeros Projetos de Lei estão em trâmite visando criminalizar os fenômenos de forma específica. Importante ressaltar que também há Projetos de Lei visando tornar obrigatório a educação digital nas escolas.

No tocante aos entrevistados, cada um deles imprimiu nos relatos a sua percepção dos fenômenos com base na sua própria experiência de vida, trazendo abordagens e percepções pessoais e únicas. Alguns dos entrevistados consideram o B como algo que faz parte do cotidiano das escolas, naturalizando o tema. Outros, se envolvem pessoalmente e se tornam mais combatentes, possivelmente por já terem sofrido do mesmo mal, conseguem ter mais empatia, pois sabem como é doloroso ser vítima. Alguns parecem conformados com os fenômenos e não se incomodam como deveriam. Mas, os relatos mais impactantes foram aqueles que apontaram os professores praticando B e CB nas dependências da escola. É inadmissível que um profissional que tem o dever de proteger, ensinar, orientar e colaborar para a evolução dos jovens, seja capaz de se colocar como agressor.

Tanto o B quanto o CB são problemas sérios, de saúde pública que podem ocasionar desde transtornos e automutilação, até tragédias e mortes, e não podem ser naturalizados. Em que pese a maioria dos entrevistados terem demonstrado preocupação com os fenômenos, dois deles se mostraram aparentemente apáticos, “estou acostumado, fazer o que?!”, felizmente oito deles entendem a importância da temática, mas apenas um demonstrou um posicionamento enérgico, de indignação diante dos casos de B e CB.

O professor tem o dever de ser um agente ativo no combate à violência, discriminação e preconceito, entre outros. Não lhe cabe o papel de agressor, nem o de defensor do indefensável. Conforme explanado à exaustão, B e CB não podem ser vistos como brincadeira, não é “mimimi”. Cabe ao Estado e aos gestores, capacitar, treinar, orientar. Chamar atenção, dar advertência, suspensão, entre outras sanções, sempre que tomar conhecimento de funcionários da escola agindo de maneira incompatível às suas funções.

Foi percebido que ainda há muita desinformação acerca dos fenômenos. E para minimizar os danos provenientes dos fenômenos é preciso compreendê-los e a compreensão passa pela conscientização de todos que compõem a instituição de ensino. Se eu não conheço os fenômenos e eu não entendo as consequências e os desdobramentos daquilo, logo, posso não entender a importância da minha participação no combate. Para avançar, é preciso ter informação e conhecimento sobre o tema, ademais, através de treinamentos, professores e gestores podem ser propagadores das informações recebidas para todos da escola.

É preciso ter ferramentas para combater os fenômenos, viabilizando ações e projetos, fazendo comparativos, acompanhando o que está sendo realizado. É importante analisar quais ações foram positivas e quais não surtiram o efeito desejado, desta forma é possível repeti-las ou repaginá-las. Uma medida assertiva é trazer os *bullies* para colaborar como líderes de projetos e campanhas, utilizando o poder que eles exercem sobre os demais de forma positiva, além de conscientizar os espectadores, para que repudiem episódios de agressões.

Há um longo caminho a ser trilhado, mas ele só será satisfatório se todos os personagens envolvidos compreenderem a importância do combate e a sua relevância nesse contexto, todos precisam se dispor a colaborar. Cabe ao Estado capacitar e orientar, acompanhar as ações e cobrar que as escolas apresentem resultados, confrontando os dados para verificar a evolução da escola e dos alunos.

Cabe aos pais encontrarem um caminho para o diálogo com os filhos, além de buscarem informações sobre o tema, visando entender os riscos do ambiente digital. Cabe aos professores e gestores serem vigilantes, ensinar para a vida, não apenas para cumprir o conteúdo programático, desta maneira é possível que gradativamente a mentalidade dos alunos mude, e por consequência, o ambiente escolar como um todo. Cada colaborador da escola exerce papel relevante, e deve ser um potencial vigilante, visando romper o ciclo vicioso de violência nas escolas.

REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Paloma Pegolo de. WILLIAMS, Lúcia Cavalcanti de Albuquerque, D’AFFONSECA, Sabrina Mazo. **Efeitos Tardios do Bullying e Transtorno de Estresse Pós-Traumático: Uma Revisão Crítica.** *Psicologia: Teoria e Pesquisa.* Jan-Mar 2013, Vol. 29 n° 1, pp. 91-98. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ptp/v29n1/11.pdf>> Acesso em: 02 jan. 2019.

AMARAL, Thiago. **Garota deficiente sofre bullying no Orkut e caso vai parar na polícia.** Disponível em: <<https://cidadeverde.com/noticias/72723/garota-deficiente-sofre-bullying-no-orkut-e-caso-vai-parar-na-policia>> Acesso em: 07 jul. 2020.

AMERICAN SPCC ORG. **Causes of bullying.** Courtesy of no bullying.com. Disponível em: <<https://americanspcc.org/wp-content/uploads/2013/04/Bullying-Causes-of-Courtesy-of-nobullying.pdf>> Acesso em: jan. 2019.

ANDRADE, Patrícia. **Família de Júlia Rebeca só soube de vídeo íntimo após morte da jovem.** Disponível em: <<http://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2013/11/familia-de-julia-rebeca-diz-que-so-soube-de-video-apos-morte-da-jovem.html>> Acesso em: 13 dez. 2019.

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade e ambivalência.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999

BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade Líquida.** Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2001.

BAUMAN, Zygmunt. **Vida para consumo.** A transformação das pessoas em mercadorias. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

BRASIL. **Constituição Federal de 1988.** Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 05 ago. 2018.

_____. Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940. **Código Penal.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 09 ago. 2018.

_____. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18078compilado.htm> Acesso em: 27 ago. 2019.

_____. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 09 dez. 2018.

_____. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. **Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.** Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm>. Acesso em: 05 ago. 2018.

_____. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. **Código Civil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/2002/110406.htm>. Acesso em: 05 ago. 2018.

_____. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. **Legislação em Saúde Mental 2004 a 2010**. Edição XII Colegiado de Coordenadores de Saúde Mental. Brasília: Ministério da Saúde, 2010. Disponível em: <http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/Legislacao_em_saude_mental_2004_a_2010.pdf>. Acesso em: 09 ago. 2018.

_____. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. **Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/112965.htm> Acesso em: 07 nov. 2018.

_____. Lei nº 13.185, de 06 de novembro de 2015. **Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying)**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113185.htm> Acesso em: 05 dez. 2018.

_____. Câmara dos deputados. **Projeto de Lei 2801/2015**. Altera a Lei Federal nº 9.394/1996 - Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para acrescentar finalidade ao Ensino Médio no sentido de incluir a necessidade de educação quanto aos meios telemáticos de comunicação e comportamento e tecnologia. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=170063>> Acesso em: 02 dez. 2018.

_____. Câmara dos deputados. **Projeto de Lei 1077/2015**. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “Educação e Segurança Digital”. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=119909>> Acesso em: 02 dez. 2018.

_____. Superior Tribunal de Justiça STJ - **RECURSO ESPECIAL: REsp 9170654-23.2007.8.26.0000** SP 2013/0214154-2 Relator: Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, Data de Julgamento: 10/10/2017, T4 - QUARTA TURMA, Data de Publicação: DJe 22/11/2017. Disponível em: <<https://stj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/523916700/recurso-especial-resp-1445240-sp-2013-0214154-2>> Acesso em: 21 fev. 2021.

_____. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios TJ-DF - **Apelação Cível: APC 20090710376624** Relator: FERNANDO HABIBE, Data de Julgamento: 21/10/2015, 4ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE 27/10/2015. Pág.: 293. Acesso em: <<https://tj-df.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/248722791/apelacao-civel-apc-20090710376624>> Acesso em: 21 fev. 2021.

_____. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios TJ-DF: **0011617-45.2015.8.07.0006 0011617-45.2015.8.07.0006** Relator: MARIA DE FATIMA

RAFAEL DE AGUIAR, Data de Julgamento: 01/06/2016, 3ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE: 10/06/2016. Pág.: 272/287. Disponível em: <<https://tj-df.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/348393392/20150610117859-0011617-4520158070006>> Acesso em: 21 fev. 2021.

_____. Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios **TJ-DF: 0711857-82.2018.8.07.0007 DF 0711857-82.2018.8.07.0007** Relator: ESDRAS NEVES, Data de Julgamento: 27/05/2020, 6ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 12/06/2020. Pág.: Sem Página Cadastrada. Disponível em: <<https://tj-df.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/859756584/7118578220188070007-df-0711857-8220188070007>> Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. Tribunal de Justiça de Minas Gerais **TJ-MG - APELAÇÃO CÍVEL: AC 10394140051282001 MG** Relator: Renato Dresch, Data de Julgamento: 28/06/2018, Data de Publicação: 03/07/2018. Disponível em: <<https://tj-mg.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/915513141/apelacao-civel-ac-10394140051282001-mg>> Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. Tribunal de Justiça de Minas Gerais **TJ-MG - APELAÇÃO CÍVEL: AC 1423457-21.2010.8.13.0024** Belo Horizonte Relator: Tibúrcio Marques, Data de Julgamento: 25/04/2013, Câmaras Cíveis / 15ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 03/05/2013. Disponível em: <<https://tj-mg.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/944339968/apelacao-civel-ac-10024101423457002-belo-horizonte>> Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. Tribunal de Justiça de Minas Gerais **TJ-MG - APELAÇÃO CÍVEL: AC 1991721-04.2008.8.13.0024** Belo Horizonte Relator: Hilda Teixeira da Costa, Data de Julgamento: 15/03/2012, Câmaras Cíveis Isoladas / 14ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 17/08/2012. Disponível em: <<https://tj-mg.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/944068525/apelacao-civel-ac-10024081991721001-belo-horizonte/inteiro-teor-944068575>> Acesso em: 17 mar. 2021.

_____. Tribunal de Justiça do Paraná **TJ-PR - APELAÇÃO CÍVEL: APL 17294689 PR 1729468-9** (Acórdão) Relator: Desembargador Ruy Cunha Sobrinho, Data de Julgamento: 22/05/2018, 1ª Câmara Cível, Data de Publicação: DJ: 2287 26/06/2018. Disponível em: <<https://tj-pr.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/835446164/apelacao-apl-17294689-pr-1729468-9-acordao>> Acesso em: 19 abr. 2021.

_____. Tribunal de Justiça do Paraná **TJ-PR - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Recursos - APELAÇÃO: APL 0008737-81.2014.8.16.0033 PR 0008737-81.2014.8.16.0033** (Acórdão) Relator: Desembargador José Sebastião Fagundes Cunha, Data de Julgamento: 30/07/2019, 3ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/07/2019. Disponível em: <<https://tj-pr.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/834832880/processo-civel-e-do-trabalho-recursos-apelacao-apl-87378120148160033-pr-0008737-8120148160033-acordao>> Acesso em: 19 abr. 2021.

_____. Tribunal de Justiça de Pernambuco **TJ-PE - APELAÇÃO CÍVEL: APL 0032714-55.2006.8.17.0001 PE** Relator: Stênio José de Sousa Neiva Coêlho, Data de Julgamento: 27/11/2013, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 03/12/2013. Disponível

em: <<https://tj-pe.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/158611617/apelacao-apl-2757860-pe>>
Acesso em: 19 abr. 2021.

_____. Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul TJ-RS - **APELAÇÃO CÍVEL: AC 114000-30.2007.5.04.0002** Relator: Liege Puricelli Pires, Data de Julgamento: 30/06/2010, Sexta Câmara Cível, Data de Publicação: 12/07/2010. Disponível em: <<https://tj-rs.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/931319504/apelacao-civel-ac-70031750094-rs>> Acesso em: 19 abr. 2021.

_____. Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro TJ-RJ - **APELAÇÃO CÍVEL: APL 0002215-71.2012.8.19.0050** RJ 0002215-71.2012.8.19.0050 Relator: DES. PEDRO SARAIVA DE ANDRADE LEMOS, Data de Julgamento: 29/01/2014, DÉCIMA CAMARA CIVEL, Data de Publicação: 07/04/2014 13:36. Disponível em: <<https://tj-rj.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/116655147/apelacao-apl-22157120128190050-rj-0002215-7120128190050>> Acesso em: 04 mai. 2021.

_____. Tribunal de Justiça de São Paulo TJ-SP - **APELAÇÃO CÍVEL: APL 0000385-94.2015.8.26.0042** SP 0000385-94.2015.8.26.0042 Relator: Artur Marques, Data de Julgamento: 17/10/2016, 35ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 17/10/2016. Disponível em: <<https://tj-sp.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/396047775/apelacao-apl-3859420158260042-sp-0000385-9420158260042>> Acesso em: 04 mai. 2021.

_____. Tribunal de Justiça de São Paulo TJ-SP - **APELAÇÃO CÍVEL: AC 0169350-45.2007.8.26.0000** SP 0169350-45.2007.8.26.0000 Relator: Nogueira Diefenthaler, Data de Julgamento: 16/05/2011, 5ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 17/05/2011. Disponível em: <<https://tj-sp.jusbrasil.com.br/jurisprudencia/893602315/apelacao-civel-ac-1693504520078260000-sp-0169350-4520078260000/inteiro-teor-893602385?ref=juris-tabs>> Acesso em: 04 mai. 2021.

BRASILEIRO, Juliene Gomes. **Significados atribuídos ao *cyberbullying* envolvendo adolescentes:** Subsídios para educação e saúde no contexto escolar. Universidade Federal de Pernambuco Centro de Ciências da Saúde Programa de Pós-Graduação em Saúde da Criança e do Adolescente, 2016.

BOCCHINI, Bruno. **Polícia prende suspeito de planejar ataque à escola em São Paulo:** Suspeito homenageava o autor do massacre de escola em Suzano. In: Agência Brasil. Disponível em: <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2021-05/policia-prende-suspeito-de-planejar-ataque-escola-em-sao-paulo>> Acesso em: 11 mai. 2021.

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet:** reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Trad. Maria Luiza X. de A. Borges. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CASTELLS, Manuel. **A sociedade em rede.** Tradução Roneide Venancio Majer. 6ª.ed. Vol. 1. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CONJUR. **Mãe é responsabilizada por ofensas do filho na web.** Disponível em: <<https://www.conjur.com.br/2010-jul-02/mae-responsabilizada-cyberbullying-praticado-filho>> Acesso em: 13 out. 2020.

CRESPO, Marcelo Xavier de Freitas. **Bullying e Cyberbullying na mira da lei.** Disponível em: <https://www.academia.edu/18356368/Bullying_e_Cyberbullying_na_mira_da_lei> Acesso em: 13 out. 2020.

CRESPO, Marcelo Xavier de Freitas. **Crimes Digitais.** São Paulo: Saraiva, 2011.

CGI.BR. Crianças e adolescentes conectados ajudam os pais a usar a Internet, revela TIC Kids Online Brasil. <<https://www.cgi.br/noticia/releases/criancas-e-adolescentes-conectados-ajudam-os-pais-a-usar-a-internet-revela-tic-kids-online-brasil/>> Acesso em: 13 dez. 2019.

CVV. **Entendendo a automutilação.** Disponível em: <<https://www.cvv.org.br/blog/entendendo-a-automutilacao/>> Acesso em: 04 jul. 2019.

DAL BELO, Cintia. **A (in)visibilidade glocal: projeção e dissolução de sujeitos em plataformas ciberculturais.** In: TREVINHO, Eugênio. A condição glocal: configurações tecnoculturais, sociopolíticas e econômico-financeiras na civilização midiática avançada. São Paulo: Annablume; Fapesp, 2014

DAL BELO, Cintia. **Subjetividade e tele-existência na era da comunicação virtual. O hiperespetáculo da dissolução do sujeito nas redes sociais de relacionamento.** Disponível em: <<https://tede2.pucsp.br/bitstream/handle/4585/1/Cintia%20Dal%20Bello.pdf>> Acesso em: 13 jan. 2021.

DEUTSCHE WELLE. **Cronologia de ataque a tiros em escolas do Brasil.** 2019. Disponível em: <<https://www.dw.com/pt-br/cronologia-de-ataques-a-tiros-em-escolas-do-brasil/a-47902945>> Acesso em: 13 dez. 2019.

EBC. **Psicólogo alerta sobre automutilação de jovens.** O bullying nas escolas é um dos principais causadores desse problema. <<http://tvbrasil.ebc.com.br/reporter-brasil/2018/04/psicologo-alerta-sobre-automutilacao-de-jovens>>>. Acesso em: 08 Jul. 2019.

EU KIDS ONLINE 2020. Disponível em: <<https://www.lse.ac.uk/media-and-communications/assets/documents/research/eu-kids-online/reports/EU-Kids-Online-2020-10Feb2020.pdf>>. Acesso em: 05 jan. 2020.

FGV. Brasil tem 424 milhões de dispositivos digitais em uso, revela a 31ª Pesquisa Anual do FGVcia. Disponível em: <<https://portal.fgv.br/noticias/brasil-tem-424-milhoes-dispositivos-digitais-uso-revela-31a-pesquisa-anual-fgvcia>> Acesso em: 11 dez. 2020.

FAGUNDES, Tereza Cristina Pereira Carvalho. **Metodologia da pesquisa.** Salvador: UNEB/EAD, 2009.

FAJARDO, Vanessa. **Como o analfabetismo funcional influencia a relação com as redes sociais no Brasil.** In: Época Negócios - Tecnologia. Disponível em: <<https://epocanegocios.globo.com/Tecnologia/noticia/2018/11/como-o-analfabetismo->

funcional-influencia-relacao-com-redes-sociais-no-brasil.html> Acesso em: 11 ago. 2020.

FOUCAULT, Michel. **Microsísica do Poder**. 13. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2004.

FONSECA, I.; VEIGA, F. H. (2007). **Violência escolar e bullying em países europeus**. In Libro de Actas do IX Congresso Internacional Galego-Português de Psicopedagogía (pp. 107-118). Coruña: Universidad da Coruña.

GAZETA DO POVO. **O que os massacres em escolas têm em comum?** 2017. Disponível em <<https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/o-que-massacres-em-escolas-tem-em-comum-b4bkjzz32rx3wod77h5xa0ud0/>> Acesso em: 13 dez. 2019.

GAZETA DO POVO. **Uso de tecnologia por crianças: benefício ou perda da infância?** 2015. Disponível em: <<https://www.semprefamilia.com.br/uso-de-tecnologia-por-criancas-beneficio-ou-perda-da-infancia/>> Acesso em 13 dez. 2019

GOFFMAN, E. **Estigma**: Estigma notas sobre a manipulação da identidade deteriorada. 4 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004.

G1. 'Piores memórias', diz professor ao lembrar ataque ocorrido há 16 anos em escola de Taiúva, SP. Disponível em: <<https://g1.globo.com/sp/ribeirao-preto-franca/noticia/2019/03/13/piores-memorias-diz-professor-ao-lembrar-ataque-ocorrido-ha-16-anos-em-escola-de-taiuva-sp.ghtml>> Acesso em: Acesso em: 13 fev. 2021.

HERNÁNDEZ, F. J. Rubio. LÓPEZ, A. Díaz. e RAMÍREZ, F. Cerezo. (2018). **Bullying y cyberbullying**: la respuesta de las comunidades autónomas. Revista Electrónica Interuniversitaria de Formación del Profesorado, 22(1), 145-157 Disponível em: <<https://revistas.um.es/reifop/article/view/332311>> Acesso em: 27 abr. 2019.

IBGE Educa. Uso de Internet, televisão e celular no Brasil. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/materias-especiais/20787-uso-de-internet-televisao-e-celular-no-brasil.html/>> Acesso em: 15 dez. 2019.

INTERNET TRENDS. **Internet Trends 2019 – Bond**. 2019. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/413048704/Internet-Trends-2019#fullscreen&from_embed> Acesso em: 13 dez. 2019.

JAISHANKAR, Karuppanan. **Cyber Criminology: Exploring Internet Crimes and Behavior**. Boca Raton: CRC Press, 2011.

KOO, H. (2007). **A Time Line of the Evolution of School Bullying in Differing Social Context**. *Asia Pacific Education Review*, Vol. 8, N°. 1, 107-116, disponível em: <<http://files.eric.ed.gov/fulltext/EJ768971.pdf>> Acesso em: 02 jan. 2019.

LÈVY, Pierre. **Cibercultura**. 3ª.Ed. Editora 34, São Paulo. 2010.

LI, Quing. **Cyberbullying in schools: An examination of preservice teachers' perception**. Disponível em: <<https://www.learntechlib.org/p/42831/>> Acesso em: 02 jan. 2019.

LIMA, Ana Paula Moraes. Cyberbullying: Agressão Virtual, Consequências Reais e Desdobramentos Jurídicos. *In*: LIMA, Ana Paula Moraes; HISSA, Carmina Bezerra; SALDANHA, Paloma Mendes. **Direito Digital: Debates Contemporâneos**. 1. Ed. São Paulo: Thomson Reuters. 2019. Publicação p. 211-222.

LOPES significancia, Aramis. A. **Bullying: comportamento agressivo entre estudantes**. J. Pediatria (Rio J.) [online]. 2005, vol.81, n.5, suppl., pp. s164 s172. ISSN 0021 7557. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/jped/v81n5s0/v81n5Sa06.pdf>> Acesso em: 13 de out. 2019.

LOPES, Larissa. **Adolescência: suicídio, automutilação, bullying e outros desafios no manejo clínico**. Disponível em: <<http://www.saude.sc.gov.br/index.php/documentos/atencao-basica/saude-do-adolescente/seminario-estadual-de-atencao-a-saude-do-adolescen/11998-suicidio-automutilacao-bullying-e-outros-desafios-no-manejo-clinico-larissa-lobes/file>> Acesso em: 10 nov. 2019.

LUDKE, M.; ANDRÉ, M. E. D. **Pesquisa em educação: abordagens qualitativas**. São Paulo: Editora Pedagógica e Universitária, 1986.

MARRAN, Phellipe Böy. **Columbine: o massacre que apresentou o Bullying ao mundo**. 2018. Disponível em: <<https://canalcienciascriminais.jusbrasil.com.br/artigos/521659037/columbine-o-massacre-que-apresentou-o-bullying-ao-mundo>> Acesso em: 13 dez. 2020.

MILAZZO, Daniel. Em sete vídeos, atirador de Realengo fala sobre bullying e preparativos para massacre. 2011. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2011/04/15/em-sete-videos-atirador-de-realengo-fala-sobre-bullying-e-preparativos-para-massacre.htm>> Acesso em: 13 dez. 2019.

MELLO, Daniel. **Cresce o número de crianças e adolescentes conectados só pelo celular**. Disponível em: <<https://www.cetic.br/noticia/cresce-numero-de-criancas-e-adolescentes-que-buscam-noticias-na-internet-aponta-cetic-br/>> *In*: Agência Brasil. Acesso em: 13 dez. 2019.

MELLO, Daniel. **Pesquisa: 80% da população brasileira entre 9 e 17 anos usam a internet**. *In*: EBC. Disponível em: <<http://agenciabrasil.ebc.com.br/pesquisa-e-inovacao/noticia/2016-10/pesquisa-80-da-populacao-brasileira-entre-9-e-17-anos-usam>> Acesso em: 08 nov. 2019.

MINAYO, M.C.S. **O desafio do conhecimento: pesquisa qualitativa em saúde**. 9ª ed. rev. e aprimorada. São Paulo: Hucitec, 2006.

MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS. Pesquisa nacional alerta para os perigos da tecnologia na infância e adolescência. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2020-2/julho/pesquisa-nacional-alerta-para-os-perigos-da-tecnologia-na-infancia-e-adolescencia>> Acesso em: 27 ago. 2020.

NO BULLYING. **Bullying in Schools**. 2016. (1m24s). Disponível em: <com<https://www.youtube.com/watch?v=zBGehdfG6rw>> Acesso em: 02 jan. 2019.

OLIVEIRA, Diego Bianchi de. SILVA, Ricardo Guilherme Silveira Corrêa. **O viés digital do suicídio: instigação, induzimento e auxílio ao suicídio em ambientes virtuais**. Disponível em: <<https://www.indexlaw.org/index.php/direitopenal/article/view/535/531>> Acesso em: 02 jan. 2019.

PECK, Patrícia. **Como educar os jovens da era digital**. Disponível em: <http://www.liceujardim.com.br/noticias/556/artigo_PatriciaPeck_Comoeducarjovemdigital_ColegioUnidadeJardim_v1.pdf> Acesso em: 02 jan. 2019.

PEDROZO, Sueila. To be 'cool' or not to be 'cool': Young people's insights on consumption and social issues in Rio de Janeiro. *Journal of Youth Studies*, V.14, 1^o Edição, 2011, p. 109-123. Disponível em: <<https://doi.org/10.1080/13676261.2010.506525>> Acesso em: 05 mai. 2020.

PLITT, Laura. O bem-sucedido projeto antibullying que a Finlândia está exportando à América Latina. In: *BBC Mundo*, 2017. Disponível em: <<https://www.bbc.com/portuguese/internacional-39930242>> Acesso em: 27 ago. 2020.

REVERCHON, ANTOINE. **Tecnologia é matriz do risco, diz sociólogo**. In: *Le Monde*. Disponível em: <<https://www1.folha.uol.com.br/fsp/ciencia/fe2011200101.htm>> Acesso em: 30 jul. 2019.

SAFERNET. **Indicadores Helpline**. 2017. Disponível em: <<https://helpline.org.br/indicadores/>>. Acesso em: 30 jul. 2019.

SARLET, Ingo Wolfgang. *Dignidade da pessoa humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988*. 6^a ed. Porto Alegre: Livraria dos Advogados, 2008.

SBT News. Polícia Civil impede ataques em escolas do Pará e Goiás. Disponível em <<https://www.sbtnews.com.br/noticia/brasil/169150-policia-civil-impede-ataques-em-escolas-do-para-e-goias>> Acesso em: 19 jan. 2020.

SOARES, Vilhena. **Vítimas e autores de bullying ficam suscetíveis a problemas de saúde**. In: *Correio Brasileiro*, 2017. Disponível em: <https://www.correiobrasiliense.com.br/app/noticia/ciencia-e-saude/2017/08/27/interna_ciencia_saude,621072/vitimas-e-autores-de-bullying-ficam-suscetiveis-a-problemas-de-saude.shtml> Acesso em: 15 dez. 2019.

SOUZA, Ramon de. **Há 25 anos, a WWW se tornava pública**; relembre a trajetória da tecnologia. In: *Canal Tech*. Disponível em: <<https://canaltech.com.br/internet/25-anos-de-www-relembre-o-nascimento-e-a-trajetoria-da-world-wide-web-112484/>> Acesso em: 28 jun. 2020.

TERRA NOTÍCIAS. Vídeo viral de menino que sofre bullying gera onda de comoção e apoio global. Disponível em: <<https://www.terra.com.br/noticias/video-viral-de-menino-que-sofre-bullying-gera-onda-de-comocao-e-apoio-global>> Acesso em: 28 jun. 2020.

TOGNETTA, L.R.P.; VINHA, T. P. **Estamos em conflito, eu comigo e com você:** uma reflexão sobre o bullying e suas causas afetivas. Disponível em: <<http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Educacao/Doutrina/Bullying%20Estamos%20em%20conflito.pdf>> Acesso em: 15 dez. 2020.

TOMAZ, Kleber. **Governo de SP já foi condenado a pagar vítimas de atirador em escola.** In: G1. Disponível em: <<http://g1.globo.com/Tragedia-em-Realengo/noticia/2011/04/governo-de-sp-ja-foi-condenado-pagar-vitimas-de-atirador-em-escola.html>> Acesso em: 13 fev. 2021.

UNICEF. Pesquisa do UNICEF: **Mais de um terço dos jovens em 30 países relatam ser vítimas de bullying online:** U-Report destaca prevalência do cyberbullying e seu impacto nos jovens. Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/comunicados-de-imprensa/mais-de-um-terco-dos-jovens-em-30-paises-relatam-ser-vitimas-bullying-online>> Acesso em: 15 dez. 2020.

UNICEF. **PERILS AND POSSIBILITIES: Growing up online.** Disponível em: <https://www.unicef.org/endviolence/endviolenceonline/files/UNICEF_Growing-up-online.pdf> Acesso em: 18 dez. 2020.

UOL. **Brasil é o segundo país no mundo com maior número de crimes cibernéticos.** 2018. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/tecnologia/noticias/redacao/2018/02/15/brasil-e-o-segundo-pais-no-mundo-com-maior-numero-de-crimes-ciberneticos.htm>> Acesso em: 30 jul. 2020.

UOL. **Em sete vídeos, atirador de Realengo fala sobre bullying e preparativos para massacre.** 2011. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2011/04/15/em-sete-videos-atirador-de-realengo-fala-sobre-bullying-e-preparativos-para-massacre.htm>> Acesso em: 13 dez. 2019.

UOL. **82% dos jovens e crianças que acessam internet navegam por celular todo dia.** 2015. Disponível em: <<https://www.uol.com.br/tilt/noticias/redacao/2015/07/28/80-dos-jovens-e-criancas-acessam-a-internet-pelo-celular-todos-os-dias.htm>> Acesso em: 13 dez. 2019.

VEJA. **Atiradores matam alunos e funcionários em escola de Suzano.** Disponível em: <<https://veja.abril.com.br/brasil/tiroteio-deixa-feridos-em-escola-estadual-de-suzano/>> Acesso em: 15 nov. 2020.

WURMEISTER, Fabiula; KOBUS, Bruna. **Aluno armado atira e fere dois colegas em colégio de Medianeira;** VÍDEO. In: G1. Disponível em: <<https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2018/09/28/aluno-atira-em-colegas-de-colegio-em-medianeira.ghtml>> Acesso em: 15 nov. 2020.

ZWICKER; Gisele Amorim; BORTOLOZO, Luciana Ferreira; IDIE, Renata Yumi. **Aspectos Jurídicos dos Memes.** Disponível em: <<https://migalhas.uol.com.br/depeso/261009/os-aspectos-juridicos-dos-memes>> Acesso em: 15 nov. 2020.

APÊNDICE 1**TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO**

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado(a) e/ou participar na pesquisa de campo sobre *cyberbullying* pela mestrandia Ana Paula Moraes Canto de Lima, que pode ser contactada pelo e-mail anapaula@cantodelima.com.br.

Fui informado, ainda, de que a pesquisa é orientada pela Dra. Dayse Amâncio, a quem poderei contatar / consultar a qualquer momento que julgar necessário através do e-mail dayse_amancio@hotmail.com.

Afirmo que aceitei participar por livre vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa. Fui informado dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais deseja analisar o *cyberbullying* e suas consequências, além de buscar formas de combater o fenômeno nas escolas públicas de Recife.

Fui também esclarecido(a) de que os usos das informações por mim oferecidas estão de acordo com as normas éticas destinadas à pesquisa envolvendo seres humanos, da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP) do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde.

Minha colaboração se fará de forma anônima, por meio de entrevista semiestruturada a ser gravada a partir da assinatura desta autorização. O acesso e a análise dos dados coletados serão efetuados apenas pela pesquisadora e sua orientadora.

Fui ainda informado de que posso me retirar dessa pesquisa a qualquer momento, sem prejuízo, sem sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos.

Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, conforme recomendações da Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (CONEP).

Recife, ___ de _____ de _____.

Assinatura do participante: _____

Assinatura da pesquisadora: _____

Assinatura da testemunha: _____

APÊNDICE 2

ROTEIRO DE ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

1. Sabe o que é bullying e o cyberbullying?
2. Já se envolveu em situações de B e CB?
3. Já presenciou na sua escola casos de bullying?
4. Se sim, com que frequência?
5. Quais as motivações mais frequentes?
6. Os alunos que não estão diretamente envolvidos no bullying tomam partido?
7. Por que você acha que essa é a postura adotada pelos espectadores?
8. Como a escola lida com casos de B e CB?
9. Como os pais se posicionam quando envolvidos?
10. Já soube de casos de cyberbullying repercutindo na escola?
11. Há casos de cyberbullying vinculados diretamente aos alunos da escola?
12. Como a escola age nesses casos?
13. Há ações voltadas à contenção do B e CB ou para o combate?
14. Se sim, quais?
15. Como o Estado participa para mitigar os casos?
16. Há algum programa de combate na escola?
17. Na escola há programa relacionado à cultura de paz?
18. Há acompanhamento posterior do Estado para as ações realizadas na escola?
19. Como acha que seria possível resolver ou diminuir o problema?

APÊNDICE 3

OS IMPACTOS DA PANDEMIA DO COVID-19 NA DISSERTAÇÃO

Trata-se de um registro de um momento histórico com consequências severas que não poderia deixar de ser pontuado. Os impactos da pandemia na presente pesquisa foram inúmeros, além dos aspectos emocionais vinculados a natural ansiedade, insegurança e falta de controle da rotina, o principal impacto não foi emocional, mas sim metodológico.

Não foi possível realizar a pesquisa nos moldes projetados no projeto de pesquisa proposto à banca em dezembro de 2019. Importante destacar que a ideia inicial seria de visitar as escolas e verificar na prática as ocorrências dos fenômenos, ouvir professores, gestores e alunos impactados pelo tema, mas a pandemia foi noticiada aqui no Brasil em março 2020, impactando a volta às aulas.

O diretor-geral da Organização Mundial da Saúde (OMS), Tedros Adhanom Ghebreyesus, anunciou em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus, havia sido caracterizada como uma pandemia, antes ela havia sido caracterizada como surto (OPAS, 2020).

No Brasil, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, abordou acerca de medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, destaca-se a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, relativo a medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Considerando o reconhecimento do estado de calamidade pública no Brasil, constante no Decreto Legislativo 6/2020. Além do Decreto do Governador Paulo Câmara de nº 48.809, de 14 de março de 2020 que regulamenta, no Estado de Pernambuco medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Importante destacar ainda o Decreto do Governador Paulo Câmara de nº 48822 de 17 de março de 2020 onde consta que o descumprimento da medida sanitária preventiva

de isolamento social, será comunicado à autoridade policial para apuração de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

No Estado o Decreto nº 48810 de 16/03/2020 que incluiu no Decreto nº 48809 de 14/03/2020 o seguinte artigo:

Art. 6º-A. Fica determinada, a partir do dia 18 de março de 2020, a suspensão do funcionamento das escolas, universidades e demais estabelecimentos de ensino, público ou privados, em todo o Estado de Pernambuco. (AC).

Este decreto determinou o fechamento de escolas públicas e privadas, impedindo que o cronograma apresentado no projeto de pesquisa fosse seguido. No primeiro momento, aguardou-se, havia expectativa que o vírus fosse controlado e que logo as escolas pudessem voltar ao seu ritmo normal. Ocorre que em abril foi decretado o isolamento, adiante o aumento de casos no Estado criou a impossibilidade de retomar a pesquisa nos moldes desejados. Esperou-se então que após as férias escolares as escolas reabrissem, contudo não houve reabertura.

Após reunião com a Universidade, ficou determinado que os ajustes seriam necessários, haveria então uma mudança de rota para que fosse possível realizar o projeto nas condições que se possuía. O contexto por si, já era desafiante. Conseqüentemente, a pesquisa presencial nos moldes planejados ficou impossibilitada. Frustradas as intenções de visitas às escolas públicas, restou o ajuste para que a pesquisa não se tornasse inviável, nesse contexto, optou-se por entrevistar apenas professores e gestores.

Ainda havia uma esperança de no período letivo de 2021 as atividades escolares fossem retomadas a tempo de as visitas presenciais contribuírem para o trabalho, mas a pandemia não recuou, contrariando as expectativas, os casos aumentaram, quase colapsando o sistema de saúde pública. Em dezembro de 2020, a CNN divulgou que seis estados brasileiros estavam com mais de 80% dos leitos de UTI ocupados, se aproximando do colapso em virtude do novo crescimento nos casos de Covid-19 no país.

Segundo dados apresentados e divulgados em dezembro de 2020 pelas Secretarias Estaduais de Saúde e compilados pela CNN Brasil, a ranking dos estados mais preocupantes no tocante a ocupação de leitos na UTI estão, Paraná (87%), Pernambuco (87%), Espírito Santo (83,6%), Mato Grosso do Sul (82%) e Rio Grande do Sul (81,9%), conforme se observa, Pernambuco estava apontado como o segundo estado à beira do colapso (LARA; FERRARI, 2020).

De acordo com Suzana Lobo, médica e diretora presidente da Associação de Medicina Intensiva Brasileira (Amib), há uma repetição do que foi visto na primeira onda, a médica afirmou “as taxas aumentaram inicialmente nos hospitais privados e, em seguida, nos hospitais públicos. É evidente que é uma segunda onda.” (LARA; FERRARI, 2020).

A saúde no Estado observa mudança no perfil de internações com aumentos no número relacionado aos grupos com idade entre 20 e 39; 40 a 59 e 60 a 69 anos – com percentuais de aumento de 145%, 195% e 120%, respectivamente (SECRETÁRIA ESTADUAL DE SAÚDE, 2021).

Em virtude do crescimento dos casos, em Pernambuco o Governador estabeleceu através do Decreto nº 50433 de 15/03/2021 novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 18 a 28 de março de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus. Quase um ano após o primeiro Decreto 17 de março de 2020.

Em março de 2021, em dados apresentados pelo Jornal do Comércio, a taxa de ocupação na rede de saúde pública no Estado de Pernambuco estava em 90% (APRÍGIO, 2021) com a média 29 novos óbitos por dia, o que representa um aumento de 43% no indicador (LEITE, 2021).

Considerando o contato que a pesquisadora possuía com professores da rede pública de ensino em virtude do projeto desenvolvido nas escolas públicas supramencionado, ficou decidido, em conjunto com a orientadora, que a melhor solução nesse cenário seria direcionar a entrevista com roteiro semiestruturado para o ambiente digital, desta maneira, as entrevistas foram realizadas através da ferramenta Zoom.